

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piracaia, considerando pedido da Coordenadoria Geral Administrativa, torna público que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 24/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM O OBJETIVO NA ESTRUTURAÇÃO DO S.I.M – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, CONFORME Termo de Referência que integra o edital como ANEXO 1**, com abertura prevista para o dia 02 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, **foi adiado “SINE DIE”, por motivo de realocação orçamentária para fins de subsidiar o fechamento do ano das contas da Prefeitura.** Informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 44/2022**, visando a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE, FLOREIRAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS E LIXEIRAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, FICA ALTERADA A DATA PARA O DIA 08/12/2022, às 10:00 hrs.** As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **09 de dezembro de 2022, às 14:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 47/2022**, visando a **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

A Prefeitura de Piracaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesa, por meio da Sra Marcia C.Barsotti P.Fonseca, Diretora do Departamento de Educação/Div. Esportes, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, fará realizar o presente **Chamamento Público nº 02/2022, Processo nº 1755/CGP/2022**, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento por no mínimo 1 (um) ano, situadas nesta Unidade da Federação (Estado de São Paulo) que, tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através do Departamento de Educação/Divisão de Esportes **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução do “Projeto Esportivo – PROJETO MAIS ESPORTES PIRACAIA” Aulas de Capoeira, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Hapkido, Judô, Boxe Olímpico, Futsal e Pilates, conforme os critérios especificados a seguir:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na sala de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Piracaia, à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, Piracaia - SP, 12970-000, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia 05/01/2023 **impreterivelmente às 10:00 horas** e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, nomeada pela Portaria 5.187 de 17 de novembro de 2022.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com o Departamento de Educação/Divisão de Esportes, **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução do “Projeto Esportivo – PROJETO MAIS ESPORTES PIRACAIA” Aulas de Capoeira, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Hapkido, Judô, Boxe Olímpico, Futsal e Pilates, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo a ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.

2- DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

I- Termo de Referência;

II – Minuta do Termo de Colaboração;

III – Modelo de Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado;

IV – Quadro de habilitação ou formação de profissionais;

V- Questionário de sustentabilidade;

VI - Modelos de declaração;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's do ramo pertinente, regidas por 3.1.1. estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

3.1.2. Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na 3.1.3. Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.4. Estar em dia com suas obrigações fiscais;

3.1.5. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.2.1. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;

3.2.2. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.2.3. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;

3.2.4. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

3.2.5. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.3. Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

1.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

1.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

1.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

1.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

a. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

b. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

1.1.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

a. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

1.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

1.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

§ 2º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4. DA EXECUÇÃO DO – PROJETO MAIS ESPORTES PIRACAIA – Aulas de Capoeira, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Hapkido, Judô, Boxe Olímpico, Futsal e Pilates

4.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pelo Departamento de Esportes e Lazer de Piracaia na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

5.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

6. DO ENVELOPE 1- PROJETO

6.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III (Plano de Trabalho/orçamento detalhado), em uma via original contendo os seguintes elementos:

6.1.1. Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

6.1.2. Número do processo do chamamento;

6.1.3. Descrição do objeto do presente chamamento;

6.1.4. Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

6.1.5. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

6.1.5.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

6.1.5.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

6.1.5.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

6.1.5.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;

6.1.5.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

6.2. Serão desclassificados os Projetos:

6.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

7.5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

7.6. Relação nominal atualizada **dos dirigentes da OSC**, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, **de cada um deles**, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;

7.7. Comprovação de que a **OSC funciona no endereço por ela declarado**, como contas de consumo ou contrato de locação;

7.8. Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.9. Declarações conforme modelos constante no **ANEXO VI**:

- Declaração de Vínculo;
- Declaração de não Contratação de Empresas de Parentes;
- Declaração de não Contratação de Parentes;
- Declaração de Conhecimento e Compromisso;
- Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;
- Declaração que não possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes;
- Declaração de não Impedimento.

7.10. Anexo V, devidamente preenchido

Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I. A Comissão Julgadora realizará o julgamento dos projetos

apresentados, atribuindo-lhes pontos de conformidade com os seguintes critérios:

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Coerência da Justificativa	P1	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
2. Viabilidade dos Objetos	P2	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
3. Consonância com objetivos propostos	P3	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
4. Metodologia e Estratégia de Ação	P4	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	P5	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	P6	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
7. Avaliação do Plano de Trabalho	P7	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
8. Sustentabilidade da OSC	P8	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
9. Comprovação de Experiência.	P9	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01

II. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima de 45 pontos, conforme a pontuação superindicada e somadas segundo a fórmula abaixo:

$NT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9$, sendo NT = NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA

III. Será desclassificada a proposta técnica que não englobar todo o objetivo do presente concurso, bem como aquela que obtiver pontuação inferior a 25 pontos.

Descrição dos Critérios:

1. **Coerência da justificativa:** Se o diagnóstico esteja de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local.

2. **Viabilidade dos Objetivos:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

3. **Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

4. **Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

5. **Indicadores para acompanhamento e avaliação:** Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto.

6. **Viabilidade de Execução Financeira:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.

7. **Avaliação do Plano de Trabalho:** Organização,

Administração, Jurídica e Metodológica do Trabalho; (Clareza, Objetividade, detalhamento e especificação do plano de trabalho). **8. Sustentabilidade da OSC:** Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria.

11. Comprovação de experiência na área proposta: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto.

9.2. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Equipe de Apoio designada pelo **Departamento de Esportes e Lazer**, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.1. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO.

9.2.2. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.2.3. Quanto às fases da Classificação da Proposta e da documentação da Habilitação, a OSC poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do dia subsequente à decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, através de protocolo no Setor de Protocolo situado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Piracaia, à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, Piracaia - SP, 12970-000, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Departamento de Educação/Divisão de Esportes.

9.3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.3.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP verificará a validade da documentação entregue.

9.3.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

9.3.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

9.3.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

10.1. Após análise da documentação do ENVELOPE “02” pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, o **Departamento de Esportes e Lazer**, homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial de Piracaia.

10.2. Quanto às fases da Classificação da Proposta e da documentação da Habilitação, a OSC poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do dia subsequente à decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, através de protocolo do setor de Protocolo situado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Piracaia, à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, Piracaia - SP, 12970-000, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Departamento de Educação/Divisão de Esportes.

10.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para o **Departamento de Esportes e Lazer**, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do “PROJETO MAIS ESPORTES PIRACAIA” (Aulas de Capoeira, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Hapkido, Judô, Boxe Olímpico, Futsal e Pilates) ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do **Departamento de Esportes e Lazer**.

1.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

1.3. Fica assegurado ao **Departamento de Esportes e Lazer** revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

1.4. A Departamento de Educação/Divisão de Esportes, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio do **Departamento de Esportes e Lazer**.

1.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pela funcional programática: 492.0.01.00.3.3.50.39.00110.000 - **Departamento de Esportes e Lazer**, suplementada se necessário.

1.6. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

1.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014.

1.8. A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as

condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

1.9 Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta-corrente numa **instituição bancária pública**, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

1.10 O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 6 meses, podendo ser prorrogado a critério discricionário da administração, até o limite legal, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

12 - DO PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

O Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do **ANEXO III**, deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

12.1 A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

12.2 Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

12.3 Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

12.4 Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

12.5 Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

12.6 Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

12.7 Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

13 DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações.

13.2 Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pelo **Departamento de Esportes e Lazer**, as Instruções 02/2016 do TCE/SP e a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

13.3 Apresentar Relatório e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês.

13.4 Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.5 A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até 10º dia útil do mês de janeiro.

15- DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

1.1 O **Departamento de Esportes e Lazer**, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público,

ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.,

1.2 A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será facultado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

16.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os Termos de Colaboração, o repasse da verba *per capita* terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

16.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pelo **Departamento de Esportes e Lazer**, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

16.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério do **Departamento de Esportes e Lazer**, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

16.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

16.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

16.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Piracaia.

16.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o **Departamento de Esportes e Lazer**, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

16.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando o **Departamento de Esportes e Lazer**, responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

16.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

16.11. No que for omissivo este edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 13.019/14.

16.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

16.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura de Piracaia, a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Piracaia.

16.14. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o envio das propostas, por petição dirigida ou protocolizada no endereço informado no subitem 9.3.

16.15. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, de forma eletrônica ou protocolizado, no mesmo prazo e endereço conforme subitem anterior.

16.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos

do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.17. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.18. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

16.19. Fica eleito o foro de Piracaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Piracaia, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Marcia C.Barssotti P.Fonseca
Diretora Dpto de Educação
Edmarcio Machado Pereira
Divisão de Esportes

ANEXOS DO EDITAL

I - Termo de Referência

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO - "PROJETO MAIS ESPORTES PIRACAIA" (Aulas de Capoeira, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Hapkido, Judô, Boxe Olímpico, Futsal e Pilates)

1.2 ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Município de Piracaia/SP

1.3 OBJETO: Constitui objeto do presente chamamento público apoio a Departamento de Educação/Divisão de Esportes por entidades que se dediquem a atividades e projetos de interesse público visando condições de promoção e desenvolvimento de atividades esportivas, promoção e execução do desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e de caráter socioeducativo, contemplando a qualidade de vida. cuja finalidade é desenvolver atividades sistemáticas e contínuas de iniciação esportiva com crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos dos 04 aos 75 anos, de ambos os sexos nas modalidades (Aulas de Capoeira, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Hapkido, Judô, Boxe Olímpico, Futsal e Pilates) proporcionando atendimento de até 200 (duzentos) alunos, além de promoção e fomento da modalidade no Município de Piracaia com foco na socialização; Representar o Município na modalidade nos jogos oficiais do Estado de São Paulo, constantes dos programas da Departamento de Educação/Divisão de Esportes; Participar de competições oficiais da modalidade, sediadas por federações e confederações; e desenvolver projetos de formação esportiva da modalidade em bairros mais carentes.

1.4. Departamento: Esportes e Lazer

1.5. Período de Execução: 6 meses
28

2. OBJETIVO

Incentivar, promover e executar o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo, socialização e a integração, através de atividades esportivas, visando a ocupação racional do tempo livre do aluno. Propiciando a prática saudável de atividades físicas, melhorando a qualidade de vida, somando a detecção de potenciais atletas.

2.1 GERAL

A OSC deverá responsabilizar-se pelo de até 200 (duzentos) crianças, jovens, adolescentes e adultos na faixa etária acima de 4 anos a idade final livre dependendo da modalidade.

Atender por meio de escolas de iniciação e formação da modalidade nas atividades socioesportivas;

As aulas deverão ter 1 hora de duração de no mínimo 2 vezes na semana; Promover dentro do nível de aprendizado de cada aluno o interesse no esporte como forma saudável e a fundamentação corporal, preparação física, específicas da modalidade.

Promover a articulação entre as famílias dos alunos atendidos, de modo a efetivar a esportes e Lazer integral e formação cidadã por meio de práticas esportiva e cotidiana, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto, construído com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento do Departamento de Educação/Div. Esportes.

Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar do aluno, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse da criança as pratica esportivas saudáveis no processo de formação humana, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 ESPECÍFICO

2.2a – Assegurar o direito de participar da iniciação a prática esportiva, expressando emoções, sentimento, pensamentos, desejos e necessidades, tendo foto na qualidade de vida.

2.2b – Ampliar o acervo motor dos alunos através da prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e para seu crescimento integral.

2.2c – Ensinar e aprimorar táticas e técnicas esportivas das modalidades ofertadas, proporcionando interatividade com o grupo social e possíveis encaminhamentos esportivos como forma de projeção de talentos.

2.2d – Utilizar recursos atrativos, organizar festivais e campeonatos, capazes de manter o indivíduo assíduo na atividade, pelo maior período possível.

2.2e – Implementar, desenvolver e acompanhar uma proposta metodológica para a organização das diferentes atividades com as e adolescentes.

2.2f- Manter e ampliar o número de e adolescentes contemplados pelo projeto esportivo vigente no município.

2.2g – Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo.

2.2h – Contribuir para diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).

2.3 SUGESTÃO DE PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DO PROJETO:

BAIRRO	LOCAL	DIAS	HORÁRIOS

Observação: Os dias e horários foram sugeridos de acordo com a disponibilidade dos espaços no momento de publicação desse edital, podendo sofrer alterações, conforme disponibilidade dos monitores da OSC e alterações na agenda dos espaços públicos)

3. JUSTIFICATIVA

O poder público através de programas e projetos esportivos oferta aos cidadãos direitos sociais previstos pelo Art. 217º da constituição brasileira destacando que “...é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um...”.

Neste sentido as ações públicas que visam atender esta demanda buscam desenvolver e fomentar o esporte enquanto ferramenta de inclusão e promoção social, pela utilização do esporte na formação cognitiva-física-motora, apresentando resultados significativos na melhoria da qualidade de vida, promovendo e estimulando melhora nos indicadores de saúde e educação, somando a detecção de potenciais atletas tornando o Município de Piracaia uma referência esportiva nacionalmente reconhecida.

A Prefeitura de Piracaia através da Departamento de Educação/ Divisão de Esportes fortalece o cenário esportivo nas escolas, praças esportivas e demais espaços alternativos, como ferramenta na melhoria do processo de desenvolvimento da criança e adolescentes, jovens, adultos e idosos promovendo uma repaginação das práticas ofertadas, ampliando o hall de modalidades esportivas e principalmente aumentando exponencialmente o número das atividades e de alunos contemplados.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS:

Meta	Etapas/fase	Unidade de Medida	Qntd.	Início	Término
1	ETAPA ÚNICA	crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos de 04 a 75 anos de idade.	200	Assinatura termo	6 meses

5. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

5.a. As metas a serem atingidas com as aulas de Judô são de os participantes melhorarem o condicionamento cardiovascular, força muscular, auto controle, origens e regras da modalidade e movimentos, golpes, posicionamentos entre outros, podendo ser mensurados em apresentações, competições, graduação;

5.b As metas a serem atingidas com as aulas de Boxe Olímpico são de coordenação motora dos participantes, aprendizagem dos gestos técnicos dos movimentos da modalidade, dos fundamentos da modalidade, conhecimento das regras tudo isso podendo ser mensurado através das lutas, questionários e eventos;

5.c As metas a serem atingidas com as aulas de Futsal são de coordenação motora dos participantes, aprendizagem dos gestos técnicos dos movimentos da modalidade, aprendizagem dos posicionamentos em quadra, fundamentos técnicos, conhecimento das regras tudo isso podendo ser mensurado através de jogos, questionários e eventos, as

5.d As metas a serem atingidas com as aulas de Pilates são

de coordenação motora e equilíbrio dos participantes, melhora na qualidade muscular, aumento de força, flexibilidade e condicionamento físico, conhecimento corporal e correção postural ;

5.e A aferição será feita através de relatório mensal de todas as atividades, contendo apresentação das atividades e lista de chamada além de fotos das atividades.

Quantidade de atendimento por modalidade; Capoeira prevê o atendimento de até 30 pessoas; Aulas de Artística atendimento de até 30 vagas; Aulas de Ginástica Rítmica atendimento de até 30 vagas; Aulas de Hapkido atendimento de até 30 vagas; Aulas de Judô atendimento de até 30 pessoas; Aulas de Boxe Olímpico e Futsal contemplará até 70 vagas; Aulas de Pilates atendimento de até 30 pessoas.

6. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU E COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSE CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO.

Os valores constantes neste Termo de Referência foram apurados levando em consideração os valores praticados no mercado, através de planilha/tabela de sindicatos e pela pesquisa média salarial, para cada profissional, prezando pela máxima economicidade e eficiência do projeto.

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QNTD.	CARGA HORÁRIA	VALOR MÍNIMO DE MERCADO
Coordenador Geral	Coordenar e estruturar as ações de implementação e manutenção de atividades esportivas, treinando e orientando equipe de trabalho. Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos.	1	8 horas semanais	R\$2.000,00
Instrutor /Professor capoeira	Profissional responsável por promover a prática das atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas.	1	4 horas semanais	R\$750,00
Instrutor /Professor Ginastica Artística	Profissional responsável por promover a prática das atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas.	2	4 horas semanais	R\$750,00
Instrutor /Professor Ginástica Rítmica	Profissional responsável por promover a prática das atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas.	2	4 horas semanais	R\$750,00
Instrutor /Professor Hapkido	Profissional responsável por promover a prática das atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas.	1	4 horas semanais	R\$750,00
Instrutor /Professor Judô	Profissional responsável por promover a prática das atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas.	1	4 horas semanais	R\$750,00
Instrutor /Professor Futsal	Profissional responsável por promover a prática das atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas.	1	4 horas semanais	R\$750,00
Instrutor /Professor Pilates	Profissional responsável por promover a prática das atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas.	1	4 horas semanais	R\$750,00
Contador	Encarregado de trabalhar com a área financeira, econômica e patrimonial de uma ou várias pessoas jurídicas.	1	4 horas semanais	R\$500,00
Auxiliar Administrativo	Auxiliar a área financeira, econômica e patrimonial de uma ou várias pessoas jurídicas.	1	4 horas semanais	R\$500,00

7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:

Professor(a) de Capoeira	Profissional de Educação física, licenciatura plena e bacharel, registrado no CREF4/ SP ou com experiência de 2 anos na área e curso com certificado	4 horas semanais
Professor(a) de Ginástica Artística	Profissional de Educação física, licenciatura plena e bacharel, registrado no CREF4/ SP ou com experiência de 2 anos na área e curso com certificado	4 horas semanais
Professor(a) de Ginástica Rítmica	Profissional de Educação física, licenciatura plena e bacharel, registrado no CREF4/ SP ou com experiência de 2 anos na área e curso com certificado	4 horas semanais
Professor(a) de Hapkido	Profissional de Educação física, licenciatura plena e bacharel, registrado no CREF4/ SP ou com experiência de 2 anos na área e curso com certificado	4 horas semanais
Professor(a) de Judô	Profissional de Educação física, licenciatura plena e bacharel, registrado no CREF4/ SP ou com experiência de 2 anos na área e curso com certificado	4 horas semanais
Professor(a) de Boxe Olímpico	Profissional de Educação física, licenciatura plena e bacharel, registrado no CREF4/ SP ou com experiência de 2 anos na área e curso com certificado	4 horas semanais
Professor(a) de Futsal	Profissional de Educação física, licenciatura plena e bacharel, registrado no CREF4/ SP ou com experiência de 2 anos na área e curso com certificado	4 horas semanais
Pilates	Profissional de Educação física, licenciatura plena e bacharel, registrado no CREF4/ SP ou com experiência de 2 anos na área e curso com certificado	4 horas semanais
Coordenador(a)	Profissional de Educação física, licenciatura plena e bacharel, registrado no CREF4/ SP ou com experiência de 2 anos na área e curso com certificado	8 horas semanais
Contador	Profissional formado na área da contabilidade	4 horas semanais
Auxiliar Administrativo	Ensino Técnico e Experiência comprovada na área de atuação	4 horas semanais

Observação: Uma pessoa pode exercer mais de uma função ou acumular até duas modalidades, dentro da carga horária solicitada, desde que não prejudique as outras funções, e não gere custo adicional para o Projeto. As OSC's poderão apresentar profissionais como qualificação acima do exigido na tabela, em seu plano de trabalho.

8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

As aulas deverão ter 1 hora de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;
Durante o mês de Julho, poderá ser programada com os alunos e familiares atividades diferenciadas com o objetivo de promover ações no período de férias escolares, podendo, inclusive, ser prevista a participação de alunos em período superior ao normal, desde que o valor gasto a maior seja assumido como contrapartida. Vale ressaltar que essa programação diferenciada deverá constar no plano de trabalho. Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Conveniente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Conveniente. Realizar no mínimo 2 (dois) eventos, o primeiro para integração de todos dos polos com entrega de camisetas e o segundo festa de encerramento dos polos;

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão de Início: Assinatura termo		Previsão de Término: 6 meses
Parcelas	6	

Número de Parcelas		06 parcelas		Total 60.500,00		
Outras Informações sobre parcelas:						
1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	
R\$15.500,00	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$9.000,00	
Materialis, Contabilidade eProfessores	Contabilidade eProfessores	Contabilidade eProfessores	Contabilidade eProfessores	Contabilidade e Professores	Contabilidade eProfessores	

9a. PREVISÃO DE INÍCIO: após assinatura Termo de Colaboração.

9b. PREVISÃO PARA TÉRMINO: 6 meses

9c. PARCELAS: 6 parcelas

MÊS	VALOR
01	R\$15.500,00
02	R\$9.000,00
03	R\$9.000,00
04	R\$9.000,00
05	R\$9.000,00
06	R\$9.000,00
TOTAL	R

Outras informações sobre as parcelas:

O Repasse das parcelas mensais estará vinculado à apresentação de lista de presença dos alunos, relatório de atividades e prestação de contas(mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Departamento de Educação/Divisão de Esportes.

Realização: 6 meses

10. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Natureza da Despesa	PEA	Outros R.P.	Total
Pessoal e obrigação (folha/encargos)	R\$54.000,00		R\$54.000,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica			
Material de Consumo	R\$ 6.500,00		R\$6.500,00
Outros Serviços			
TOTAL GERAL	R\$ 60.500,00		R\$ 60.500,00

11. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

FONTES	VALOR
PREFEITURA DE PIRACAIÁ	R\$ 60.500,00
CONTRAPARTIDA	
OUTRAS FONTES	
TOTAL DO PROJETO	R\$ 60.500,00

12. VALOR PER CAPITA

12a.UNIDADE: Alunos de 04 a 75 anos de idade

12b.Valor Per Capita: R\$ 50,41 (mensal) R\$400,00 (6 meses)

12c.Quantidade: 200 (duzentos) alunos/atletas

12d.Valor Total: R\$ 60.500,00

12e. Valor Geral 6 meses: R\$ 60.500,00

13. VALOR APURADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)

14. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFÍCULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

14a. A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

14b. COMPROVANTE DE PAGAMENTO: Nota fiscal Eletrônica, Holerite, MEI como prestador de serviços, etc.

14c. O pagamento deverá ser efetuado mediante a transferência bancária ou através de boleto bancário

14d. Qualquer tipo de comprovante deverá conter as informações da entidade, como CNPJ da mesma, bem como o número do ajuste firmado e a fonte de recursos (neste caso a PEA)

14e. Prestação de contas mensal; quadrimestral (quadrimestre do ano civil) anual

15.PRAZO PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIAS

A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e, quando for o caso, acordo de cooperação, observará o disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria, no respectivo plano de trabalho, e nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observados os seguintes prazos:

42
I- Prestação de contas mensal deverá ser lançada na plataforma eletrônica, disponível no site da Prefeitura de Piracaia, até o 10º dia útil após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, contendo:

a) todos os comprovantes de despesas, bem como a relação dos mesmos efetuada na plataforma eletrônica “Relatório de Prestação de Contas”;

b) Apresentar Relatório e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês

c) extratos mensais das contas vinculadas, com a respectiva conciliação bancária;

II – Prestação de Contas quadrimestrais deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento de Educação ou Coordenador Municipal até o 10º dia útil dos meses de maio e setembro, contendo:

a) “Relatório de Prestação de Contas”, da plataforma eletrônica, emitido para o quadrimestre;

b) relatório de cumprimento das atividades do objeto, na conformidade do modelo constante da plataforma eletrônica.

III – Prestação de contas anual deverá ser encaminhada ao Diretor do Departamento de Educação ou Coordenador Municipal até o 10º dia útil do mês de janeiro, contendo os

documentos previstos no artigo 168 da IN 02/16 do TCE, ou a que vier a substituí-la, exceto quanto ao balanço patrimonial do exercício encerrado e anterior, que deverá ser entregue até 31 de março;

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS/ PROPOSTAS DE TRABALHO.

I. A Comissão Julgadora realizará o julgamento dos projetos apresentados, atribuindo-lhes pontos de conformidade com os seguintes critérios:

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1.Coerência da Justificativa	P1	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
2.Viabilidade dos Objetos	P2	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
3. Consonância com objetivos propostos	P3	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
4. Metodologia e Estratégia de Ação	P4	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	P5	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	P6	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
7. Avaliação do Plano de Trabalho	P7	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
8. Sustentabilidade da OSC	P8	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01
9. Comprovação de Experiência.	P9	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	05
		SATISFATÓRIO	03
		INSATISFATÓRIO	01

II. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima de 45 pontos, conforme a pontuação superindicada e somadas segundo a fórmula abaixo:

$NT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9$, sendo

$NT = \text{NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA}$

44

III. Será desclassificada a proposta técnica que não englobar todo o objetivo do presente concurso, bem como aquela que obtiver pontuação inferior a 25 pontos.

Descrição dos Critérios:

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico esteja de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano esteja de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro do contexto local.

2. Viabilidade dos Objetivos: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

3. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto.

6. Viabilidade de Execução Financeira: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.

7. Avaliação do Plano de Trabalho: Organização, Administração, Jurídica e Metodológica do Trabalho; (Clareza, Objetividade, detalhamento e especificação do plano de trabalho).

8. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria.

9. Comprovação de experiência na área proposta: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto.

17. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, auxiliada por profissionais indicados pelo Departamento de Esporte e Lazer, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

17.1. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

17.2. As OSC's poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, através de protocolo no setor de Protocolo situado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Piracaia, à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, Piracaia - SP, 12970-000, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Departamento de Educação/Divisão de Esportes.

18. DOS BENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO:

18.a. Dos bens imóveis:

A Prefeitura de Piracaia possui os imóveis necessários para o desenvolvimento das atividades determinadas neste termo de referência.

18.b. Dos bens móveis:

A Prefeitura de Piracaia não possui bens móveis para o desenvolvimento das atividades determinadas neste termo de referência.

18.c. Da cessão dos bens:

18.c.1. A OSC ficará responsável por zelar o próprio e/ou bem público que estiver utilizando para desenvolver as atividades estabelecidas no objeto deste edital, mantendo o local sempre limpo, guardando todos os materiais em seus devidos locais, verificando o devido fechamento dos próprios utilizados para manter a segurança, bem como evitar perdas e danos de quaisquer objetos e/ou equipamentos presentes nos sítios de trabalho.

18.c.2. Todos os bens adquiridos com recursos oriundos do repasse da parceria serão de propriedade da Prefeitura de Piracaia, podendo a OSC utilizar durante o período de atividade do programa-objeto deste edital.

ANEXO II

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PIRACAIA

PARA A EXECUÇÃO DO “ PROJETO MAIS ESPORTES PIRACAIA
Aulas de Capoeira, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Hapkido, Judô, Boxe Olímpico, Futsal e Pilates para crianças,

adolescentes e adultos a partir de 04 anos até idade livre de ambos os sexos

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura de Piracaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia SP, CEP 12.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.627/0001-61, representada pelo seu Prefeito Municipal Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a (Organização da Sociedade Civil)

_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida nesta cidade, na Rua _____, Bairro _____, representada por seu/a Presidente, Sr(a) _____,

_____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF nº _____

_____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____

_____, Piracaia/SP, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução do “Projeto Esportivo – PROJETO MAIS ESPORTES PIRACAIA Aulas de Capoeira, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Hapkido, Judô, Boxe Olímpico, Futsal e Pilates”, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 1755/CGP/2022, Edital de Chamamento Público nº 02/2022, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela OSC

O Senhor (nome do dirigente responsável) _____, cargo _____, RG _____

_____, (número), CPF (número) _____

_____, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela PREFEITURA

O Senhor _____ (cargo Div. Esportes)

_____, R G _____

(número), CPF (número) _____, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;

b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades

na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;

h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;

j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do item XI do artigo 167 da IN 02/16 e suas alterações;

l) Cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 da IN 02/2016 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;

j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de

pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) apresentar, mensalmente, ao **Departamento de Educação/Div. Esportes**, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela.

n) apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **PREFEITURA**;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura de Piracaia, **Departamento de Educação/Div. Esportes**, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ _____ (_____) a ser liberado em parcelas, 1ª parcela no valor de R\$ _____, sendo a primeira logo após a publicação deste TERMO e as demais no dia útil de cada mês subsequente.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter os pagamentos à **OSC**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na agência nº _____, no banco _____, conta-corrente nº _____;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

I - DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática (_____) fonte de recursos do Departamento/Coordenadoria _____, elemento de despesa (3390.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), empenho da despesa (nº _____) emitido em _____.

II - DOS TERMOS ADITIVOS

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.

III - DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento tem sua vigência com início a partir de sua assinatura pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da **OSC** ou da **PREFEITURA**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação dar-se-á:

a) mediante solicitação da **OSC** devidamente justificada e formalizada perante a **PREFEITURA** em no mínimo 30 (trinta)

dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;

b) a critério da **PREFEITURA** e devidamente justificada, mediante concordância expressa da **OSC**, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

II - DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, interrompendo-se os repasses, quando a **OSC** será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Diretor do Departamento de Educação ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Piracaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DE PIRACAIA, aos ____ dias do mês de ____ de 2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

PREFEITURA DE PIRACAIA

TESTEMUNHAS:**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2022

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do “Projeto Esportivo PROJETO MAIS ESPORTES PIRACAIA Aulas de Capoeira, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Hapkido, Judô, Boxe Olímpico, Futsal e Pilates Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DE PIRACAIA, _____ de ____ de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO III**TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE****MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
1a. Título:	
1b. Objeto:	
1c. Departamento de Educação/Divisão de Esportes:	
1d. Período de Execução – Início ____ / ____ / ____	Término ____ / ____ / ____

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
2 a. Entidade:	
2b. CNPJ:	
2c. Endereço:	
2d. Município: 2 e. UF: 2 f. CEP:	
2g. Telefone: 2 h. Email:	
2i. nº da Conta Corrente: 2j. Banco : 2 k. Agência nº	
2 l. Dirigente: 2 m. CPF:	
2 n. RG: 2 o. Cargo:	
2 p. Endereço Residencial:	
2q. Município: 2 r . UF: 2s. CEP:	
2t. Telefone: 2u. Cel: 2v. Email:	
2w. Responsável pelo projeto:	

3. OBJETIVOS
3.a – Geral:
3.b – Específicos:

4.JUSTIFICATIVA

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS								
5.a Meta	5.b. Etapa / Fase	5.c. Especificação	5.d.Unid. de Medida	5.e. Quantidade	5.f. Valor unitário	5.g. Valor Total	5. h. Início	5.i. Término

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
6.a. Indicadores Qualitativos:
6.b. Indicadores Quantitativos:

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA,DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES

PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
10.a. Previsão de início: // 10.b. Previsão de Término: / /
10.c. Quantidade de parcelas:
10.d. Valor de cada parcela (R\$ ____):

10.e. Valor total (R\$ ____)
10.f : Outras informações sobre as parcelas:

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Natureza da despesa	PEA (R\$ ____)	R.P – Contrap.(R\$ ____)	Outros (R\$ ____)	Total (R\$ ____)
Pessoal e obrigações (folha e encargos)				
Material de Consumo				
Outros Serviços de				
Pessoa Jurídica				
Outros Serviços de Pessoa Física				
TOTAL GERAL				

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO	
FONTES	VALOR (R\$ ____)
Prefeitura de Piracaia	
Contrapartida (recursos próprios)	
Outras Fontes	
TOTAL DO PROJETO	

13. VALOR PER CAPITA			
13.a.Unidade	13.b.Valor Per Capita	13.c.Quantidade	13.d.Valor Total

14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO
R\$ (valor por extenso)

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÕES DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFÍCULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA
17. AUTENTICAÇÃO

Local/Data:	
Representante Legal:	Assinatura:
Presidente:	
Responsável pelo Projeto:	Assinatura:

Representante Legal:	Assinatura:
Presidente:	
Responsável pelo Projeto:	Assinatura:

PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
1.a. Título:
1.b. Objeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DA OSC
2.a. Osc:
2.b. CNPJ:

3. ORÇAMENTO DETALHADO						
Item	Descrição da despesa	Natureza da despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL						

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO	
Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	
Material de Consumo	
Outros Serviços Pessoa Jurídico	
Outros Serviços Pessoa Física	
TOTAL GERAL	

5. AUTENTICAÇÃO
Local/Data:

QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	QUANTIDADE	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1 – Sem escolaridade 2 – Ensino Fundamental Incompleto 3 – Ensino Fundamental Completo 4 – Ensino Médio Completo 5 – Ensino Superior Completo 6 – Especialização 7 – Mestrado 8 – Doutorado	– CLT – RPA – Voluntário

ANEXO V QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE ISENÇÕES

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS PRÓPRIO

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

ALUGADO

Quant.	Locador	Aluguel Mês (R\$)	Endereço
1			
2			
3			

CEDIDO

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		
3		

MATERIAIS IMOBILIZADOS

(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$

Obs.: O nº do Patrimônio não é obrigatório

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS OSC

Qntd.	Titulação	Escolaridade	Função	Veículo	Salário em R\$
	Ex: Administrador				
	Ex: Advogado				
				Total	R\$

Legenda

Escolaridade	Vínculo
1- Sem escolaridade	- CLT
2- Ensino Fundamental Incompleto	- RPA
3 - Ensino Fundamental Completo	- Voluntário
4 - Ensino médio Completo	
5 - Ensino Superior Completo	
6 - Especificação	
7- Mestrado	
8- Doutorado	

FONTE DE RECURSOS

Qntd.	Origem do Recurso	Valor Mensal	Valor Anual
1			
2			
	Total de Recursos Próprios	R\$	R\$

Recursos de Parcerias

1. Federal

Qntd.	Secretaria Responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
1				
2				
3				

2. Estadual

Qntd.	Secretaria Responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
1				
2				
3				

3. Municipal

Qntd.	Departamento Responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$
1				
2				
3				

4. QUADRO DE RESUMO DOS RECURSOS

Origem dos recursos	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$

ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu.....
portador (a) do
RG nº, inscrito no CPF nº
, Presidente
da OSC.....
, inscrita no CNPJ sob o
nº, declaro, para os devidos fins,
que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços
mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado)
com a Prefeitura de Piracaia.

Piracaia, de.....de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu,
portador do
RG
nº, inscrito no CPF sob o nº
, Presidente da
OSC, inscrita
no CNPJ sob o
nº, declaro não haver
contratação de empresas pertencentes
a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados
a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Piracaia, de.....de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Presidente da OSC _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Piracaia, de de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A OSC _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº 02/2022.

Piracaia, de de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A OSC _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº 02/2022, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com o **Departamento de Educação/Div. Esportes**, no Município de Piracaia.

Piracaia, de de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Presidente e em nome da OSC _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para cumprimento do Artigo 168, Inciso XVIII da Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a _____ (nome da OSC) não possui em seu quadro dirigente membro do Poder Público do Município de Piracaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Piracaia, de de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Presidente e em nome da OSC _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para cumprimento do Artigo 165, Inciso XII da Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a _____ (nome da OSC) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Piracaia, de de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL Nº 158/DRH/2.022

Fica a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 01/2.019 do Processo de nº 2200/DRH/2.019, para o cargo de provimento efetivo de **Motorista I**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual a candidata foi aprovada. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
12º	BENEDITO DE OLIVEIRA	24.394.734-3

Piracaia, 25 de novembro de 2022.

LAFIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL Nº 159/DRH/2.022

Fica o candidato aprovada no Concurso Público do Edital nº 01/2.019 do Processo de nº 2200/DRH/2.019, para o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, **CONVOCADO** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
7º	FELIPE GOMES ESTEVAM PEQUENO	36.050.481-4

Piracaia, 25 de novembro de 2.022.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 11.109

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 27 de setembro de 2.022, a prorrogação, pelo período de 80 (oitenta) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de **Professor de Educação Infantil**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Infantil		
Josiane Cristina da Silva Costa	RG. nº 44.766.603-4	Término:16/12/2022

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 23 de novembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

* Republicada por incorreção

PORTARIA Nº. 11.110

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 27 de setembro de 2.022, a prorrogação, pelo período de 80 (oitenta) dias, regido pelo Regime

Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de **Professor de Educação Básica II – Inglês**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Básica II - Inglês		
Daniela Galdeano Merello	RG.nº 33.530.462-x	Término: 16/12/2022

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 05 de outubro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

* Republicada por incorreção

PORTARIA Nº. 11.192

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 01/2022, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 12/DRH/2022.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir do dia 24 de outubro de 2022, a prorrogação temporária, pelo período de 53 (cinquenta e três) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de **Professor de Educação Básica I**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Básica I		
Josiane Ribeiro de Andrade Melo Henrique	RG.nº 30.608.969-5	Término: 16/12/2022

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 31 de outubro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

* Republicada por incorreção

PORTARIA Nº. 11.195

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 01/2022, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 17/DRH/2022.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 24 de outubro de 2022, a contratação temporária, pelo período de 124 (cento e vinte e quatro) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de **Professor de Educação Básica I**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Básica I	Nº. de Identidade	Termino de contrato
Mariana de Oliveira Molena Maia	RG. 46.788.637-4	26/02/2023

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 31 de outubro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

* Republicada por incorreção

PORTARIA Nº. 11.204

"Designar servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Escola Federativa do Município de Piracaia".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido o Decreto nº. 5.104 de 28/03/2022 que Instituiu o Núcleo da Escola Federativa do Município de Piracaia,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**, lotada no Cargo de **COORDENADORA GERAL ADMINISTRATIVA**, com matrícula nº. **143923**, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 22 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.205

R. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1.574/DRH/2022,

RESOLVE:

I - CESSAR, a partir de 16 de novembro de 2022, a licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos da servidora **ARIANE SANTA ROSA PUOSSO**, RI nº. **51.438** ocupante do cargo em provimento efetivo de Supervisora de Ensino regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

II - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, "Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 22 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.206

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Processo Administrativo nº 843/DRH/2.015,

RESOLVE:

READAPTAR, a partir de 02 de novembro de 2022, a servidora **SRA. MARCIANE GONÇALVES SANDES DA SILVA**, RI nº. **143.804**, ocupante do Cargo de Servente Escolar, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, designando como local de trabalho o Abrigo Municipal, onde deverá cumprir sua jornada de 40 horas semanais, para exercer atividades compatíveis com a experiência profissional e escolaridade da servidora como cuidadora, sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens do cargo enquanto perdurar a limitação da capacidade laborativa de suas funções.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer" em 22 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.207

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Servente Escolar, do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 01 de novembro de 2022, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à ocupante do cargo Sra. **Jacira Aparecida Bueno Teodoro**, RI 41304-2, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 22 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 11.208

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Motorista II, do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 01 de novembro de 2022, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao ocupante do cargo de motorista II, Sr. **Carlos Alberto Netto Fediczko**, RI 15385-1, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 22 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 11.209

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Técnico em enfermagem,

do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 01 de novembro de 2022, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao ocupante do cargo Sr. **Luiz Antonio Nascimento**, RI 8532-1, pelo IPSPMP – PIRAPREV. Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 18 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 11.210

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 01 de novembro de 2022, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade com tempo de contribuição à ocupante do cargo, Sra. **Valéria Aparecida Takeuti Machado**, RI 40049-1, pelo IPS-PMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 22 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 11.211

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **Valéria Aparecida Takeuti Machado**, RG nº 22.372.292-3, para ocupar o cargo de **Diretor de Escola** de provimento efetivo, referência “XVIII-A”.

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no **Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.212

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações **E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos**

autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir do dia 27 de abril de 2022, a contratação temporária, pelo período de 90 (noventa) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica II-Artes, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professora de Educação Básica II - Artes		
6º	Pamela Aparecida de Oliveira Forão	RG nº 49.196.495-x

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.213

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os artigos 37 e 38 da Lei Federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades)

CONSIDERANDO os artigos de 118 a 123 da Seção VI do capítulo VI da Lei Complementar n.º 45 de 25 de julho de 2007 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.852 de 09 de dezembro de 2016. Que regulamenta os Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica, **DESIGNADA**, a partir de **21/11/2.022**, a Comissão Municipal de Impacto de Vizinhança de caráter eventual, para análise e aprovação do EIV/RIV:

Parágrafo único – Ficam os membros abaixo nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Impacto de Vizinhança:

Presidente da Comissão:

Etulain Américo Cartolano Junior – Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais

Representante do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais:

Titular – Janaína de Melo Oliveira

Suplente – José Carlos da Silva

Representante do Departamento de Trânsito e Segurança:

Titular – Claudia Maria Nogueira

Suplente – Livia Silva Pereira Spina

Representante do Departamento de Meio Ambiente:

Titular – Stela Dalva Sorgon

Suplente – Alcista Maria dos Santos Hummel de Almeida

Representante do Departamento de Administração:

Titular – Claudiney de Almeida

Suplente – Fábio Fúlvio Herdade Magrini Lisa

Artigo 2º - A Comissão terá o prazo de 06 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos compreendidos na presente portaria.

Artigo 3º - Poderão os membros da Comissão, visando cumprir o prazo estipulado no art. 2º, requisitar informações dos servidores municipais lotados nos diversos departamentos que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante a simples solicitação.

Artigo 4º - Publique-se e registre-se, com remessa de cópias

desta a Câmara Municipal de Piracaia e aos Conselhos Municipais.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 23 de novembro de 2022.

DR JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETOS

DECRETO Nº. 5.188, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre: "Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei nº. 3.253 de 11 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional **suplementar** no valor de R\$ 3.411,79 (três mil e quatrocentos e onze reais e setenta e nove centavos) para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

COORDENADORIA GERAL ADM – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
04.004.0004.0123.0037.2025.339093 000000000000.010000000	380	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 3.411,79

Art. 2º Para atender a uma despesa com o presente crédito adicional especial, será utilizado R\$ R\$ 3.411,79 (três mil e quatrocentos e onze reais e setenta e nove centavos) por **anulação** da seguinte dotação Orçamentária:

COORDENADORIA OPERACIONAL – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS MUNICIPAIS			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
03.004.0015.0452.0009.2018.339093 000000000000.010000000	098	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 420,79
COORDENADORIA GERAL ADM – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
04.004.0004.0123.0037.2025.339093 000000000000.010000000	153	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.240,86
04.004.0004.0123.0037.2025.339093 000000000000.010000000	155	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 750,14

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 22 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 22 de novembro de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.189 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre: "Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piracaia, nos termos da Lei nº 2.134 de 05 de setembro de 2002."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organização do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei nº. 2.134/2002;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado com base nas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de novembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº. 2.134 de 05 de setembro de 2002,

cujo texto segue como anexo a este Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto com seu anexo, entra em vigor na sua data de publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 22 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 22 de novembro de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – SÃO PAULO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre as atividades, atribuições, obrigações, Normas de Postura e Ética, Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que Aprova as Diretrizes para a Criação, Reformulação, Estruturação e Funcionamento dos Conselhos de Saúde e dá outras providências;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Piracaia/SP, criado pela Lei Municipal de número 2.134, de 05 de setembro de 2002, é um órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, deliberativo, e fiscalizador do Sistema Único de Saúde (SUS), com composição paritária, organização e competências fixadas de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

§ I – O Conselho Municipal de Saúde de Piracaia tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE ATUAÇÃO

Art. 3º- Consideram-se Princípios Fundamentais do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Piracaia e de seus Conselheiros, no exercício de suas atribuições, o reconhecimento, cumprimento e defesa das seguintes diretrizes básicas, estruturantes e prioritárias do Sistema Único de Saúde(SUS), devendo sempre se pautar pela constitucionalidade de seus atos, obedecendo a Carta Magna, Leis Orgânicas do Ministério da Saúde e do Município, Portarias Ministeriais, Resoluções e Deliberações da Secretaria de Estado da Saúde, Conselho Nacional, Estadual, respeitada sua autonomia:

§ I - Da Universalidade de acesso, e Integralidade das ações e equidade das Políticas Públicas de Saúde no SUS;

§ II - Da integração, hierarquização e distribuição dos serviços de saúde, instituindo-se um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz, conforme as características epidemiológicas de cada área de abrangência do município e em cada nível de assistência;

§ III - Da preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

§ IV - Da organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial, dos usuários da política pública de saúde/ SUS;

§ V - Do respeito à diversidade social, de raça e etnia, gênero, orientação sexual, condição econômica, de deficiências, e, consequentemente o combate à toda forma de preconceito;

§ VI - Da gestão democrática e do controle social das políticas públicas de saúde do município através das Conferências de Saúde, da instituição de instâncias colegiadas co-gestoras

como os Conselhos Estaduais e Nacional, e da participação dos conselheiros nos diversos colegiados afins no município;

§ VII – Zelar pelo direito a informação à todas pessoas assistidas e ao cumprimento dos direitos previstos na “Carta dos Direitos dos Usuários do SUS”;

§VIII - Da manutenção da política de valorização e de educação continuada e permanente em saúde no município, em consonância com os modelos assistenciais e com o plano de carreira, cargos e salários dos trabalhadores no SUS.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Sem prejuízos das funções do Poder Legislativo, são competências comuns dos Conselhos de Saúde, considerando o âmbito da área de abrangência de cada um em conformidade com a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

§ I- Fiscalizar o cumprimento da legislação, no município, nos termos da Constituição Federal, Estadual e da Lei Orgânica Municipal, quanto ao direito de todo cidadão à saúde mobilizando e articulando a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

§ II- Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde;

§ III- O Conselho deverá sempre contribuir para a implementação e consolidação do SUS;

§ IV- Estimular e garantir a realização da Conferência Municipal de Saúde a ser convocada, ordinariamente a cada 2 anos, pelo Poder Executivo, ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde, normatizando todos os processos necessários: convocação, organização e divulgação;

§ V- Todos Conselheiros devem colaborar com proposições quanto ao estabelecimento de critérios para a determinação da periodicidade da Conferência de Saúde, quanto à sua convocação, comissão organizadora, regimento, divulgação e programação, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas Pré-Conferências e Conferência Municipal de Saúde, que será submetido à votação pelo plenário do CMS, e posteriormente da avaliação das mesmas e consolidação das propostas;

§ VI- Todos Conselheiros deverão zelar para garantir a legitimidade dos trabalhos de convocação ou instalação da Conferência Municipal de Saúde, e poderão solicitar sua suspensão, ao detectarem e comprovarem irregularidades no processo de eleição dos delegados, solicitando então a realização de nova Conferência, que deverá ser realizada, no prazo de trinta (30) dias e, podendo o prazo ser prorrogado, se acatadas as justificativas, no máximo para sessenta (60) dias;

§ VII- O Conselho deverá divulgar amplamente as funções e competências do CMS, seus trabalhos e decisões por todos meios de comunicação acessíveis, incluindo informações sobre as agendas, datas e locais das reuniões;

§ VIII- Estimular a composição dos Conselhos Distritais, durante o período de planejamento da respectiva Conferência de Saúde;

§ IX- Discutir, elaborar e aprovar a operacionalização das diretrizes e propostas aprovadas pela Conferência de Saúde zelando pela sua efetivação;

§ X- Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, propondo aos setores públicos e privados, estratégias para a sua aplicação;

§ XI- Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de Seguridade, Meio Ambiente, Justiça, Educação, Trabalho, Agricultura, Idosos, Criança e Adolescente e outros;

§ XII- Apreciar, avaliar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Saúde, o qual deverá ser revisto anualmente, propondo, quando necessário, novas estratégias e prioridades para o alcance dos objetivos formulados a partir das diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde e das diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, através de portarias, resoluções e outros instrumentos normativos;

§ XIII- Todas as novas estratégias propostas na revisão anual, quando do não cumprimento de metas assistências, deverão ser embasadas na capacidade operacional da rede de atenção e nos dados epidemiológicos oficiais;

§ XIV- Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo os do Fundo Municipal de Saúde e os transferidos e próprios do Município, Estado e União;

§ XV- Analisar, discutir e aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG), com a prestação de contas, contendo informações financeiras e assistenciais em todos os níveis de saúde, repassadas em tempo hábil pela gestão municipal ao Conselho Municipal de Saúde e com devido assessoramento técnico;

§ XVI- Deliberar sobre os programas de saúde e projetos a serem encaminhados ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde, propondo a adoção de critérios definidores de qualidade e resolubilidade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

§ XVII- As deliberações do Conselho Municipal de Saúde sobre a viabilidade da adesão a programas, encaminhamentos de projetos para captação de recursos, contratos e convênios de prestação de serviços em saúde e credenciamentos a serem firmados com prestadores públicos, filantrópicos ou privados no âmbito municipal ou serem encaminhados pelo Gestor para a Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, deverão ser embasadas em critérios epidemiológicos, capacidade do município em assumir novos serviços e dos serviços já existentes, prestando o mesmo tipo de credenciamento do serviço solicitado;

§ XVIII- O Departamento Municipal de Saúde, deverá dar ciência ao Conselho de todas Emendas Parlamentares, destinadas pelo Legislativo Municipal, Estadual e Federal, ao Fundo Municipal de Saúde, Prestadores Públicos, Filantrópicos e Privados de Saúde ao SUS, no Município, informadas ao Conselho, contendo a precedência e em que serão utilizados os recursos;

§ XIX- Fiscalizar a alocação e a aplicação dos recursos financeiros, operacionais e humanos destinados aos programas específicos, conforme critérios técnicos, epidemiológicos e político sanitário contidos nos instrumentos normativos afins do Ministério da Saúde;

§ XX- Apreciar, sugerir e aprovar a Proposta Orçamentária Anual da Saúde (PAS), tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.195, § 2º da CF/88), princípio do processo de planejamento e orçamentárias ascendentes (art. 36, da Lei nº 8.080/90), a ser encaminhada para apreciação e votação do Poder Legislativo;

§ XXI- O Conselho deverá observar se as metas propostas na Conferência Municipal de Saúde e no Plano Municipal de Saúde e as não cumpridas na Proposta Orçamentária anual da Saúde (PAS) do ano anterior, estão contidas na atual proposta e se os parâmetros epidemiológicos, determinações legais e vazios assistenciais foram levados em consideração na sua elaboração;

§ XXII- O Conselho tem o direito e dever de acompanhar a movimentação e destinação destes recursos, e se avaliar, sobretudo a resolubilidade de sua aplicação.

§ XXIII- Avaliar, aprovar, fiscalizar e acompanhar a celebração de contratos e convênios na compra de serviços da rede pública,

filantrópica e privada, bem como fiscalizar o funcionamento destes serviços no município, determinando, se necessário, a aplicação da legislação, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS), e os critérios técnicos e a política de saúde estabelecida através dos instrumentos normativos do Ministério da Saúde;

§ XXIV- Fiscalizar, avaliar e acompanhar a qualidade dos serviços de saúde prestados pelos órgãos públicos e privados no âmbito do SUS, bem como suas instalações físicas e equipamentos, conforme critérios técnicos e políticos das normatizações estabelecidas pela legislação do SUS;

§ XXV- Receber denúncias de irregularidades de qualquer natureza relativas ao funcionamento do Sistema Único no âmbito municipal, averiguar, solicitar apuração aos setores competentes, bem como propor ações de encaminhamento para melhor regularização das mesmas e, ainda, propor ações para evitar sua recorrência, apreciando recursos advindos de deliberações do Conselho;

§XXVI- Solicitar ao Departamento Municipal de Saúde estudo permanente e diagnóstico situacional das condições de morbimortalidade da população, a fim de conhecer os principais problemas de saúde do município, subsidiando as deliberações sobre a instalação de unidades de saúde e sobre as ações prioritárias de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

§ XXVII- Apoiar e promover a educação permanente em saúde para o controle social;

§ XXVIII- Avaliar e aprovar a política para os Recursos Humanos do SUS;

§ XXIX- Elaborar e aprovar, com base na presente Lei, seu Regimento Interno, que normatizará o seu funcionamento conforme Resolução do Conselho Nacional de Saúde;

§ XXX- O Conselho deverá divulgar amplamente as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos meios de comunicação acessíveis, incluindo informações sobre as agendas, datas e locais das reuniões;

§ XXXI- Fazer cumprir o Regimento Interno, no que tange ao processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde;

§ XXXII- Conhecer das deliberações constantes nas Atas das plenárias do Conselho de Saúde, viabilizando a implementação no que couber;

§ XXXIII- Oportunizar pauta ao gestor municipal, trimestralmente, na reunião do Conselho Municipal de Saúde, para que apresente o relatório de gestão referente ao primeiro, segundo e terceiro trimestre para cumprimento da Legislação Federal;

§ XXXIV- Elaborar parecer sobre o relatório trimestral e encaminhá-lo ao executivo, identificando as necessidades de adequações para o cumprimento do Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde;

§ XXXV- Conhecer, discutir, aprovar e acompanhar a Programação Pactuada Integrada (PPI) do município de Piracaia com os municípios da Região de Saúde e demais municípios de outras regiões de saúde;

§XXXVI - Atender às convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO IV

DA ÉTICA E CONDOTA DO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde de Piracaia, institui em seu Regimento Interno, normas de Ética e de Conduta, formalizando a função pública e política dos Conselheiros e dos servidores que apoiam o funcionamento administrativo do Conselho, e de suas relações com o público em geral, Organizações, Instituições e Usuários da saúde, bem como, com os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público. As presentes normas fundamentam-se em princípios éticos,

orientando a Ética dos homens e mulheres comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana, e com o respeito à lei, que são elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as autoridades públicas, com as organizações, Instituições e com a população em geral. Os conselheiros devem pautar seu comportamento e ações por estas normas de Ética e de Conduta, de modo a honrar a função de representação social do Conselho e tornar-se exemplo a ser seguido por todos (as), em todos os momentos e em qualquer situação e lugar.

Art. 6º - Ficam instituídas as normas de Ética e de Conduta do Conselho Municipal de Saúde de Piracaia, com as seguintes finalidades:

§ I - Orientar a Ética dos Conselheiros, titulares e suplentes;

§ II - Tornarem públicas as regras éticas de conduta dos Conselheiros, para que a sociedade possa aferir a integridade e lisura de suas atividades;

§ III - Preservar a imagem e a reputação do Conselho Municipal de Saúde de Piracaia;

Art. 7º - Os Conselheiros Municipais, representantes da sociedade civil e do governo, apesar de não serem remunerados, são agentes públicos; e o exercício da função de Conselheiro exige ética compatível com os preceitos da Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde 8.080/90 e 8.142/90, do seu Regimento Interno e da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, e dá outras providências destas Normas de Ética e de Conduta e de outras normas legais.

Art. 8º - O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deve primar pelos princípios constitucionais, em particular o da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, moralidade pública e eficiência.

Art. 9º - A função pública de Conselheiro deve ser entendida como de representação, defesa de direitos sociais da população usuária da Política do Sistema Único de Saúde e de controle social.

Art.10º - O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e principalmente, com descrição, para alcançar os objetivos definidos pelo Conselho Municipal de Saúde de Piracaia, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada.

Art. 11º - É vedado ao Conselheiro:

§ I - Atentar contra a ética, a moral e o decoro;

§ II - Fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa;

§ III - Prejudicar deliberadamente a reputação de outros conselheiros ou de cidadãos;

§ IV - Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a estas Normas de Ética e de Conduta;

§ V - Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

§ VI - Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros Conselheiros;

§ VII - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro conselheiro para o mesmo fim;

§ VIII - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

§ IX - Retirar dos Conselhos ou de repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao patrimônio público;

§ X - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;

§ XI - Falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;

§ XII - Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;

Art. 12º - Da Comissão de Ética e de Conduta -

A Comissão de Ética e de Conduta é um órgão normativo no âmbito de sua competência e encarregada de orientar e aconselhar os Conselheiros;

§ I - A Comissão de Ética e de Conduta deve ser composta por 5 (cinco) Conselheiros, eleitos pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Piracaia, respeitando representação paritária do Conselho conforme Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

§ II - O mandato dos membros da Comissão de Ética e de Conduta coincidirá com o mandato dos demais conselheiros;

§ III - Os membros da Comissão de Ética serão eleitos no plenário do Conselho, e o Coordenador(a) entre seus pares e referendado pelo plenário do Conselho;

Art. 13º - A Comissão de Ética e de Conduta reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros:

§ I - Em seus impedimentos ou faltas, o Coordenador da Comissão será substituído por um dos seus membros, escolhidos entre os presentes;

§ II - Haverá uma reunião ordinária a cada 3 (três) meses, e tantas extraordinárias quantas forem convocadas pelo Coordenador da Comissão de Ética e de Conduta, ou por 3 (três) de seus membros, desde que esteja presente um representante dos usuários;

§ III - Perderá o mandato na Comissão de Ética e de Conduta o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões da Comissão de Ética e de Conduta, devendo o Plenário, eleger seu substituto;

§ IV - Os Conselheiros, quando convocados, deverão participar das reuniões da Comissão de Ética e de Conduta, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.

Art. 14º - Qualquer membro da Comissão de Ética e de Conduta, poderá, de ofício, pedir seu afastamento na apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos.

§ I - No caso deste artigo, o plenário do Conselho indicará um Conselheiro para substituí-lo temporariamente, respeitando a paridade;

§ II - Caso não haja o afastamento voluntário previsto no caput, poderá a Comissão, em votação aberta, afastar o membro envolvido, procedendo conforme o designado no inciso I;

Art. 15º - Durante os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética e de Conduta, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética ou em desconformidade com as normas, a Comissão ouvirá apenas o queixoso e o Conselheiro, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao Plenário.

§ 1º - A Comissão de Ética e de Conduta não poderá se eximir de fundamentar o relatório da falta de decoro do conselheiro alegando a falta de previsão neste Regimento, cabendo-lhe o direito de recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos na sociedade e em outras profissões.

Art. 16º - Cabe à Comissão de Ética e de Conduta:

§ I - Receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas, pelo próprio denunciante ou por procurador legalmente constituído, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, sendo vedadas denúncias anônimas;

§ II - Instaurar, de ofício (por iniciativa própria), procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de

configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética;

§ III - Instruir o procedimento que deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

§ IV - Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo ao plenário, se devida, a aplicação de penalidade.

Art. 17º - Ao Coordenador da Comissão de Ética e de Conduta compete:

§ I - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

§ II - Presidir os trabalhos da Comissão;

§ III - Exercer o direito do voto de qualidade;

§ IV - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, ou por delegação da Comissão de Ética e de Conduta ou pelo plenário do Conselho.

Art. 18º - Da Aplicação de Penalidades

Após a apresentação do relatório conclusivo da Comissão, o plenário do Conselho, dependendo da gravidade, poderá aplicar as seguintes punições:

§ I - advertência por escrito;

§ II - advertência por escrito, com suspensão por 30 (trinta) dias;

§ III - cassação da indicação ad Conselheiro Municipal ou pedido de substituição do servidor à serviço do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19º - Salvo nos casos de manifesta gravidade e que exijam aplicação imediata de penalidade mais grave, a imposição das penas obedecerá à gradação do artigo anterior.

Parágrafo Único: Avalia-se a gravidade pela extensão do dano e por suas consequências.

Art. 20º - A alegação de ignorância ou a má compreensão dos preceitos destas normas não exime de penalidade o infrator.

Art. 21º - São circunstâncias que podem atenuar a pena:

§ I - não ter sido antes responsabilizado por infração de Ética;

§ II - ter reparado ou minorado o dano.

CAPÍTULO V

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 22º - Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

I -PLENÁRIO;

II -MESA DIRETORA;

III -SECRETARIA EXECUTIVA.

IV -COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

V -CÂMARA TÉCNICA

- Do Plenário -

Art. 23º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

- Da Composição

Art. 24º - A composição do plenário será nos termos do artigo 3º da Lei 2.134 de 05 de setembro de 2002.

Art. 25º - A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

§ 1 - Integrará o Conselho na qualidade de membro nato, o(a) Diretor(a) Municipal de Saúde.

§ 2 - As Entidades ou Instituições que recebam subvenções ou subsídios da Prefeitura Municipal através do Departamento de Saúde, deverão indicar através

de ofício, um representante junto ao Conselho Municipal de Saúde para participar das reuniões mensais e extraordinárias, com direito a voz, porém, sem direito a voto a menos que seja Membro do Conselho, devidamente eleito e na condição de titular.

§ 3 - Na presença do titular o suplente terá direito a voz, mas não terá direito a voto nas reuniões;

§ 4 - Na ausência do titular, o suplente terá direito a voto, na mesma condição do titular que representa.

§ 5 - A Participação dos membros eleitos do Poder Legislativo,

representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como Conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

§ 6 - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de dois anos finalizando sempre nos anos pares, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste Artigo.

§ 7 - Poderá ser dispensado, a critério do Plenário, o conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas no período de (180) cento e oitenta dias;

§ 8 - A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito Municipal, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente;

§ 9 - As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até 48 horas úteis após a reunião.

DA MESA DIRETORA

Art. 26º - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde, serão dirigidas por uma Mesa Diretora, eleita bianualmente pelo Plenário do Órgão, através do voto direto de seus integrantes e por maioria simples;

Art. 27º - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1 - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros;

§ 2 - Cada membro terá direito a um voto.

§ 3 - As decisões serão tomadas por consenso, caso haja impasse nas decisões da Mesa Diretora, a decisão será tomada no Plenário do Conselho, independentemente do assunto tratado;

§ 4 - A Mesa Diretora reunir-se-á em horário definido por seus componentes, na última quinta-feira do mês, no Departamento Municipal de Saúde ou extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por cinquenta por cento de seus membros;

§ 5 - A Mesa Diretora verificará as pendências em reuniões aprovadas em Plenário do Conselho Municipal de Saúde, priorizando e propondo a inclusão na pauta dos assuntos mais importantes;

§ 6 - A Mesa Diretora receberá demandas e necessidades do Conselho, dando encaminhamento às propostas e/ou pautando-as para decisão nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7 - As decisões serão tomadas por consenso, caso haja impasse nas decisões da Mesa Diretora, a decisão será tomada no Plenário do Conselho, independentemente do assunto tratado;

§ 8 - A Mesa Diretora reunir-se-á em horário definido por seus componentes, na última quinta-feira do mês, no Departamento Municipal de Saúde ou extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por cinquenta por cento de seus membros;

§ 9 - A Mesa Diretora será constituída dos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice Presidente

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

AS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 28º - O Presidente, e na sua ausência o vice-presidente, terá as seguintes atribuições:

§ 1 - Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde;

§ 2 - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário e

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;

§ 3 - Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Reuniões por ele presididas.

§ 4- Assinar correspondências do Conselho Municipal de Saúde; Enviar ao poder executivo as decisões e ou resoluções do Conselho para serem homologadas

Art. 29º - O secretário terá as seguintes atribuições:

§ 1 - Secretariar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde e da Mesa Diretora. Contribuir com a elaboração das resoluções, recomendações e moções do conselho;

§ 2 - Ler as Atas de Reuniões e/ou relatórios apresentados para deliberação do Plenário;

§ 3 - Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

§ 4- Assinar as correspondências do Conselho Municipal de Saúde e Mesa Diretora, juntamente com o Presidente;

§ 5 - Acompanhar e apoiar os trabalhos da Secretaria Executiva;

§ 6 - Abrir diariamente os sites do Conselho Nacional de Saúde, do Conselho Estadual de Saúde e o site do Município, verificando assuntos que possam interessar ao Conselho, encaminhando-os ao Presidente e à Mesa Diretora.

Art. 30º - O 2º Secretário substituirá o secretário na sua ausência e terá as mesmas atribuições.

Art. 31º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas ao voto nominal e, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Art. 32º - A pauta da reunião ordinária constará de:

a) Leitura e ratificação da Ata da reunião anterior;

b) Ordem do Dia;

c) Deliberações;

d) Encerramento.

Art. 33º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

a) Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;

b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário;

c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Art. 34º - As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

§ 1 - As atas devem constar:

a) Relação dos participantes seguida do nome de cada membro;

b) Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

c) Relação dos temas abordados na ordem do dia;

d) As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior.

Art. 35º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

CAPÍTULO VI

Art. 36º - O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao seu Presidente.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva é órgão que tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento.

Art. 37º - São atribuições da Secretaria Executiva:

a) Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

b) Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e Secretária, anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

c) Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive reenviando a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores.

d) Providenciar junto aos setores competentes cópias de documentos (processos, contratos, entre outros), solicitados pelos Conselheiros e/ou necessários para subsidiar as matérias em pauta, submetidas à apreciação e deliberação do Conselho Municipal, bem como pelo posterior encaminhamento e organização, em arquivo, desses documentos, com os respectivos pareceres e deliberações.

Comissões e Grupos de Trabalho -

Art. 38º - As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:

a) Orçamento e Finanças;

b) Apuração e atuação em campo;

c) Campanhas.

Art. 39º - A critério do Plenário poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 40º - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme recomendado a seguir:

a) Comissões, até 4 membros efetivos;

b) Grupo de Trabalho, até 5 membros efetivos podendo englobar convidado que não seja membro.

Art. 41º - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

a) Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

b) Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

c) Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

d) Caberá aos membros das comissões e grupos de trabalho zelar para que sua ausência não prejudique os assuntos colocados em pauta para as reuniões pré agendadas.

Art. 42º - A qualquer momento a plenária poderá deliberar sobre a substituição de membros das Comissões e Grupos de trabalho, visando dar andamento aos assuntos propostos.

Art. 43º - O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 44º - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal,

empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos.

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 45º - As Câmaras Técnicas serão constituídas pelos Conselheiros Municipais de Saúde de Piracaia, titulares e suplentes e, também, por técnicos do Sistema Único de Saúde, para realizações prévias de estudos, análises e avaliações mais aprofundadas sobre leis e matérias diversas, processos e contratos, garantindo maior agilidade, eficiência e eficácia do conselho nas suas deliberações, em plenária, especialmente, quanto às matérias de maior complexidade;

Art. 46º - São atribuições das Câmaras Técnicas:

§ I - Examinar, avaliar, acompanhar e propor soluções sobre as matérias que lhe são pertinentes;

§ II - Emitir conclusões e pareceres sobre as matérias que lhe são pertinentes;

§ III - Convidar técnicos, representantes de entidades, autoridades para colaborar na realização de suas atribuições;

§ IV - Outras atribuições que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e/ou pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 47º - Serão as seguintes as Câmaras Técnicas:

§ I - Câmara Técnica de Finanças, Contabilidade e Auditoria;

§ II - Câmara Técnica de Prestação de Serviços Assistenciais de Baixa, Média e Alta Complexidade;

§ III - Câmara Técnica de Saneamento, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica.

§ IV - Cada Câmara Técnica será constituída por conselheiros eleitos em plenária e por técnicos do Sistema Único de Saúde, por indicação do Gestor do SUS Municipal e anuência dos demais membros do Conselho Municipal de Saúde.

§ V - Os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, poderão participar de mais de uma Câmara Técnica.

Art. 48º - As Câmaras Técnicas contarão com o apoio e assessoria técnica e operacional-administrativa dos técnicos e funcionários do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 49º - As Câmaras Técnicas se compõem de: Coordenador; Secretário e Membros

§ I - O Coordenador e o Secretário serão eleitos na primeira reunião da Câmara Técnica após sua composição.

§ II - Os membros, o Coordenador e o Secretário exercerão suas funções pelo período de um ano, podendo ser reeleitos a critério do plenário.

§ III - As câmaras técnicas deverão ter um representante do Departamento Municipal de Saúde, com conhecimento na área específica.

Art. 50º - Compete ao Coordenador:

§ I - Dirigir os trabalhos da Câmara Técnica

§ II - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Técnica;

§ III - Apresentar sínteses das análises e pareceres da Câmara Técnica aos Conselheiros Municipais de Saúde, em reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho, solicitando aprovação dos encaminhamentos e providências necessárias.

§ IV - Cumprir as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 51º - Compete ao Secretário:

§ I - Fazer as atas de todas as reuniões, em livro próprio da Câmara Técnica,

§ II - Substituir o coordenador na sua ausência.

Art. 52º - Competem aos membros das Câmaras Técnicas:

§ I - Comparecerem às reuniões;

§ II - Debaterem as matérias em discussão;

§ III - Proporem temas e assuntos à discussão nas Câmaras Técnicas.

Art. 53º - As Câmaras Técnicas reunir-se-ão:

§ I - quando convocadas pela mesa Diretora para examinarem assuntos específicos;

§ II - por deliberação do plenário, para examinarem assuntos específicos;

§ III - por decisão dos próprios membros da Câmara Técnica, quando julgarem necessário discutirem sobre assuntos pertinentes à Câmara.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54º - Compete ao Departamento Municipal de Saúde, oferecer ao Conselho estrutura física adequada para funcionamento do Conselho.

Art. 55º - O documento competente para divulgar as deliberações do CMS, para todos os efeitos legais, será a Resolução, assinada pelo (a) Presidente (a) e 1º(a) Secretário(a) do Conselho e homologada pelo Diretor(a) Municipal de Saúde, e na sua inexistência, pelo Prefeito Municipal, em um prazo de trinta (30) dias, dando-lhe a devida publicidade.

§ I - Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem apresentada ao CMS, a justificativa do Gestor, para ser apreciada pelo Conselho, o Conselho poderá recorrer ao Ministério Público, quando necessário, conforme Resolução 453, de 10 de maio de 2012, quarta diretriz, inciso XII.

§ II - O Plenário do CMS poderá manifestar-se também por meio de recomendações e moções.

Art. 56º - As deliberações do CMS, tornadas resoluções de acordo com a legislação vigente, serão operacionalizadas pelo Departamento Municipal de Saúde, após homologação pelo Diretor Municipal de Saúde, e na sua inexistência, pelo Prefeito Municipal.

Art. 57º - Em caso de vacância da Presidência a mesma será ocupada pela Vice-Presidência. O (a) 1º(a) Secretário (a) passa então a ser Vice-Presidente assumindo seu lugar o(a) 2º(a) secretário(a) e haverá eleição para novo(a) 2º(a) Secretário(a), cabendo ao Plenário, no prazo de trinta (30) dias, eleger novo membro para o cargo vago.

Art. 58º - O presente Regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por dois terços (2/3) do CMS em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo, respeitando a legislação vigente.

Art. 59º - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento, serão submetidos à votação do plenário e aprovados por maioria simples.

Assim, o (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Saúde de Piracaia, em cumprimento à legislação vigente, assina o presente Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada pelo Secretário Municipal de Saúde, ou na sua inexistência, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e Publicada.

Piracaia/SP, 30 de junho de 2022

Gilson Lima Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rosely Aparecida Matias

Primeira Secretária

DECRETO Nº. 5.190 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre: "Estabelece normas para o encerramento do exercício financeiro de 2.022, visando o regular levantamento do Balanço Geral do Município e dá demais providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º Os Departamentos da Administração Direta, principalmente o Departamento de Finanças e Orçamento, realizarão a execução orçamentária e financeira no final do exercício de 2022, bem como sua escrituração contábil e demais atividades

de encerramento de balanço, estritamente, de acordo com os prazos, critérios e normas fixadas neste decreto.

Art. 2º As obrigações de despesas correntes, a conta dos recursos orçamentários vigentes, deverão ser legalmente empenhadas até 02 de dezembro de 2.022, ressalvadas as situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Visando o fiel cumprimento do estabelecido no art. 2º deste decreto, a Contabilidade, até o dia 02 de dezembro de 2.022, deverá promover o devido e necessário empenho das despesas correspondentes a pessoal e encargos, subvenções sociais, serviços da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º As notas de empenho, sejam elas de empenhos ordinários, globais, estimados ou complementares destes, emitidas em desacordo com o estabelecido no caput deste artigo serão consideradas nulas de pleno direito, as quais deverão ser, após notificação a autoridade competente, devidamente canceladas em 20 de dezembro de 2.022.

§ 3º A partir do dia 09 de dezembro de 2.022 o sistema de execução orçamentária e contabilidade restará indisponível para lançamento e emissão de notas de empenhos de despesas, o qual somente será liberado para os casos excepcionais conforme autoriza o caput deste artigo.

§ 4º Após o encerramento dos trabalhos de emissão das notas de empenho em 09 de dezembro de 2.022, a Contabilidade, até a data de 20 de dezembro de 2.022, deverá emitir relatório analítico que demonstre todas as notas de empenho existentes no exercício financeiro de 2.022, indicando o saldo das dotações orçamentárias e valores utilizados até a data, trazendo, ao final, o valor total realizado, o qual deverá ser, imediatamente, encaminhado para conhecimento do Prefeito Municipal.

§ 5º A Contabilidade deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, a previsão e a realização de arrecadação da receita orçamentária para o exercício, sinalizando os valores dos déficits/superávits orçamentário e financeiro estimados a serem obtidos ao final do exercício.

§ 6º A Contabilidade deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 09 de dezembro de 2.022, demonstrativos com os valores apurados até 30 de novembro de 2.022 e a previsão até 31 de dezembro de 2.022 das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e as despesas com as ações e serviços públicos de saúde, confrontando os valores apurados com a arrecadação realizada e prevista para o período, apresentando ao final, os percentuais que serão efetivamente obtidos ao final do exercício financeiro de 2.022, sinalizando a previsão dos valores a serem pagos até 31 de dezembro de 2.022 e os valores que serão inscritos em restos a pagar para pagamento até 31 de janeiro de 2.023, visando o atingimento da aplicação mínima constitucional.

§ 7º Até 16 de dezembro de 2.022, a Contabilidade deverá encaminhar ao Prefeito Municipal demonstrativo das despesas total com pessoal e encargos com os valores apurados até 10 de dezembro de 2.022 e a previsão até 31 de dezembro de 2.022, confrontando os valores apurados com a receita corrente líquida realizada e prevista para o período, apresentando-se, ao final, o percentual que será efetivamente obtido ao final do exercício financeiro.

§ 8º Até 16 de dezembro de 2.022, a Contabilidade deverá encaminhar ao Prefeito Municipal demonstrativo da aplicação dos recursos do FUNDEB, com os valores efetivamente apurados receitas e despesas até o dia 10 de dezembro de 2.022 e os valores previstos até o dia 31 de dezembro de 2.022.

Art. 3º A decorrente liquidação da despesa, regularmente empenhada em 2.022, somente poderá ocorrer até o dia 09 de dezembro de 2.022, sendo que para tanto os Órgãos da Administração Pública municipal deverão providenciar tal conformação, comunicando aos fornecedores que o recebimento de

produtos e mercadorias somente será possível até esta data, sendo providenciada imediata e consequente liquidação do empenho da despesa correspondente.

§ 1º Os casos do serviço da dívida, precatórios judiciais, pessoal e encargos e subvenções sociais, desde que empenhados até 02 de dezembro de 2.022, poderão ser liquidados até 31 de dezembro de 2.022, com base em documentos aptos a comprovarem a regular execução da despesa no exercício.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal, poderá ser promovida à liquidação de despesas após a data limite fixada no caput deste artigo, mediante a apresentação de documento apto a comprovar a regular execução da despesa.

§ 3º A partir do dia 16 de dezembro de 2.022 o sistema de execução orçamentária e contabilidade restará indisponível para liquidação de despesas, sendo este somente liberado para os casos autorizados na forma do § 2º deste artigo, salvo os casos elencados no § 1º desse artigo.

§ 4º Imediatamente após o encerramento dos trabalhos de liquidação das despesas a Diretoria Executiva de Administração e Finanças deverá emitir relatório analítico que demonstre todos os valores de despesas liquidadas no exercício financeiro de 2.022, indicando os fornecedores correspondentes, trazendo, ao final, o valor total realizado, o qual ser encaminhado para conhecimento do Prefeito Municipal.

Art. 4º Até o dia 20 de dezembro de 2.022 a Contabilidade deverá promover a verificação e análise de todas as despesas empenhadas à conta dos recursos orçamentários de 2.022, não liquidadas, para restarem, tão-somente, empenhados aqueles valores que possuírem execução física no exercício, devendo ser cancelados, total ou parcialmente, os empenhos de despesas que não atendam a este critério, tudo conforme determina o inciso II do art. 50 da Lei complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Órgãos da Administração Direta, nos casos de prestações de serviços, deverão informar a Contabilidade até a data acima fixada, as despesas que terão execução/realização até 31 de dezembro de 2.022, ainda não liquidadas, as quais, pelo regime de competência, deverão restar empenhadas no exercício e inscritas em restos a pagar não processados.

§ 2º Também até 16 de dezembro de 2.022, os servidores que possuírem numerários públicos em regime de adiantamento em aberto, independente da data do seu recebimento, deverão prestar contas desses, anexando a estas, nos casos necessários, os comprovantes das devoluções dos saldos não utilizados.

Art. 5º Tendo em vista que pertencem ao exercício financeiro às receitas nele arrecadadas, conforme determina o inciso I do art. 35 da Lei federal nº 4.320/64, a Contabilidade deverá promover os registros das receitas arrecadadas no exercício até 31 de dezembro de 2.022, de forma concomitante e imediata ao efetivo ingresso dos recursos aos cofres municipais.

Art. 6º Os empenhos de despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2.022, serão inscritos pela Contabilidade ao final do exercício como restos a pagar processados e não processados (não liquidados), indicando o exercício que correspondem e por credor, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º No caso dos valores a serem inscritos em restos a pagar não processados (não liquidados) é requisito indispensável para registro, que a despesa correspondente seja de competência do exercício de 2.022, com realização física neste, caso contrário, os valores correspondentes deverão ser imediatamente cancelados pela Contabilidade.

§ 2º Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 4º deste decreto, a inscrição de valores em restos a pagar não processados, no caso, não liquidados, decorrentes de prestação de

serviços, deverão ser devidamente justificadas pelos Departamentos responsáveis pela despesa até o dia 16 de dezembro de 2.022, sendo que, sem justificativa apta, a contabilidade irá promover o cancelamento dos valores correspondentes até 31 de dezembro de 2.022.

Art. 7º Os valores de restos a pagar de exercício financeiros anteriores, inscritos como não processados, não liquidados até o final do exercício, deverão ser cancelados pela Contabilidade até 31 de dezembro de 2.022.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, direta e expressamente, autorizados pelo Prefeito Municipal, valores inscritos em restos a pagar de exercícios financeiros pretéritos poderão ter sua validade devidamente prorrogada.

Art. 8º Tendo em vista o encerramento do exercício financeiro de 2.022, pertinente à questão orçamentária e financeira, a Contabilidade deverá encerrar o mês de dezembro até o dia 31 de dezembro de 2.022, restando após esta data, somente a realização de lançamentos contábeis nos sistemas patrimonial e compensado para encerramento do Balanço Geral do município de 2.022.

§ 1º Também nos prazos fixados no caput deste artigo a Tesouraria do município deverá promover a devida conciliação dos valores de receitas arrecadadas em 2.022, principalmente das transferências de impostos promovidas pelo Governo Federal e Estadual, recursos da educação e recursos da saúde, com aqueles valores informados como transferidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Educação e Ministério da Saúde, utilizando-se como fonte subsidiária as informações apresentadas pelo Banco do Brasil.

§ 2º De forma idêntica ao acima estabelecido, a Tesouraria do município deverá promover a devida conciliação das contas redutoras de receitas, referentes aos repasses de recursos ao FUNDEB, fazendo com que os valores ali consignados restem de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2020.

Art. 9º A partir do dia 02 de dezembro de 2.022 o sistema de recebimento de requisições de compras e serviços novas restará indisponível para recebimento, sendo este somente liberado em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados expressamente pela Coordenadoria Geral Administrativa.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 22 de novembro de 2.022.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 22 de novembro de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEI Nº. 3.287/2.022

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, Art. 67, Seção II da Lei Orgânica do Município de Piracaia; pelo Artigo 107 da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Orçamentária Anual Nº. 3.142, de 09/12/2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), nos termos do artigo 41, Item I da Lei Federal nº. 4320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	
01-PIRAPREV	
Unidade	
01-PIRAPREV	
Funcional Programática	
09.271.0026.2.001- Custeio do Regime Próprio de Previdência	
Categoria Econômica	
3.190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil	10.000,00
Categoria Econômica	
3.191.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de pessoal	10.000,00
Categoria Econômica	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	43.000,00
Categoria Econômica	
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	5.000,00
Total	68.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento do crédito adicional suplementar, aludido no artigo anterior, serão provenientes de Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º. Item III da Lei Federal nº. 4320/64, a saber:

Órgão	
01-PIRAPREV	
Unidade	
01-PIRAPREV	
Funcional Programática	
09.271.0026.2.001- Custeio do Regime Próprio de Previdência	
Categoria Econômica	
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	40.000,00
Categoria Econômica	
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	15.000,00
Categoria Econômica	
3.3.91.97.00.00 – Aporte para cobertura de déficit – RPPS	4.000,00
Categoria Econômica	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	9.000,00
Total	68.000,00

Art. 3º Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos do artigo 41, Item I da Lei Federal nº. 4320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	
01-PIRAPREV	
Unidade	
01-PIRAPREV	
Funcional Programática	
09.271.0026.2.002- Aposentadorias e Reformas	
Categoria Econômica	
3.190.03.00.00 – Pensões	60.000,00
Categoria Econômica	
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	70.000,00
Total	130.000,00

Art. 4º Os recursos para atendimento do crédito adicional suplementar, aludido no artigo anterior, serão provenientes de Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º. Item III da Lei Federal nº. 4320/64, a saber:

Órgão	
01-PIRAPREV	
Unidade	
01-PIRAPREV	
Funcional Programática	
09.271.0026.2.002- Aposentadorias e Reformas	
Categoria Econômica	
3.190.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	130.000,00
Total	130.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 23 de novembro de 2022

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume.

Departamento de Administração em 23 de novembro de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.288/2.022

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 2.003.017,89 (Dois milhões e três mil e dezessete reais e oitenta e nove centavos)** para a seguinte dotação no Orçamento Municipal vigente:

Ficha	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
237	02.05.02.12.361.0075.2043	3.190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 - Federal	261.000	24.386,72
240	02.05.02.12.361.0075.2043	3.191.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 - Federal	261.000	181.762,37
252	02.05.02.12.361.0075.2044	3.190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5 - Federal	262.000	502.795,23
253	02.05.02.12.361.0075.2044	3.190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 - Federal	262.000	13.097,91
254	02.05.02.12.361.0075.2044	3.191.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 - Federal	262.000	146.082,50
241	02.05.02.12.365.0075.2045	3.190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5 - Federal	272.000	340.909,06
242	02.05.02.12.365.0075.2045	3.190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 - Federal	272.000	29.498,44
249	02.05.02.12.365.0075.2049	3.190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5 - Federal	271.000	736.948,68
251	02.05.02.12.365.0075.2049	3.191.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 - Federal	271.000	27.536,98
TOTAL						2.003.017,89

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I – Através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como de créditos adicionais, conforme estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor **R\$ 763.017,99 (Setecentos e sessenta e três mil e dezessete reais e noventa e nove centavos)**, conforme segue:

Ficha	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
244	02.05.02.12.365.0075.2045	3.191.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 - Federal	272.000	34.769,11
236	02.05.02.12.361.0075.2043	3.190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5 - Federal	261.000	684.674,13
250	02.05.02.12.365.0075.2049	3.190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 - Federal	271.000	7.741,13
238	02.05.02. 12.361.0075.2043	3.190.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5 - Federal	261.000	1.000,00
243	02.05.02. 12.365.0075.2045	3.190.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5 - Federal	272.000	1.000,00
248	02.05.02.12.365.0075.2045	4.490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5 - Federal	272.002	1.401,61

239	02.05.02. 12.361.0075.2043	3.190.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5 - Federal	261.000	2.432,01
245	02.05.02. 12.365.0075.2045	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5 - Federal	272.002	10.000,00
246	02.05.02. 12.365.0075.2045	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	272.002	10.000,00
247	02.05.02. 12.365.0075.2045 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 5 - Federal 272.002					10.000,00
	TOTAL					763.017,99

II - Através do excesso de arrecadação FUNDEB, conforme estabelece o inciso II do § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor **R\$ 1.239.999,99 (Um milhão e duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**; conforme segue:

Excesso de Arrecadação FUNDEB	1.239.999,90
TOTAL	1.239.999,90

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 23 de novembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 23 de novembro de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.289/2.022

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Finanças e Orçamento, abrir um crédito adicional suplementar, conforme estabelece o inciso I do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 2.336.121,08 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e vinte e um reais e oito centavos)**, para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Local: 020201	GABINETE DO PREFEITO				
Ficha:	002 - 04.122.0002.2003.0000	ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR..			R\$ 227.705,31
	3.190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Ficha:	003 - 04.122.0002.2003.0000	ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR..			R\$ 22.227,82
	3.190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			

Local: 020204	CONSELHO TUTELAR				
Ficha:	028 - 08.243.0076.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.....			R\$ 500,00
	3.190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
Local: 020301	GABINETE DA COORDENADORIA				
Ficha:	040 - 04.123.0005.2010.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.....			R\$ 3.417,42
	3.190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Local: 020302	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
Ficha:	043 - 18.541.0006.2011.0000	GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.....			R\$ 18.685,14
	3.190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			

Local: 020303	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Ficha:	059 - 20.605.0007.2012.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO.....			R\$ 500,00
	3.190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Local: 020304	DEPTO. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. MUNICIPAIS				
Ficha:	103 - 26.122.0005.2010.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.....			R\$ 50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Ficha:	083 - 15.452.0009.2016.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....			R\$ 10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha:	086 - 15.452.0009.2017.0000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.....			R\$ 50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha:	089 - 15.452.0009.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA.....			R\$ 97.472,87
	3.190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Ficha:	095 - 15.452.0009.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA.....			R\$ 32.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

Local: 020305	DEPTO. TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO		
Ficha:	105 - 06.181.0011.2020.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA E DEFESA CIVIL MUNICIPAL.....	R\$ 50.939,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	115 - 06.181.0012.2019.0000	MANUTENÇÃO E CONTROLE DO TRÂNSITO MUNICIPAL.....	R\$ 30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020402	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	127 - 04.122.0034.2021.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.....	R\$ 500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Local: 020403	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Ficha:	145 - 28.846.0023.0024.0000	PASEP- GERAL.....	R\$ 120.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha:	135 - 04.122.0036.2022.0000	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.....	R\$ 21.838,98
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Local: 020404	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Ficha:	147 - 04.123.0037.2025.0000	MANUTENÇÃO DA ADMIN. FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA.....	R\$ 1.404,36
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Local: 020502	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	167 - 12.306.0016.2030.0000	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO BASICO.....	R\$ 450.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	205 - 12.365.0016.2040.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE.....	R\$ 50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Local: 020503	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
Ficha:	223 - 13.392.0018.2066.0000	FESTIVIDADES COMEMORATIVAS, CULTURAIS E TURÍSTICAS	R\$ 15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:	225 - 13.392.0018.2066.0000	FESTIVIDADES COMEMORATIVAS, CULTURAIS E TURÍSTICAS	R\$ 25.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020504	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Ficha:	231 - 27.813.0035.1017.0000	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO.....	R\$ 10.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	235 - 27.813.0035.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS.....	R\$ 500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Local: 020505	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	302 - 10.301.0022.2048.0000	APOIO A ENT. FILANTRÓPICAS E PRIVADAS DA SAÚDE....	R\$ 500.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	308 - 10.305.0022.2103.0000	MANUTENÇÃO A VIGILANCIA EM SAUDE.....	R\$ 10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:	264 - 10.301.0032.2047.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE MUNICIPAL.....	R\$ 377.723,39
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	267 - 10.301.0032.2047.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE MUNICIPAL.....	R\$ 54.793,20
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	

Ficha:	276 - 10.301.0032.2047.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE MUNICIPAL.....	R\$ 29.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	297 - 10.301.0032.2309.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE MENTAL-CAPS.....	R\$ 40.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Local: 020506	DEPTO. ASSIST. SOCIAL-FMAS		
Ficha:	340 - 08.244.0025.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...	R\$ 7.000,00

	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Ficha:	341 - 08.244.0025.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...	R\$ 13.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	342 - 08.244.0025.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...	R\$ 1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	351 - 08.244.0025.2075.0000	POTECÃO S.ESPECIAL MEDIA COMPLEX.-PSEMC.....	R\$ 500,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	360 - 08.244.0025.2077.0000	POTECÃO SOCIAL BASICA-PSB.....	R\$ 7.100,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	482 - 08.244.0025.2075.0000	POTECÃO S.ESPECIAL MEDIA COMPLEX.-PSEMC.....	R\$ 7.263,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas: I – Através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como de créditos adicionais, conforme estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor **R\$ 2.336.121,08 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e vinte e um reais e oito centavos)**, conforme segue:

Local: 020201	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	001 - 04.122.0002.2002.0000	APOSENTADORIA E REFORMAS.....	-R\$ 77.363,24
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	004 - 04.122.0002.2003.0000	ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR..	-R\$ 522,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha:	008 - 04.122.0002.2003.0000	ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR..	-R\$ 27.807,32
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	011 - 08.244.0002.2004.0000	APOIO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	-R\$ 2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Ficha:	012 - 08.244.0002.2004.0000	APOIO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	-R\$ 3.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	013 - 08.244.0002.2004.0000	APOIO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	-R\$ 1.750,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 020203	PROCURADORIA JURÍDICA		
Ficha:	017 - 03.092.0004.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS.....	-R\$ 1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	019 - 03.092.0004.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS.....	-R\$ 10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Ficha:	020 - 03.092.0004.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS.....	-R\$ 4.568,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	022 - 03.092.0004.2006.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS.....	-R\$ 50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Local: 020204	CONSELHO TUTELAR		
Ficha:	029 - 08.243.0076.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.....	-R\$ 9.938,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	030 - 08.243.0076.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.....	-R\$ 500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	031 - 08.243.0076.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.....	-R\$ 875,84
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020205	CONSELHO DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Ficha:	033 - 08.243.0003.2008.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.M.D.C.A.....	-R\$ 2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha:	035 - 08.243.0003.2008.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.M.D.C.A.....	-R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020301	GABINETE DA COORDENADORIA		

Ficha:	041 - 04.123.0005.2010.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.....	-R\$ 29.228,60
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	042 - 04.123.0005.2010.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.....	-R\$ 10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020302	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Ficha:	044 - 18.541.0006.2011.0000	GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.....	-R\$ 1.978,70
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	047 - 18.541.0006.2011.0000	GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.....	-R\$ 133.907,72
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	050 - 18.541.0006.2011.0000	GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.....	-R\$ 80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	051 - 18.541.0006.2011.0000	GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.....	-R\$ 40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	052 - 18.541.0006.2011.0000	GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.....	-R\$ 80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	058 - 18.541.0006.2061.0000	COLETA SELETIVA.....	-R\$ 50.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Local: 020303	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Ficha:	060 - 20.605.0007.2012.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO.....	-R\$ 1.000,00

	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020304	DEPTO. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. MUNICIPAIS		
Ficha:	067 - 15.451.0008.1001.0000	GALERIAS DE AGULAS PLUVIAIS.....	-R\$ 24.114,50
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Ficha:	068 - 15.451.0008.1002.0000	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA.....	-R\$ 40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	069 - 15.451.0008.1002.0000	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA.....	-R\$ 10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	070 - 15.451.0008.1002.0000	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA.....	-R\$ 20.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	071 - 15.451.0008.1002.0000	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA.....	-R\$ 78.337,53
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	081 - 15.452.0009.2015.0000	LIMPEZA PÚBLICA.....	-R\$ 200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	090 - 15.452.0009.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA.....	-R\$ 17.771,07
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	094 - 15.452.0009.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA.....	-R\$ 40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	100 - 15.452.0009.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA.....	-R\$ 37.106,68
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	102 - 26.122.0005.2010.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.....	-R\$ 18.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Local: 020305	DEPTO. TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO		

Ficha:	106 - 06.181.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA E DEFESA CIVIL MUNICIPAL.....	-R\$ 1.072,66
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	113 -	MANUTENÇÃO E CONTROLE DO	-R\$
	06.181.0012.2019.0000	TRÂNSITO MUNICIPAL.....	10.274,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	114 - 06.181.0012.2019.0000	MANUTENÇÃO E CONTROLE DO TRÂNSITO MUNICIPAL.....	-R\$ 91,70
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020401	GABINETE DA COORDENADORIA		
Ficha:	120 - 04.122.0005.2003.0000	ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR..	-R\$ 63.134,71
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	121 - 04.122.0005.2003.0000	ATIVIDADES DE APOIO E MANUTENÇÃO DA ADM SUPERIOR..	-R\$ 18.382,86
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020402	DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO		
Ficha:	126 - 04.122.0034.2021.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.....	-R\$ 77.728,57
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	129 - 04.122.0034.2021.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.....	-R\$ 1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Local: 020403	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Ficha:	136 - 04.122.0036.2022.0000	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.....	-R\$ 4.586,61
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020501	GABINETE DA COORDENADORIA		
Ficha:	160 - 04.122.0029.2046.0000	GESTÃO DA COORDENADORIA SOCIAL.....	-R\$ 168,69
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020502	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		

Ficha:	175 - 12.361.0016.1008.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	-R\$ 83.417,24
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	186 - 12.361.0016.2033.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL...	-R\$ 12.165,40
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	191 - 12.361.0016.2033.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL...	-R\$ 24.067,61
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020503	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
Ficha:	215 - 13.392.0018.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS.....	-R\$ 94.838,38
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	220 - 13.392.0018.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS.....	-R\$ 4.932,39
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Local: 020505	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	265 - 10.301.0032.2047.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE MUNICIPAL.....	-R\$ 5.122,22
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	278 - 10.301.0032.2047.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE MUNICIPAL.....	-R\$ 178.191,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	284 - 10.301.0032.2047.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE MUNICIPAL.....	-R\$ 1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha:	293 - 10.301.0032.2067.0000	CENTRO FISIOTERÁPIO, CLÍNICA IDOSO E LABORATÓRIO.	-R\$ 60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	303 - 10.301.0032.2052.0000	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.....	-R\$ 50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Ficha:	306 - 10.304.0022.2050.0000	APOIO E MANUTENÇÃO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	-R\$ 118.312,28

	3.190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	307 - 10.304.0022.2050.0000	APOIO E MANUTENÇÃO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	-R\$ 1.318,20
	3.190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	311 - 10.305.0022.2103.0000	MANUTENÇÃO A VIGILANCIA EM SAUDE.....	-R\$ 50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	473 - 10.301.0032.2067.0000	CENTRO FISIOTERÁPICO, CLÍNICA IDOSO E LABORATÓRIO.	-R\$ 17.191,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020506		DEPTO. ASSIST. SOCIAL-FMAS	
Ficha:	318 - 08.243.0025.2054.0000	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	-R\$ 16.805,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	319 - 08.243.0025.2054.0000	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	-R\$ 11.005,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	325 - 08.243.0025.2076.0000	PROTEÇÃO S.ESPECIAL ALTA COMPLEX.PSEAC.....	-R\$ 10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	333 - 08.244.0024.2064.0000	FRENTE DE TRABALHO.....	-R\$ 200.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	334 - 08.244.0024.2064.0000	FRENTE DE TRABALHO.....	-R\$ 10.450,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	335 - 08.244.0025.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...	-R\$ 50.744,25
	3.190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	336 - 08.244.0025.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...	-R\$ 3.804,60
	3.190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	337 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE	-R\$

	08.244.0025.2059.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL...	5.232,70
	3.191.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Ficha:	338 - 08.244.0025.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...	-R\$ 2.500,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	350 - 08.244.0025.2075.0000	POTEÇÃO S.ESPECIAL MEDIA COMPLEX.-PSEMC.....	-R\$ 17.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	357 - 08.244.0025.2075.0000	POTEÇÃO S.ESPECIAL MEDIA COMPLEX.-PSEMC.....	-R\$ 2.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
Ficha:	374 - 08.244.0025.2081.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PRGRAMA CRIANÇA FELIZ.....	-R\$ 6.020,73
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	454 - 08.244.0025.2059.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...	-R\$ 14.092,28
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 23 de novembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 23 de novembro de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

EDITAL 07 - CONVOCAÇÃO CENSO PREVIDENCIÁRIO 2022

A Comissão do Censo Previdenciário 2022 convoca os servidores efetivos dos departamentos abaixo para realizar o Recadastramento, de 28 de Novembro a 01 de Dezembro.

Local	Data	Período	Horários
Guarda Municipal	28 Nov 29 Nov	Manhã Manhã e Tarde	08h às 11:30h 09h às 15h
Assistência Social	30 Nov	Tarde	14h
Câmara Municipal	01 Dez	Manhã	09h

Obs.: A realização do Censo é obrigatória para todos os servidores efetivos vinculados à Prefeitura Municipal. Caso o servidor não esteja presente nos dias de visita do seu local de trabalho, deverá comparecer nos demais locais designados durante o período do Censo.

Piracaia, 25 de Novembro de 2022.

Anna Caroline Pacelli

Presidente

Maria Fernanda Rodrigues da Silva

Membro

Susana Helena Peçanha Moraes Rossetti

Membro

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 10/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada em ministrar curso preparatório para Certificação Profissional de dirigentes, membros dos Conselhos, Gestor de recursos e membros do Comitê de Investimentos que atenda as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV".

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa: **ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA**

CNPJ nº: 16.778.036/0001-30

Valor total estimado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Piracaia, 23 de novembro de 2022.

CLAUDIA LEONCIO DA SILVA

Superintendente

IPSPMP - Piraprev

Publicado por afixação em local público e de costume.

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **A. G. KIENEN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, com sede à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, CEP: 85.503-350, Pato Branco / PR, por seu representante legal, Sr. Ademir Geraldo Kienen, portador do R.G. 10.167.901-2 e CPF sob o nº 329.374.669-15, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Registro de Preços Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	874235	A G KIENEN & CIA LTDA	Und	Qtd	Valor	Valor
Cota	Código	CNPJ: 82.225.947/0001-65			Unitário	Total
LC147		Descrição do Produto/Serviço				
99	234.001.943	DOXICICLINA, 100 MG blister	CP	1500	0,45	675,00
Não		Marca: PHARLABPHARLAB				
155	234.002.183	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	CP	3150	0,25	787,50
Não		blister Marca: EUOFARMAEUOFARMA				
193	235.001.031	PREGABALINA 75MG CAPSULA	CP	540	0,30	162,00
Não		BLISTER Marca: TEUTOTEUTO				
194	234.024.063	PROPATILNITRATO 10MG COMP	CP	15000	0,501	7.515,00
Não		BLISTER Marca: F.Q.MF.Q.M				
Total do Proponente						9.139,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Fede-

ral nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - **INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

A. G. KIENEN & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, com sede à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Bairro Vila Grossklauss, CEP: 13.617-400, Leme / SP, por seu representante legal, Sra. Cintia Renata Pereira de Falco, portador do R.G. 41.328.444-x e CPF sob o nº 316.535.748-01, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	37931 Código	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
9 Não	234.024.035	ACIDO VALPROICO 250 MG Marca: ABBOTTDEPAKENE250MG1FRS50CPSGEL	CP	36000	0,27	9.720,00
10 Não	234.001.205	ACIDO VALPROICO, 500 MG Marca: ABBOTTDEPAKENE500MGFRS50CPRREV	CP	2250	0,52	1.170,00
150 Não	234.024.058	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG BLISTER Marca: ABBOTTLUVOX100MGXC30CPRREV	CP	1500	4,10	6.150,00
151 Não	234.024.059	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG BLISTER Marca: ABBOTTLUVOX50MGXC30CPRREV	CP	1500	1,89	2.835,00
		Total do Proponente				19.875,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da Und requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os

elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.361.503/0001-60, com sede à Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 599, Bairro Portal Vila Azaléia, CEP: 18.552-320, Boituva / SP, por seu representante legal, Sr. Emilin Barbosa G. Silva, portador do R.G. 47.189.140 - x e CPF sob o nº 387.747.998-78, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores,

aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	534420 Código	ALFA & OMEGA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 15.361.503/0001-60	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
16 Não	234.001.209	ALOPURINOL, 300 MG Marca: SANDOZALOPURINOL,300MG	CP	22500	0,29	6.525,00
66 Não	234.001.499	CLARITROMICINA, 500 MG blister Marca: E.M.SCLARITROMICINA,500MGblister	CP	7500	1,10	8.250,00
228 Sim	235.001.039	ACEBROFILINA 25MG/5ML Marca: PRATICEBROFILINA25MG/5ML	FRAS	375	4,80	1.800,00
235 Sim	234.024.034	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG BLISTER Marca: RANBAXACIDOURSODESOXICOLICO300MG	CP	300	2,90	870,00
243 Sim	234.001.209	ALOPURINOL, 300 MG Marca: SANDOZALOPURINOL, 300MG	CP	7500	0,29	2.175,00
256 Sim	234.003.337	ARIPIPAZOL, 30 MG Marca: LABOFARMAARIPIPAZOL, 30MG	CP	200	25,90	5.180,00
289 Sim	234.001.253	CINARIZINA, 75 MG blister Marca: RANBAXYCINARIZINA,75MGblister	CP	3000	0,42	1.260,00
293 Sim	234.001.499	CLARITROMICINA, 500 MG blister Marca: E.M.SCLARITROMICINA, 500 MG blister	CP	2500	1,10	2.750,00
306 Sim	234.024.006	Colagenase 0,6u/g + Cloranfenicol 10mg/g pomada dermatologica tubo 30g Marca: CRISTALIA Colagenase 0,6u/g+	TUBO	375	19,00	7.125,00
309 Sim	235.001.026	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG Marca: ASTRA DA PAGLIFLOZINA 5MG	CP	180	3,00	540,00
310 Sim	234.014.777	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG BLISTER Marca: ASTRA DA PAGLIFLOZINA, 10 MG BLISTER	CP	1250	5,00	6.250,00
319 Sim	234.002.191	DIMENIDRINATO 50MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10 MG BLISTER Marca: TAKEDA DIMENIDRINATO DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG Marca: SUPER ADIOSMINA, ASSOCIADA AH ESPERIDINA, 900MG+	CP	750	1,90	1.425,00
322 Sim	234.005.485	DIVALPROATO DE SODIO, 500 MG, LIBERACAO PROLONGADA BLISTER Marca: BIOLABDIVALPROATODESODIO,500MG	CP	375	1,30	487,50
323 Sim	234.001.713	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSAO ORAL Marca: MEDLEYDOMPERIDONA	FRAS	300	9,00	2.700,00
329 Sim	234.002.289	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA Marca: MYLANNOXAPARINA,40MG/0,4	SR	250	19,99	4.997,50
339 Sim	234.008.303	FLUTICASONA FUORATO, 27,5 MCG/DOSE, SPRAY NASAL Marca: GSKFLUTICASONAFUORATO,27,5MCG/DOSE,SPRAYNASAL	FRAS	500	55,30	27.650,00
341 Sim	234.023.966	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA Marca: E.M.SGLICLAZIDA60MG	CP	525	0,55	288,75
346 Sim	234.001.367	HIDRALAZINA, 25 MG BLISTER Marca: NOVA RTIS HIDRALAZINA, 25MG BLISTER	CP	4500	0,35	1.575,00
348 Sim	234.024.057	HIDROXIQUNOLINA 0,4MG/ML + TRIETANOLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO 8ML Marca: NOVARTISHIDROXIQUNOLINA0,4MG/ML+LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG BLISTER Marca: FOMLEVODOPA, ASSOCIADO ABENSERAZIDA, 200MG	FRAS	50	13,00	650,00
363 Sim	234.001.766	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG BLISTER Marca: FOMLEVODOPA, ASSOCIADO ABENSERAZIDA, 200MG	CP	4500	2,30	10.350,00
368 Sim	235.001.032	LEVOMEPRUMAZINA, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS EM FRASCO Marca: SANOFIEVOMEPRUMAZINA,40MG	FRAS	150	13,30	1.995,00
372 Sim	234.001.584	LEVOTIROXINA SODICA, 75 MCG BLISTER Marca: MERCKLEVOTIROXINASODICA,75MCG	CP	11250	0,22	2.475,00
378 Sim	234.024.059	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG BLISTER Marca: ABBOTT MALEATODE FLUVO XAMINA 50MG BLISTER	CP	500	2,00	1.000,00
381 Sim	235.001.025	MECOBALAMINA 100MCG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL Marca: MARJANMECOBALAMINA100MCG	CP	250	1,90	475,00
384 Sim	235.001.034	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, GOTAS, APRESENTACAO EM FRASCO DE 10ML. Marca: MEDIQUIMICAE TOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/M	UN	150	8,20	1.230,00
387 Sim	234.003.572	MIRTAZAPINA, 30 MG BLISTER Marca: TORRENTMIRTAZAPINA,30MGBLISTER	CP	300	2,90	870,00
388 Sim	234.024.060	MONTELUKAS TE DE SODIO 4MG COMP MASTIGAVEIS BLISTER Marca: GEOLAB MONTELUKAS TEDESODIO 4MG COM	CP	180	1,20	216,00
389 Sim	234.002.413	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG Marca: UNIAO QNALTREXONA CLORIDRATO, 50MG	CP	180	3,50	630,00
423 Sim	234.001.634	PROXIMETACAINA CLORIDRATO, 0,5%, COLIRIO Marca:alcon PROXIMETACAINA CLORIDRATO, 0,5%, COLIRIO	FRAS	25	8,40	210,00

444 Sim	234.024.064	TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 60MG COMP REVESTIDOS BLISTER Marca: sankyu TOSILATO DEEDOXABANA MONOIDRATA DO 60MG	CP	300	8,20	2.460,00
447 Sim	234.004.336	VALPROATO DE SODIO, 250 MG/5ML, XAROPE Marca: hipolabor VALPROATO DE SODIO, 250MG/5ML, XAROPE	FRAS	250	5,99	1.497,50
Total do Proponente						110.407,25

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, com sede à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Bairro Distrito Industrial, CEP: 37.135-516, Alfenas / MG, por seu representante legal, Sr. Natanael Pereira, portador do R.G. 4.112.771 e CPF sob o nº 502.690.546-34, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota	37907 Código	ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
LC147		Descrição do Produto/Serviço				
4	234.013.684	ACETILCISTEINA, 200 MG/5G, GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL Marca: GEOLAB1.5423.0140.016-7	EV	7500	0,525	3.937,50
17	234.002.018	ALPRAZOLAM, 1 MG Marca: ZYDUS1.5651.0024.003-1	CP	52500	0,08	4.200,00
38	234.001.704	BROMOPRIDA, 10 MG Marca: PRATI.DONADUZZI1.2568.0180.003-3	CP	37500	0,212	7.950,00
50	234.023.995	Carvedilol 25mg blister Marca: BIOSINTETICA1.0573.0594.005-7	CP	37500	0,132	4.950,00
97	234.001.712	DOMPERIDONA, 10 MG BLISTER Marca: EUROFARMA1.0043.1163.003-9	CP	75000	0,07	5.250,00
104	234.001.270	ESPIRONOLACTONA, 25 MG BLISTER Marca: ASPEN1.3764.0040.004-3	CP	37500	0,22	8.250,00
203	234.008.204	RIVAROXABANA, 10 MG BLISTER Marca: PHARLAB1.4107.0638.002-7	CP	1125	0,3229	363,2625
204	234.010.094	RIVAROXABANA, 15 MG BLISTER Marca: PHARLAB1.4107.0638.006-1	CP	2100	0,44	924,00
		Total do Proponente				35.824,76

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez)

dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ALFALAGOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, com sede à Avenida Prefeito Guimar de Jesus Lopes, nº 143, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-510, Francisco Beltrão / PR, por seu representante legal, Sr. Michel Marcello, portador do R.G. 8.273.919-0 e CPF sob o nº 038.363.219-63, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Mu-

nicipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	874242 Código	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.869.890/0001-26	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
14 Não	234.003.609	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL Marca: EMSEMS	UN	150	15,00	2.250,00
44 Não	234.023.991	Butilbrometo de escopolamina 10mg blister Marca: GREENGREEN	CP	7500	0,61	4.575,00
127 Não	234.002.532	INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETAVEL Marca: BIOMMBIOMM	FRAS	225	114,00	25.650,00
		Total do Proponente				32.475,00

2 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - Condições de entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrealizáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execu-

ção do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede à Rod BR-480, nº 795, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe / RS, por seu representante legal, Sr. Edivar Szymanski, portador do R.G. 5051132966 e CPF sob o nº 670.481.290-34, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	67105 Código	CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.652.030/0001-70	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
5 Não	234.001.466	Descrição do Produto/Serviço: ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME Marca: BRAIN FARMA CX C100 1558404780023 GENERICO DE MAIS CONDIÇÃO	TUBO	375	1,90	712,50
20 Não	234.001.211	AMINOFILINA, 100 MG Marca: TEUTO CX C20 1037004450021 GENERICO DE MAIS CONDIÇÕES CONF	CP	4500	0,07	315,00
30 Não	234.001.215	ATENOLOL, 50 MG Marca: VITAMEDIC CX C/30 1039201680093 GENERICO DE MAIS CONDIÇÃO	CP	67500	0,06	4.050,00
33 Não	235.001.001	AZITROMICINA, 500 MG Marca: PHARLAB CX C500 1410700060063 AZITRO PHAR DE MAIS CONDIÇÃO	CP	6000	0,75	4.500,00
35 Não	234.023.951	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMUL Marca: IFAL CX C/50 1353100210045ESCAB - IFAL DE MAIS CONDIÇÕES CO	FRAS	375	4,60	1.725,00
37 Não	234.002.097	BROMAZEPAM, 3 MG Marca: BRAIN FARMA CX C/30 1558402980025 GENERICO DE MAIS CONDIÇÃO	CP	6750	0,078	526,50
43 Não	234.023.990	Butilbrometo de escopol. 10mg + dipirona sodica 250mg blister Marca: BELFAR CX C20 1057101070011 BELSPAN DE MAIS CONDIÇÕES CONF	CP	30000	0,35	10.500,00
54 Não	234.003.967	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TOPICO Marca: HIPO LABOR CX C/100 1134301310064 GENERICO DE MAIS CONDIÇÃO	UN	900	1,90	1.710,00

89 Não	234.001.938	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50 MG BLISTER Marca: BRAIN FARMA CX C/20 1558403370026 GENERICO DE MAIS CONDIÇÃO	CP	45000	0,05	2.250,00
111 Não	234.002.258	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG BLISTER Marca: VITAMEDIC CX C/50 1039200520025 VERTIZAN DE MAIS CONDIÇÃO	CP	7500	0,08	600,00
149 Não	234.024.017	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG BLISTER Marca: BRAIN FARMA CX C20 1558405730021 HISTAMIN DE MAIS CONDIÇÃO	CP	1875	0,065	121,875
163 Não	234.002.391	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA Marca: BELFAR CX C110 57100820025 BACINA DE MAIS CONDIÇÕES CONFOR	TUBO	1500	2,00	3.000,00
180 Não	234.002.544	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG BLISTER Marca: AUROBINDO CX C30 1516700350032 GENERICO DE MAIS CONDIÇÕES	CP	60000	0,20	12.000,00
185 Não	234.002.553	PIROXICAM, 20 MG BLISTER Marca: BRAINFARMA CX C/15 1558404890015 FLOXICAM DE MAIS CONDIÇÃO	CP	4500	0,22	990,00
208 Não	234.001.435	SECNIDAZOL, 1000 MG BLISTER Marca: GLOBO CX C/410 53501870020 GENERICO DE MAIS CONDIÇÕES CONF	CP	1125	1,20	1.350,00
212 Não	234.024.026	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO TUBO 50G Marca: NATIVITA CX C/200 1476100230068 GENERICO DE MAIS CONDIÇÃO	TUBO	900	5,90	5.310,00
Total do Proponente						49.660,88

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Re-

gistro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **CIA-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antao, CEP: 95.960-000, Encantado / RS, por seu representante legal, Sra. Renata Casagrande Galiotto, portador do R.G. 8043627945 e CPF sob o nº 488.351.100-68, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	48380 Código	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.782.733/0001-49	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
29 Não	234.003.337	Descrição do Produto/Serviço ARIPRAZOL, 30 MG Marca: UNICHEMUNICHEM	CP	600	1,50	900,00
136 Não	234.001.766	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + 50MG BLISTER Marca: ROCHEROCHÉ	CP	13500	1,90	25.650,00
217 Não	234.024.064	TOSILATO DE EDOXABANA MONODRATADO 60MG COMP REVESTIDOS BLISTER Marca: SANKYOSANKYO	CP	900	7,98	7.182,00
221 Não	234.002.886	VARFARINA SODICA, 5 MG BLISTER Marca: FARMOQUIMICA/FARMOQUIMICA	CP	11250	0,16	1.800,00
224 Não	234.006.039	VILDAGLIPTINA, 50 MG Marca: NOVARTISNOVARTIS	CP	900	3,022	2.719,80
		Total do Proponente				38.251,80

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a

CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexe-

cução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 16 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, com sede à Rua Tovuca, nº 1220, Bairro Vila Triângulo, CEP: 86.702-590, Arapongas / PR, por seu representante legal, Sra. Larissa Cardoso Machado, portador do R.G. 12.484.409-6 e CPF sob o nº 081.176.039-18, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	77461 Código	CIRURGICA ONIX EIRELI - ME CNPJ: 20.419.709/0001-33 Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
12 Não	234.001.207	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATIDONADUZ1256800290041	FRAS	1875	1,17	2.193,75
22 Não	235.001.037	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400 + 57,5/5ML Marca: PRATIDONADUZ1256802560028	FRAS	1125	16,99	19.113,75
315 Sim	234.001.262	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG /5ML XAROPE Marca: FARMACE11085.0036.013-5	FRAS	250	6,21	1.552,50
349 Sim	234.001.014	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 30 ML Marca: NATULAB13841.0033.002-4	FRAS	750	15,42	11.565,00
Total do Proponente						34.425,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CIRURGICA ONIX – EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede à Pc Emilio Marconato, nº 1000, Bairro Nucleo Residencial Doutor Joao Aldo Nassif, CEP: 13.916-074, Jaguariuna / SP, por seu representante legal, Sra. Lissandra Pereira da Silva Marcelino, portador do R.G. 47.823.485-5 e CPF sob o nº 402.362.018-08, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	50601 Código	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
32 Não	235.001.035	AZITROMICINA 200MG/5ML Marca: NEOQ/HYP/BRAIN1.5584.0530.001-7AZITROMICINA600MGFR	FRAS	750	7,85	5.887,50
34 Não	234.002.088	BACLOFENO, 10 MG Marca: TEUTO1.0370.0111.001-7BACLOFENO10MGXCX/1BLX20CP	CP	2250	0,20	450,00
47 Não	234.024.037	CARBAMEZAPINA 200MG BLISTER Marca: TEUTO1.0370.0472.011-8CARBAMEZAPINA200MGXCX/50BLX1	CP	75000	0,195	14.625,00
87 Não	234.024.007	Dexametasona 0,5mg/5ml 120ml elixir Marca: ACHE1.0573.0303.004-5DECADRONELIXIRCX/1FRSX120ML	FRAS	750	12,00	9.000,00
88 Não	234.001.262	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG /5ML XAROPE Marca: HIPOLABOR1.1343.0111.006-5DEXCLORFENIRAMINA0,4MG/M	FRAS	750	2,44	1.830,00
93 Não	234.002.526	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG BLISTER Marca: NEOQ/HYP/BRAIN1.5584.0254.001-7FLAVONID500MGXCX/6B	CP	4500	0,415	1.867,50
110 Não	234.001.275	FLUCONAZOL, 150 MG BLISTER Marca: MEDQUIMICA1.0917.0098.003-1FLUCONAZOL150MGXCX/50BL	CP	3750	0,468	1.755,00
142 Não	234.001.375	LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG BLISTER Marca: ACHE1.0573.0366.027-8LEVOTIROXINA100MCGXCX/1BLX30CP(LIC)	CP	45000	0,107	4.815,00
143 Não	234.001.374	LEVOTIROXINA SODICA, 25 MCG BLISTER Marca: ACHE1.0573.0366.003-0LEVOTIROXINA25MCGXCX/1BLX30CP(LIC)	CP	45000	0,095	4.275,00
144 Não	234.001.373	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG BLISTER Marca: ACHE1.0573.0366.009-1LEVOTIROXINA50MCGXCX/1BLX30CP(LIC)	CP	48750	0,095	4.631,25
145 Não	234.001.584	LEVOTIROXINA SODICA, 75 MCG BLISTER Marca: ACHE1.0573.0366.015-4LEVOTIROXINA75MCGXCX/2BLX15CP	CP	33750	0,15	5.062,50
		Total do Proponente				54.198,75

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3– PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária

cujas titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados dire-

tamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira-Lindoia, km 14, Bairro Fazenda Estancia Cristalia, CEP: 13.974-900, Itapira / SP, por seu representante legal, Sr. Adriano Gomes dos Santos, portador do R.G. 30.329.399-8 e CPF sob o nº 281.036.848-13, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	37958 Código	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
31 Não	234.024.036	AZATIOPINA 50MG BLISTER Marca: CRISTÁLIA/FAB. CRISTÁLIAIMUNEN50MGCOMP.REV.	CP	900	1,88	1.692,00
78 Não	234.002.299	CODEINA, 30 MG BLISTER Marca: CRISTÁLIA/ FAB:CRISTÁLIACODEIN30MGCOMP.	CP	30000	0,93	27.900,00
79 Não	234.024.006	Colagenase 0,6u/g + Cloranfenicol 10mg/g pomada dermatologica tubo 30g Marca: CRISTÁLIA/FAB:CRISTÁLIAKOLLAGENASEC/ CLORANF0,6U/G	TUBO	1125	9,90	11.137,50

107 Não	234.003.732	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS Marca: CRISTÁLIA/FAB: CRISTÁLIA FENO CRIS40MG /ML SOLORAL-FR20	FRAS	600	3,79	2.274,00
117 Não	234.001.280	HALOPERIDOL, 1 MG BLISTER Marca: CRISTÁLIA/FAB: CRISTÁLIA HALO1 MG COMP.	CP	4500	0,14	630,00
123 Não	234.001.174	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG blister Marca: CRISTÁLIA/FAB: CRISTÁLIA IMIPRA 25MG COMP. REV.	CP	15000	0,34	5.100,00
137 Não	234.001.770	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG BLISTER Marca: CRISTÁLIA/FAB: CRISTÁLIA PARKIDO PA250MG + 25MG COMP.	CP	900	0,80	720,00
140 Não	234.001.377	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG BLISTER Marca: CRISTÁLIA/FAB: CRISTÁLIA LEVOZINE25MG COMP.REV.	CP	6750	0,35	2.362,50
141 Não	235.001.032	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS EM FRASCO Marca: CRISTÁLIA/FAB: CRISTÁLIA LEVOZINE40MG/MLSOLORAL-FR20	FRAS	450	10,50	4.725,00
197 Não	234.002.324	QUETIAPINA, 200 MG BLISTER Marca: CRISTÁLIA/FAB: CRISTÁLIA HEMIF. QUETIAPINA200MG COMP.	CP	2250	0,85	1.912,50
198 Não	234.002.322	QUETIAPINA, 25 MG BLISTER Marca: CRISTÁLIA/FAB: CRISTÁLIA HEMIF. QUETIAPINA25MG COMP.	CP	2250	0,15	337,50
201 Não	234.003.269	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 30ML Marca: CRISTÁLIA/FAB: CRISTÁLIA RISPERIDON1MG/MLSOLORAL-FR3	FRAS	75	12,00	900,00
Total do Proponente						59.691,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Re-

gistro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.613.881/0001-00, com sede à Rua Ouro Grosso, nº 1343, Bairro Casa Verde, CEP: 02.531-011, São Paulo / SP, por seu representante legal, Sr. Thiago José Spontão Livrari, portador do R.G. 27.729.435-6 e CPF sob o nº 325.405.138-67, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	26590 Código	DAKFILM COMERCIAL LTDA CNPJ: 61.613.881/0001-00	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
124 Não	235.001.033	INSULINA ASPARTE 100UL/ML, FRASCO-AMPOLA 10ML Marca: NOVORAPIDFRN/NOVORAPIDFR	AMP	60	90,35	5.421,00
126 Não	234.014.571	INSULINA, DEGLUDECA, 100 UI/ ML, SOLUCAO INJETAVEL, COM APLICADOR Marca: TRESIBAFLEXTOUCH/TRESIBAFLEXTOUCH	UN	188	117,46	22.082,48
		Total do Proponente				27.503,48

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Admi-

nistração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3– PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas

ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DAKFILM COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº

25, Bairro Vila Virginia, CEP: 14.030-430, Ribeirão Preto / SP, por seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Gelotti, portador do R.G. 4.169.049 e CPF sob o nº 290.459.598-87, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	533963 Código	DIMEBRAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
131 Não	234.001.445	Descrição do Produto/Serviço IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALACAO Marca: HIPOLABORHIPOLABOR	FRAS	75	1,95	146,25
168 Não	234.001.185	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATIDONADUZZIPRATIDONADUZZI	FRAS	750	4,30	3.225,00
Total do Proponente						3.371,25

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 23/2022, com a proposta e demais elementos do processo nº.1783/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao

mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12, com sede à Rua Alfredo Thulke, nº 127, Bairro Bela Vista, CEP: 99.704-050, Erechim / RS, por seu representante legal, Sra. Luciana Maria de Bernstein, portador do R.G. 40.582.695-17 e CPF sob o nº 671.051.570-20, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	874240 Código	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPI CNPJ: 34.180.445/0001-12	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
275 Sim	234.023.993	Carbonato de cálcio 500mg blister Marca: VITAMEDCPR	CP	12500	0,09	1.125,00
Total do Proponente						1.125,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Admi-

nistração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas

ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no

CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede à Chácara 32 Gleba 5-A prolongamento da rua Trindade, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 85.933-000, Ouro Verde do Oeste / PR, por seu representante legal, Sr. Maicon Uilians Backes, portador do R.G. 7.593.410-6 e CPF sob o nº 040.825.149-29, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	82139 Código	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ: 25.279.552/0001-01	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7 Não	234.001.203	ACIDO FOLICO, 5 MG Marca: HIPOLABORHIPOFOL	CP	52500	0,0468	2.457,00
19 Não	234.002.069	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO Marca: BRASTERAPICA	FRAS	1125	6,49	7.301,25
56 Não	234.001.982	CETOTIFENO, FUMARATO ACIDO, 0,2 MG/ML, XAROPE Marca: PRATI	FRAS	375	8,80	3.300,00
63 Não	234.001.255	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG blister Marca: PHARLAB	CP	150	0,32	48,00
68 Não	234.001.405	CLORETO DE POTASSIO, 600 MG Marca: UNIAOQUIMICASLOWK	CP	2250	0,7447	1.675,575
132 Não	234.002.429	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL BLISTER Marca: EMS	CP	1575	0,43	677,25
152 Não	234.001.290	MEBENDAZOL, 100 MG BLISTER Marca: BELFAR	CP	1125	1,98	2.227,50
153 Não	234.001.291	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL +COPO MEDIDA Marca: BELFAR	FRAS	1125	1,62	1.822,50
154 Não	235.001.025	MECIBALAMINA 100MCG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL Marca: MARJANDOZEMAST	CP	750	2,9898	2.242,35
157 Não	235.001.034	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, GOTAS, APRESENTACAO EM FRASCO DE 10ML. Marca: PHARLAB	UN	450	2,79	1.255,50
166 Não	234.002.514	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS Marca: GEOLAB	FRAS	1125	2,99	3.363,75
170 Não	234.001.581	NORFLOXACINO, 400 MG BLISTER Marca: MEDQUIMICA	CP	3000	0,44	1.320,00
195 Não	234.024.011	PROTETOR SOLAR FPS 30 Marca: TROLPARMA	FRAS	1500	13,24	19.860,00
207 Não	234.003.499	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120ML Marca: PRATI	FRAS	450	2,84	1.278,00
223 Não	234.001.194	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG BLISTER Marca: PRATI	CP	6750	0,299	2.018,25
232 Sim	234.001.466	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME Marca: PRATI	TUBO	125	2,44	305,00
233 Sim	234.001.202	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG BLISTER Marca: IMEDDORMEC	CP	62500	0,0559	3.493,75
234 Sim	234.001.203	ACIDO FOLICO, 5 MG Marca: HIPOLABORHIPOFOL	CP	17500	0,0468	819,00
245 Sim	234.002.070	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL Marca: BRASTERAPICA	FRAS	750	6,99	5.242,50
246 Sim	234.002.069	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO Marca: BRASTERAPICA	FRAS	375	6,49	2.433,75
247 Sim	234.001.211	AMINOFILINA, 100 MG Marca: HIPOLABOR	CP	1500	0,117	175,50
257 Sim	234.001.215	ATENOLOL, 50 MG Marca: VITAMEDIC	CP	22500	0,0806	1.813,50
262 Sim	234.023.951	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMUL Marca: IFALIESCA	FRAS	125	22,02	2.752,50
263 Sim	234.002.340	BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,25MG + 2MG XAROPE Marca: PRATI	FRAS	875	5,79	5.066,25
265 Sim	234.001.704	BROMOPRIDA, 10 MG Marca: PRATI	CP	12500	0,2519	3.148,75
266 Sim	234.001.706	BROMOPRIDA, 4 MG/ML SOLUCAO ORAL Marca: PRATI	FRAS	500	2,2994	1.149,70
268 Sim	234.002.538	BUDESONIDA, 0,25MG/ML, SUSPENSAO PARA NEBULIZACAO Marca: MELORAPULMICORT	FRAS	250	10,4999	2.624,975
272 Sim	234.023.992	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas frasco 20ml Marca: HIPOLABOR	FRAS	250	20,823	5.205,75
280 Sim	234.023.998	Cetoconazol 200mg blister Marca: PHARLAB	CP	500	0,4699	234,95
281 Sim	234.003.967	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TOPICO Marca: HIPOLABOR	UN	300	4,45	1.335,00
283 Sim	234.001.982	CETOTIFENO, FUMARATO ACIDO, 0,2 MG/ML, XAROPE Marca: PRATI	FRAS	125	8,80	1.100,00
290 Sim	234.001.255	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG blister Marca: PHARLAB	CP	50	0,32	16,00

295 Sim	234.001.405	CLORETO DE POTASSIO, 600 MG Marca: UNIAOQUIMICASLOWK	CP	750	0,7447	558,525
298 Sim	234.024.002	Cloridrato de clonidina 0,100 mg blister Marca: BOEHRINGERATENSINA	CP	3750	0,30	1.125,00
316 Sim	234.001.938	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50 MG BLISTER Marca: BELFARBELFAREN	CP	15000	0,0702	1.053,00
326 Sim	234.001.943	DOXICICLINA, 100 MG blister Marca: PHARLAB	CP	500	1,59	795,00
328 Sim	234.001.267	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG BLISTER Marca: BELFAR	CP	7500	0,16	1.200,00
338 Sim	234.002.258	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG BLISTER Marca: VITAMED	CP	2500	0,129	322,50
358 Sim	234.001.445	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO Marca: HIPOLABOR	FRAS	25	2,06	51,50
359 Sim	234.002.429	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL BLISTER Marca: EMS	CP	525	0,43	225,75
380 Sim	234.001.291	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL +COPO MEDIDA Marca: BELFAR	FRAS	375	1,62	607,50
385 Sim	234.002.729	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERACAO CONTROLADA Marca: PHARLAB	CP	525	0,663	348,075
390 Sim	234.002.391	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA Marca: BELFAR	TUBO	500	2,65	1.325,00
393 Sim	234.002.514	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS Marca: GEOLAB	FRAS	375	2,99	1.121,25
395 Sim	234.001.185	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL Marca: PRATI	FRAS	250	6,2899	1.572,475
397 Sim	234.001.581	NORFLOXACINO, 400 MG BLISTER Marca: MEDQUIMICA	CP	1000	0,44	440,00
400 Sim	234.024.021	OLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML Marca: IMEC	FRAS	300	4,80	1.440,00
404 Sim	234.001.580	PANTOPRAZOL, 20 MG BLISTER Marca: CIMED	CP	40000	0,2187	8.748,00
406 Sim	234.001.325	PARACETAMOL, 750 MG BLISTER Marca: BELFAR	CP	8750	0,19	1.662,50
412 Sim	234.002.553	PIROXICAM, 20 MG BLISTER Marca: PHARLAB	CP	1500	0,3499	524,85
416 Sim	234.001.385	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO, 3 MG/ML, SOLUCAO ORAL Marca: PRATI	FRAS	500	12,30	6.150,00
417 Sim	234.001.308	PREDNISOLONA, 20 MG BLISTER Marca: SANVAL	CP	8750	0,208	1.820,00
434 Sim	234.003.499	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120ML Marca: PRATI	FRAS	150	2,84	426,00
435 Sim	234.001.435	SECNIDAZOL, 1000 MG BLISTER Marca: GLOBO	CP	375	1,90	712,50
439 Sim	234.024.026	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO TUBO 50G Marca: NATIVITA	TUBO	300	7,30	2.190,00
450 Sim	234.001.194	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG BLISTER Marca: PRATI	CP	2250	0,299	672,75
Total do Proponente						122.855,98

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - Condições de entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 – Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 – Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 – A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 – Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, com sede à Rua Victório Luiz Zaffari, nº 107, Bairro Três Vendas, CEP: 99.713-158, Erechim / RS, por seu representante legal, Sra. Jessica Maria Marini, portador do R.G. 4100070509 e CPF sob o nº 031.606.300-21, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	71749 Código	DMC DISTRIBUIDORAS, COM. MEDICAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 16.970.999/0001-31	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
18 Não	234.002.070	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL Marca: natulabnatulab	FRAS	2250	3,24	7.290,00
169 Não	234.001.124	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL Marca: greenpharmagreenpharma	TUBO	1125	5,28	5.940,00
189 Não	234.001.385	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO, 3 MG/ML, SOLUCAO ORAL Marca: hipolaborhipolabor	FRAS	1500	4,60	6.900,00
		Total do Proponente				20.130,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos do processo nº.1783/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Fed-

ral nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rod. BR 101 Norte, s/nº, Bairro Jardim Paulista, CEP: 53.409-260, Paulista / PE, por seu representante legal, Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, portador do R.G. 6.329.005 e CPF sob o nº 056.554.614-71, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	840408 Código	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
139 Não	234.001.378	LEVOMEPRAMAZINA, 100 MG BLISTER Marca: HIPOLABOR-M(MG)COM	CP	6750	0,62	4.185,00
190 Não	234.001.308	PREDNISONA, 20 MG BLISTER Marca: HIPOLABOR(MG)COM	CP	26250	0,15	3.937,50
Total do Proponente						8.122,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos par-

celadamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **DROGARIA MONTE MOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.882.193/0001-79, com sede à Praça Coronel Domingos Ferreira, nº 122, Bairro Centro, CEP: 13.190-031, Monte Mor / SP, por seu representante legal, Sr. João Manoel de Camargo, portador do R.G. 10.258.886-7 e CPF sob o nº 867.150.038-15, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do

Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	840459 Código	DROGARIA MONTE MOR LTDA CNPJ: 57.882.193/0001-79 Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
112 Não	234.008.303	FLUTICASONA FUORATO, 27,5 MCG/ DOSE, SPRAY NASAL Marca: GSK	FRAS	1500	50,20	75.300,00
Total do Proponente						75.300,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3– PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas

as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DROGARIA MONTE MOR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76, com sede à Rua Sergipe, nº 1645, Bairro Bela Vista, CEP: 99704-228, Erechim / RS, por seu representante legal, Sr. Lia Marta Cima, portador do R.G. 9049718761 e CPF sob o nº 915.111.430-53, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	841358 Código	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
41 Não	234.002.538	BUDESONIDA, 0,25MG/ML, SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO Marca: DIVCOMCXC/20	FRAS	750	11,20	8.400,00
		Total do Proponente				8.400,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - Condições de entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre

as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.749.232/0001-82, com sede à Rua Carlos Barbosa, nº 2261, Bairro Vila Industrial, CEP: 85904-210, Toledo / PR, por seu representante legal, Sr. Djeyner Sidney de Miranda, portador do R.G. 10386357-0 e CPF sob o nº 070.521.859-70, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis

à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	840424 Código	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 39.749.232/0001-82	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
40 Não	234.023.988	Budesonida 32mcg/dose spray nasal Marca: ems	UN	2625	11,99	31.473,75
60 Não	234.001.251	CIMETIDINA, 200 MG blister Marca: teuto	CP	3000	0,416	1.248,00
71 Não	234.024.002	Cloridrato de clonidina 0,100 mg blister Marca: boeinger	CP	11250	0,379	4.263,75
76 Não	234.002.589	CLORTALIDONA, 25 MG BLISTER Marca: ems	CP	60000	0,359	21.540,00
103 Não	234.001.271	ESPIRONOLACTONA, 100 MG BLISTER Marca: ems	CP	3750	0,949	3.558,75
105 Não	234.004.663	ESPIRONOLACTONA, 50 MG BLISTER Marca: ems	CP	7500	0,409	3.067,50
147 Não	234.024.009	Lorazepam 2mg blister Marca: teuto	CP	9000	0,61	5.490,00
229 Sim	235.001.038	ACEBROFILINA 50MG/5ML Marca: cimed	FRAS	500	10,50	5.250,00
255 Sim	234.003.266	ARIPIRAZOL, 15 MG Marca: zydus	CP	300	1,30	390,00
271 Sim	234.023.991	Butilbrometo de escopolamina 10mg blister Marca: greenpharma	CP	2500	0,64	1.600,00
292 Sim	234.002.343	CITALOPRAM, 20 MG blister Marca: prati	CP	15000	0,16	2.400,00
318 Sim	234.024.008	Dimenidrinato 25mg/ml + Vit B6 5mg/ml sol oral x 20ml Marca: uniaoquimica	FRAS	625	5,80	3.625,00
320 Sim	234.002.526	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG BLISTER Marca: cimed	CP	1500	0,54	810,00
330 Sim	234.001.271	ESPIRONOLACTONA, 100 MG BLISTER Marca: ems	CP	1250	0,949	1.186,25
332 Sim	234.004.663	ESPIRONOLACTONA, 50 MG BLISTER Marca: ems	CP	2500	0,409	1.022,50
334 Sim	234.003.732	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS Marca: cristalia	FRAS	200	6,70	1.340,00
337 Sim	234.001.275	FLUCONAZOL, 150 MG BLISTER Marca: medquimica	CP	1250	0,62	775,00
343 Sim	234.002.374	GLIMEPIRIDA, 2 MG BLISTER Marca: cimed	CP	21250	0,19	4.037,50
344 Sim	234.001.280	HALOPERIDOL, 1 MG BLISTER Marca: cristalia	CP	1500	0,55	825,00
364 Sim	234.001.770	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG BLISTER Marca: teuto	CP	300	0,80	240,00
374 Sim	234.024.009	Lorazepam 2mg blister Marca: teuto	CP	3000	0,61	1.830,00
376 Sim	234.024.017	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG BLISTER Marca: geolab	CP	625	0,80	500,00
427 Sim	234.002.329	RISPERIDONA, 1 MG BLISTER Marca: prati	CP	750	0,40	300,00
428 Sim	234.003.269	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 30ML Marca: prati	FRAS	25	16,00	400,00
429 Sim	234.001.384	RISPERIDONA, 2 MG BLISTER Marca: prati	CP	375	0,40	150,00
448 Sim	234.002.886	VARFARINA SODICA, 5 MG BLISTER Marca: farmoquimica	CP	3750	0,50	1.875,00
		Total do Proponente				99.198,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - Condições de entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre

as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.271.474/0001-82, com sede à Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218, Bairro Vila Santa Terezinha, CEP: 18606-710, Botucatu / SP, por seu representante legal, Sr. Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas, portador do R.G. 26.367.554-3 e CPF sob o nº 285.260.378-03, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	70610 Código	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 14.271.474/0001-82	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
3 Não	234.024.033	ACETILCISTEINA SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA DE 3ML USO ENDOVENOSO/INALATORIO Marca: UNIAQUIMCAGENERICO	AMP	750	3,81	2.857,50
15 Não	234.001.208	ALOPURINOL, 100 MG Marca: MEDLEYGENERICO	CP	22500	0,143	3.217,50
39 Não	234.001.706	BROMOPRIDA, 4 MG/ML SOLUCAO ORAL Marca: MARIOLGENERICO	FRAS	1500	1,50	2.250,00
42 Não	234.023.989	But.de escop. 6,67mg/ml + dipirona sod. 333,4mg/ml gotas frasco 20ml Marca: BELFARBELSPAN	UN	1500	6,50	9.750,00
45 Não	234.023.992	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas frasco 20ml Marca: HIPOLABORGENERICO	FRAS	750	7,80	5.850,00
55 Não	234.008.169	CETOPROFENO, 100 MG Marca: BIOSINTETICAARTROSIL	CP	13500	1,22	16.470,00
84 Não	234.002.386	DEFLAZACORTE, 6 MG BLISTER Marca: EMSGENERICO	CP	2250	1,53	3.442,50
86 Não	234.001.409	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO Marca: BELFARDELAPIL	FRAS	1500	4,80	7.200,00
90 Não	234.001.229	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG blister Marca: TEUTOCORDIL	CP	9000	0,20	1.800,00
91 Não	234.024.008	Dimenidrinato 25mg/ml + Vit B6 5mg/ml sol oral x 20ml Marca: CIFARMANAUSILONB6	FRAS	1875	4,10	7.687,50
95 Não	234.005.485	DIVALPROATO DE SODIO, 500 MG, LIBERACAO PROLONGADA BLISTER Marca: ABBOTTGENERICO	CP	1125	1,29	1.451,25
106 Não	234.002.029	ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,625 MG BLISTER Marca: MABRAMENOPRIN	CP	5250	0,88	4.620,00
199 Não	234.007.794	QUETIAPINA, 300 MG BLISTER Marca: EUROFARMAQUETXR	CP	2250	6,72	15.120,00
		Total do Proponente				81.716,25

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3– PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados

da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.319.803/0001-90, com sede à Rua José Milton Pizzi, nº 61, Bairro LT Morrao da Força, CEP: 13.251-211, Itatiba / SP, por seu representante legal, Sr. Rafael Magalhães de Abreu, portador do R.G. 80.819.440-61 e CPF sob o nº 004.407.480-89, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	840297 Código	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD CNPJ: 41.319.803/0001-90	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
85 Não	234.001.408	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML LOCAO Marca: IFALIFAL POLIVITAMINICO (VIT A +D3B1+B2+C+NICOTINAMIDA) FRASCO 20ML - USO ADULTO E PEDIATRICO SEM RESTRICAO DE IDADE Marca: NATUBRASNATUBRAS	FRAS	750	4,60	3.450,00
187 Não	234.024.023		FRAS	750	3,08	2.310,00

231 Sim	234.013.684	ACETILCISTEINA, 200 MG/5G, GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL Marca: PRATIPRATI	EV	2500	0,80	2.000,00
284 Sim	234.002.157	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG blister Marca: GLOBOGLOBO	CP	8750	0,099	866,25
312 Sim	234.001.408	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML LOCAO Marca: IFALIFAL	FRAS	250	4,60	1.150,00
313 Sim	234.001.409	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO Marca: BELFARBELFAR	FRAS	500	10,99	5.495,00
360 Sim	234.002.433	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG BLISTER Marca: BIOLABBIOLAB	CP	7500	0,2099	1.574,25
403 Sim	234.024.022	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COEALCIFEROL) POMADA PARA ASSADURA TUBO 45 GRAMAS Marca: NATIVITANATIVITA	TUBO	1500	3,57	5.355,00
414 Sim	234.024.023	POLIVITAMINICO (VIT A +D3B1+B2+C+NICOTINAMIDA) FRASCO 20ML - USO ADULTO E PEDIATRICO SEM RESTRICAO DE IDADE Marca: NATUBRASNATUBRAS	FRAS	250	3,08	770,00
415 Sim	234.024.024	(VITA+D3B1+B2+C+NICOTINAMIDA) FRASCO 30ML- USO ADULTO E PEDIATRICO SEM RESTRICAO DE IDADE Marca: NATUBRASNATUBRAS	FRAS	250	4,20	1.050,00
422 Sim	234.024.011	PROTETOR SOLAR FPS 30 Marca: HADASSAHHADASSAH	FRAS	500	9,85	4.925,00
454 Sim	234.024.031	VITAMINAS E SAIS MINERAIS BLISTER Marca: VITAMEDVITAMED	CP	15000	0,125	1.875,00
Total do Proponente						30.820,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20

(vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 127/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **HOSPEC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.885.491/0001-51, com sede à Rua Evaristo Correa Vianna, nº 178, Bairro Jd. São Vicente, CEP: 13.045-155, Campinas / SP, por seu representante legal, Sr. Fabiano Penelupi de Melo, portador do R.G. 24.749.306-5 e CPF sob o nº 262.012.148-52, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	82694 Código	HOSPEC HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.885.491/0001-51 Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
113 Não	234.024.015	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO X 85G Marca: CuratecCuratec85g	TUBO	113	20,00	2.260,00
340 Sim	234.024.015	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO X 85G Marca: CuratecCuratec85g	TUBO	37	20,00	740,00
Total do Proponente						3.000,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada

a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

HOSPEC HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **INDMED HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.614.797/0001-85, com sede à Rua Yashica, nº 567, Bairro Jardim Gonçalves, CEP: 18016-440, Sorocaba / SP, por seu representante legal, Sr. Katia Cilene Dias Quaranta, portador do R.G. 30.112.762-1 e CPF

sob o nº 293.858.368-03, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota	82171	INDMED HOSPITALAR EIRELI	Und	Qtd	Valor	Valor
LC147	Código	CNPJ: 24.614.797/0001-85			Unitário	Total
		Descrição do Produto/Serviço				
122	234.001.014	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 30 ML Marca: Ibutrat-NatulabCaixacom100frascoscom30ml	FRAS	2250	2,66	5.985,00
209	234.010.127	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS Marca: Lufbem-NatulabCaixacom200frascoscom10ml	FRAS	2250	1,70	3.825,00
		Total do Proponente				9.810,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde - Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Re-

gistro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

INDMED HOSPITALAR EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 129/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede à Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP: 99706-250, Erechim / RS, por sua representante legal, Sra. Tais Erondina Joaquim Sobrinho, portador do R.G. 9114960405 e CPF sob o nº 031.036.030-70, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	67083 Código	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1 Não	235.001.039	ACEBROFILINA 25MG/5ML Marca: CimedCimed	FRAS	1125	3,6951	4.156,9875
2 Não	235.001.038	ACEBROFILINA 50MG/5ML Marca: CimedCimed	FRAS	1500	4,5199	6.779,85
13 Não	234.001.626	ALENDRONATO DE SODIO, 70 MG Marca: CellerEndrostan	CP	9000	0,1939	1.745,10
28 Não	234.003.266	ARIPRAZOL, 15 MG Marca: ZydusBrasilKavium	CP	900	0,5609	504,81
36 Não	234.002.340	BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,25MG + 2MG XAROPE Marca: CimedCimed	FRAS	2625	3,3909	8.901,1125
46 Não	234.002.246	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML Marca: HipolaborHipolabor	FRAS	113	11,4999	1.299,4887
48 Não	234.023.993	Carbonato de cálcio 500mg blister Marca: VitamedCiacal	CP	37500	0,0479	1.796,25
53 Não	234.023.998	Cetoconazol 200mg blister Marca: CimedCimed	CP	1500	0,2999	449,85
57 Não	234.002.157	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG blister Marca: CimedCimed	CP	26250	0,0849	2.228,625
100 Não	234.001.269	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG BLISTER Marca: Cimed/IFarmaCimed/IFarma	CP	67500	0,0664	4.482,00

101 Não	234.001.267	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG BLISTER Marca: Cimed/IFarmaCimed/IFarma	CP	22500	0,0449	1.010,25
109 Não	234.002.683	FINASTERIDA, 5 MG BLISTER Marca: CimedCimed	CP	18750	0,3043	5.705,625
116 Não	234.002.374	GLIMEPIRIDA, 2 MG BLISTER Marca: CimedCimed	CP	63750	0,0899	5.731,125
133 Não	234.002.433	ISSOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG BLISTER Marca: ZydusBrasilZydusBrasil	CP	22500	0,1739	3.912,75
158 Não	234.002.729	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERACAO CONTROLADA Marca: BiolabDozoito	CP	1575	0,4799	755,8425
165 Não	234.002.513	NIMESULIDA, 100 MG BLISTER Marca: CimedCimed	CP	18750	0,0835	1.565,625
176 Não	234.024.022	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL)+ VITAMIDA D (COEALCIFEROL) POMADA PARA ASSADURA TUBO 45 GRAMAS Marca: CimedBabymedPomadaRosa	TUBO	4500	2,9799	13.409,55
177 Não	234.001.580	PANTOPRAZOL, 20 MG BLISTER Marca: CimedCimed	CP	120000	0,1397	16.764,00
179 Não	234.001.325	PARACETAMOL, 750 MG BLISTER Marca: BelfarBelfar	CP	26250	0,1299	3.409,875
191 Não	234.001.306	PREDNISONA, 5 MG BLISTER Marca: HipolaborHipolabor	CP	18750	0,0739	1.385,625
205 Não	234.010.093	RIVAROXABANA, 20 MG BLISTER Marca: CimedCimed	CP	3150	0,4799	1.511,685
210 Não	234.001.312	SINVASTATINA, 20 MG BLISTER Marca: CimedCimed	CP	375000	0,0899	33.712,50
215 Não	234.002.336	TOPIRAMATO, 100 MG BLISTER Marca: ZydusBrasilZydusBrasil	CP	2250	0,3999	899,775
216 Não	234.002.335	TOPIRAMATO, 50 MG BLISTER Marca: ZydusBrasilZydusBrasil	CP	2250	0,1776	399,60
219 Não	234.002.753	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG BLISTER Marca: ZydusBrasilZydusBrasil	CP	900	0,2921	262,89
220 Não	234.004.336	VALPROATO DE SODIO, 250 MG/5ML, XAROPE Marca: HipolaborHipolabor	FRAS	750	4,7699	3.577,425
Total do Proponente						126.358,22

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - Condições de entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30

(trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos

não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 130/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.295.831/0001-40, com sede à Avenida Água Fria, nº 981, Bairro Água Fria, CEP: 02.333-001, São Paulo / SP, por seu representante legal, Sr. Laercio Verissimo dos Santos Junior, portador do R.G. 7.866.931-5 e CPF sob o nº 034.113.418-07, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota	37915 Código	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 43.295.831/0001-40	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
LC147		Descrição do Produto/Serviço				
92 Não	234.002.191	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10 MG BLISTER Marca: DRAMINB6CP-COSMEDREFERÊNCIA	CP	22500	0,57	12.825,00
119 Não	234.001.367	HIDRALAZINA, 25 MG BLISTER Marca: APRESOLINA25MG-NOVARTISREFERÊNCIA	CP	13500	0,33	4.455,00
120 Não	234.001.368	HIDRALAZINA, 50 MG BLISTER Marca: APRESOLINA50MG-NOVARTISREFERÊNCIA	CP	13500	0,44	5.940,00
121 Não	234.024.057	HIDROXIQUNOLINA 0,4MG/ML + TRIETANOLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO 8ML Marca: CERUMINSOL.OFT.8ML-NOVARTISREFERÊNCIA	FRAS	150	12,26	1.839,00

125 Não	234.024.016	INSULINA LISPRO 100UI/ML - REFIL EM EMBALAGEM DE VIDRO COM 3,0 ML DE SOLUCAO, PARA USO EM CANETAS COMPATIVAS PARA ADMINISTRACAO DE INSULINA Marca: HUMALOG100UIREFIL3ML-ELILLYREFERÊNCIA	FRAS	150	28,47	4.270,50
206 Não	234.002.632	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 100MG/5ML - AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO Marca: NORIPURUMIV100MG-BLANVERREFERÊNCIA	AMP	150	7,97	1.195,50
Total do Proponente						30.525,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde - Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa

prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - **INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **KENAN MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.257.684/0001-81, com sede à Av. Santos Dumont, nº 276, Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 14.708-028, Bebedouro / SP, por seu representante legal, Sr. Oswaldo Granhani Filho, portador do R.G. 9.297.395-4 e CPF sob o nº 776.089.928-91, (DECLARANDO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	71536 Código	KENAN MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 21.257.684/0001-81	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
25	235.001.030	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML Marca: ARISTAB/ACHECX1	FRAS	38	128,00	4.864,00
26	235.001.055	ARIPIRAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML Marca: ARIPIRAZOL/UCBCX1	FRAS	38	132,00	5.016,00
49	234.023.994	Carvedilol 12,5mg blister Marca: GENERICO/BIOABXCX30	CP	37500	0,09	3.375,00
51	234.023.996	Carvedilol 3,125mg blister Marca: GENERICO/BIOABXCX30	CP	37500	0,08	3.000,00
52	234.023.997	Carvedilol 6,25mg blister Marca: GENERICO/BIOABXCX30	CP	37500	0,08	3.000,00
83	234.014.777	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG BLISTER Marca: FORXIGA/ASTRAZENEACX30	CP	3750	4,93	18.487,50
118	234.024.056	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMP BLISTER Marca: GENERICO/E.M.SCX30	CP	900	0,85	765,00
160	234.003.572	MIRTAPAZINA, 30 MG BLISTER Marca: GENERICO/PRATIDONADUZZICX30	CP	900	0,90	810,00
162	234.002.413	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG Marca: UNINALTREX/UNIÃOQUIMICACX30	CP	540	3,92	2.116,80
184	234.003.869	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG Marca: GENERICO/E.M.SCX15	CP	900	2,40	2.160,00
188	234.024.024	POLIVITAMINICO (VITA+D3B+C+NICOTINAMIDA) FRASCO 30ML- USO ADULTO E PEDIATRICO SEM RESTRICAO DE IDADE Marca: BAYERCX1	FRAS	750	26,00	19.500,00
Total do Proponente						63.094,30

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 23/2022, com a proposta e demais elementos do processo nº.1783/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, fi-

cando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Adminis-

tração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

KENAN MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede à Rodovia JK de Oliveira, s/nº - BR 459 - KM 99, Bairro Santa Edwiges, CEP: 375524-484, Pousa

Alegre - MG, por seu representante legal, Sra. Rita de Cassia Sanches Rezende, portador do R.G. 8.721.249 e CPF sob o nº 011.905.086-21, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	25925 Código	MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
8 Não	234.024.034	ACIDO URSEDESOLICO 300MG BLISTER Marca: SUNPHARMAPEDCOM30UN	CP	900	2,24	2.016,00
21 Não	234.001.210	AMIODARONA, 200 MG Marca: RANBAXYPEDCOM500UN	CP	11250	0,3197	3.596,625
27 Não	234.006.116	ARIPRAZOL, 10 MG Marca: UNICHEMPEDCOM30UN	CP	2250	0,37	832,50
61 Não	234.001.252	CINARIZINA, 25 MG Marca: RANBAXYPEDCOM30UN	CP	6750	0,2963	2.000,025
62 Não	234.001.253	CINARIZINA, 75 MG blister Marca: RANBAXYPEDCOM500UN	CP	9000	0,36	3.240,00
65 Não	234.002.343	CITALOPRAM, 20 MG blister Marca: RANBAXYPEDCOM30UN	CP	45000	0,1399	6.295,50
102 Não	234.002.289	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA Marca: MYLANPEDCOM10UN	SR	750	16,25	12.187,50
115 Não	234.001.006	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA Marca: SUNPHARMAPEDCOM1000UN	CP	2250	0,2089	470,025
161 Não	234.024.060	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG COMP MASTIGAVEIS BLISTER Marca: RANBAXYPEDCOM30UN	CP	540	2,14	1.155,60
171 Não	234.002.053	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG BLISTER Marca: RANBAXYPEDCOM30UN	CP	4500	0,5948	2.676,60
174 Não	234.002.409	OXCARBAZEPINA, 300 MG BLISTER Marca: RANBAXYPEDCOM30UN	CP	9000	0,90	8.100,00
192 Não	234.024.062	PREGABALINA 150MG CAPSULA DURA BLISTER Marca: RANBAXYPEDCOM28UN	CAPS	540	0,6164	332,856
222 Não	234.002.219	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 75 MG Marca: RANBAXYPEDCOM28UN	CP	540	0,6229	336,366
		Total do Proponente				43.239,60

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos do processo nº.1783/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dú-

vidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MED CENTER COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.988/0001-38, com sede à Rua Humaitá, nº 290, Bairro Santa Cruz do José Jacques, CEP: 14.020-680, Ribeirão Preto / SP, por seu representante legal, Sr. André Luiz Habenschuz, portador do R.G. 20.722.189 e CPF sob o nº 122.273.368-46, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	26581 Código	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.274.988/0001-38	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
64 Não	234.001.971	CIPROTERONA ACETATO, ASSOCIADA A ETINILESTRADIOL, 2MG + 0,035MG Marca: EUROFARMASIMILAR	CP	11250	0,27	3.037,50
98 Não	234.001.529	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG BLISTER Marca: EUROFARMASIMILAR	CP	52500	0,083	4.357,50
138 Não	234.003.838	LEVOFLOXACINO, 500 MG BLISTER Marca: EUROFARMASIMILAR	CP	7500	0,79	5.925,00
164 Não	234.024.010	NIFEDIPINA 20MG BLISTER Marca: BRAINFARMA/NEOQUIMICSIMILAR	CP	30000	0,16	4.800,00
Total do Proponente						18.120,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Fede-

ral nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **CECHETTI & KEDIZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.609/0001-99, com sede à Rua Pernambuco, nº 1173, Bairro Linho, CEP: 99.704-448, Erechim / RS, por seu representante legal, Sr. Alencar Gabriel Cechetti, portador do R.G. 6089032228 e CPF sob o nº 021.035.600-60, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	77470 Código	CECHETTI & CADINI COM. DISTR. MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.965.609/0001-99	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
173 Não	234.024.021	Descrição do Produto/Serviço OLEO MINERAL 100% FRASCO 100ML Marca: IMECOLEOMINERAL	FRAS	900	4,16	3.744,00
Total do Proponente						3.744,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escri-

tas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência,

sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CECHETTI & KEDIZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, com sede à Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Bairro São Miguel, CEP: 85.602-510, Francisco Beltrão / PR, por seu representante legal, Sra. Ligia Maria Carneiro, portador do R.G. 10.088.227-2 e CPF sob o nº 060.802.109-16, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do**

editais do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	82180 Código	LIGIA MARIA CARNEIRO - ME CNPJ: 29.228.930/0001-89	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
96 Não	234.001.713	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: MEDLEYFR	FRAS	900	9,90	8.910,00
134 Não	234.001.007	IVERMECTINA, 6 MG, BLISTER Marca: VITAMEDICCPR	CP	1500	0,54	810,00
167 Não	234.001.749	NIMODIPINO, 30 MG BLISTER Marca: VITAMEDICCPR	CP	9000	0,44	3.960,00
175 Não	234.002.407	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: UNIAOQUIMICACPR	FRAS	750	37,50	28.125,00
241 Sim	234.003.609	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CIFARMAFR/AMP	UN	50	16,00	800,00
251 Sim	235.001.036	APIXABANA 5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. Marca: NEOQUIMICACPR	CP	150	2,08	312,00
259 Sim	235.001.035	AZITROMICINA 200MG/5ML Marca: PHARLABFR	FRAS	250	9,50	2.375,00
308 Sim	234.024.014	COMPLEXO B BLISTER Marca: VITAMEDICCPR	CP	30000	0,04	1.200,00
333 Sim	234.002.029	ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,625 MG BLISTER Marca: CIFARMAFR	CP	1750	1,00	1.750,00
361 Sim	234.001.007	IVERMECTINA, 6 MG, BLISTER Marca: VITAMEDICCPR	CP	500	0,54	270,00
366 Sim	234.001.378	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG BLISTER Marca: HIPOLABORCPR	CP	2250	0,76	1.710,00
392 Sim	234.002.513	NIMESULIDA, 100 MG BLISTER Marca: GLOBOPCR	CP	6250	0,12	750,00
394 Sim	234.001.749	NIMODIPINO, 30 MG BLISTER Marca: VITAMEDICCPR	CP	3000	0,44	1.320,00
402 Sim	234.002.407	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: UNIAOQUIMICACPR	FRAS	250	37,50	9.375,00
405 Sim	234.001.324	PARACETAMOL, 500 MG BLISTER Marca: HIPOLABORCPR	CP	10000	0,10	1.000,00
Total do Proponente						62.667,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados

da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 – Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

LIGIA MARIA CARNEIRO – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.754.325/0001-20, com sede à Av. Rudolf Dafferner, nº 400, Bairro Boa Vista, CEP: 18.085-005, Sorocaba / SP, por seu representante legal, Sra. Daniela Germano, portadora do R.G. 33.203.156-1 e CPF sob o nº 393.113.698-10, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	83321 Código	MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 30.754.325/0001-20	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
69 Não	234.024.013	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML Marca: Nasonew 0,9% spray Aírelacx 100frx30ml	FRAS	6000	1,1399	6.839,40
296 Sim	234.024.013	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML Marca: Nasonew 0,9% spray Aírelacx 100frx30ml	FRAS	2000	1,1399	2.279,80
		Total do Proponente				9.119,20

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Forneci-

mento, por dia de atraso;

12.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

13 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

13.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 – Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.196.670/0001-07, com sede à Rua Avião Paulistinha, nº 198, Bairro Jardim Souto, CEP: 12227-081, São José dos Campos, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Febo, portador do R.G. 43.766.197-0 e CPF sob o nº 345.034.728-44, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	84247 Código	RHODES DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 29.196.670/0001-07	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
230 Sim	234.024.033	ACETILCISTEINA SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA DE 3ML USO ENDOVENOSO/INALATORIO Marca: UNIAOQUIMICAFLUCISTEIN100MG/MLSOLINJCT5AMPVD	AMP	250	6,00	1.500,00
244 Sim	234.002.018	ALPRAZOLAM, 1 MG Marca: EUROFARMAALPRAZOLAM1MG	CP	17500	0,10	1.750,00
249 Sim	235.001.037	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400 + 57,5/5ML Marca: EUROFARMASINOTCLAVSUS	FRAS	375	18,00	6.750,00
291 Sim	234.001.971	CIPROTERONA ACETATO, ASSOCIADA A ETINILESTRADIOL, 2MG + 0,035MG Marca: EUROFARMASELENE63CPR	CP	3750	0,19	712,50
365 Sim	234.003.838	LEVOFLOXACINO, 500 MG BLISTER Marca: EUROFARMATAMIRAM500MG	CP	2500	0,79	1.975,00
426 Sim	234.007.794	QUETIAPINA, 300 MG BLISTER Marca: EUROFARMAQUETXR300MG	CP	750	6,72	5.040,00
Total do Proponente						17.727,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas

e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - Condições de entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 138/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, com sede à Rua José Bonifácio, nº 531, Bairro Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe / RS, por seu representante legal, Sra. Adriana Fátima Guraliski portadora do R.G. 3092167919 e CPF sob o nº 021.847.330-32, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem,

as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	840378 Código	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E CNPJ: 22.862.531/0001-26	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
6 Não	234.001.202	ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG BLISTER Marca: BRASTERAPICABRATERAPICA	CP	187500	0,0429	8.043,75
81 Não	234.024.014	COMPLEXO B BLISTER Marca: SOOLISSOOLIS	CP	90000	0,028	2.520,00
227 Não	234.024.031	VITAMINAS E SAIS MINERAIS BLISTER Marca: VITAMEDVITAMED	CP	45000	0,0629	2.830,50
Total do Proponente						13.394,25

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 139/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.123.417/0001-60, com sede à Rodovia Raposo Tavares, nº 102000 – km 102 – galpão 10, Bairro Parque Reserva Fazenda Imperial, CEP: 18.052-775, Sorocaba / SP, por seu representante legal, Sr. Mario Kanashiro Filho, portador do R.G. 20.695.261-2 e CPF sob o nº 164.285.718-11, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	841323 Código	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.123.417/0001-60	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
94 Não	234.010.974	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG Marca: DAFLON/SERVIERCX30CP	CP	2250	1,94	4.365,00
114 Não	234.023.966	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA Marca: DIAMICRON/SERVIERCX30CP	CP	1575	0,32	504,00
135 Não	234.005.487	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 150ML Marca: KEPPRA/UCBFR150ML	FRAS	75	89,70	6.727,50
200 Não	234.002.329	RISPERIDONA, 1 MG BLISTER Marca: GENERICO/ACCORDCX30CP	CP	2250	0,08	180,00
202 Não	234.001.384	RISPERIDONA, 2 MG BLISTER Marca: GENERICO/ACCORDCX60CP	CP	1125	0,108	121,50
Total do Proponente						11.898,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3– PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - Condições de entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não

exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscri-

ta no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73, com sede à Avenida Antonio Silvio Barbieri, nº 1099, Bairro Pinheirinho, CEP: 85.603-000, Francisco Beltrão / PR, por seu representante legal, Sr. Lucas Ferreira da Costa, portador do R.G. 7.819.369-7 e CPF sob o nº 033.272.849-89, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	841340 Código	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
239 Sim	234.001.207	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Marca: PRATIGENERICO	FRAS	625	1,40	875,00
240 Sim	234.001.626	ALENDRONATO DE SODIO, 70 MG Marca: CELLERAENDROSTAN	CP	3000	0,27	810,00
242 Sim	234.001.208	ALOPURINOL, 100 MG Marca: MEDLEYGENERICO	CP	7500	0,146	1.095,00
248 Sim	234.001.210	AMIODARONA, 200 MG Marca: GEOLABGENERICO	CP	3750	0,45	1.687,50
254 Sim	234.006.116	ARIPRAZOL, 10 MG Marca: ZYDUSGENERICO	CP	750	0,8499	637,425
260 Sim	235.001.001	AZITROMICINA, 500 MG Marca: MEDQUIMICAGENERICO	CP	2000	0,8999	1.799,80
270 Sim	234.023.990	Butilbrometo de escopol. 10mg + dipirona sodica 250mg blister Marca: BELFARBELFAR	CP	10000	0,4892	4.892,00
273 Sim	234.002.246	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML Marca: SANVALGENERICO	FRAS	37	20,8999	773,2963
327 Sim	234.001.269	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG BLISTER Marca: CIMEDGENERICO	CP	22500	0,0883	1.986,75
345 Sim	234.024.056	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMP BLISTER Marca: EMSGENERICO	CP	300	0,5999	179,97
		Total do Proponente				14.736,74

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providên-

cias necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº

8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, com sede à Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, CEP: 99.704-480, Erechim / RS, por seu representante legal, Sra. Camila Liotto, portadora do R.G. 8102028589 e CPF sob o nº 036.556.450-82, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	860859 Código	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 42.092.374/0001-24	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
214 Não	234.002.214	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG BLISTER Marca: UNIAOQUIMICACPR	CP	4500	1,41	6.345,00
236 Sim	234.024.035	ACIDO VALPROICO 250 MG Marca: BIOLABCPR	CP	12000	0,39	4.680,00
237 Sim	234.001.205	ACIDO VALPROICO, 500 MG Marca: BIOLABCPR	CP	750	1,15	862,50
342 Sim	234.001.006	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA Marca: EMSCPR	CP	750	0,29	217,50
391 Sim	234.024.010	NIFEDIPINA 20MG BLISTER Marca: NEOQUIMICACPR	CP	10000	0,16	1.600,00
396 Sim	234.001.124	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL Marca: GREENPHARMABTB	TUBO	375	5,94	2.227,50
398 Sim	234.002.053	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG BLISTER Marca: ACCORDCPR	CP	1500	0,89	1.335,00
401 Sim	234.002.409	OXCARBAZEPINA, 300 MG BLISTER Marca: MEDLEYCPR	CP	3000	1,14	3.420,00
418 Sim	234.001.306	PREDNISONA, 5 MG BLISTER Marca: TEUTOCPR	CP	6250	0,14	875,00
433 Sim	234.002.632	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 100MG/5ML - AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO Marca: BLAUAMP	AMP	50	14,99	749,50
441 Sim	234.002.214	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG BLISTER Marca: UNIAOQUIMICACPR	CP	1500	1,41	2.115,00
		Total do Proponente				24.427,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções se-

rão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da

Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 142/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, com sede à Rua Genuino Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85506-220, Pato Branco / PR, por seu representante legal, Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, portador do R.G. 92669807 e CPF sob o nº 046.973.639-90, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	874231 Código	NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78 Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
269 Sim	234.023.989	But.de escop. 6,67mg/ml + dipirona sod. 333,4mg/ml gotas frasco 20ml Marca: HIPOLABORUND	UN	500	9,859	4.929,50
282 Sim	234.008.169	CETOPROFENO, 100 MG Marca: MEDLEYCXC/20	CP	4500	1,799	8.095,50
303 Sim	234.002.589	CLORTALIDONA, 25 MG BLISTER Marca: E.M.SCXC/30	CP	20000	0,199	3.980,00
331 Sim	234.001.270	ESPIRONOLACTONA, 25 MG BLISTER Marca: GEOLABCXC/30	CP	12500	0,277	3.462,50
350 Sim	234.001.174	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG blister Marca: CRISTALIACXC/200	CP	5000	0,439	2.195,00
367 Sim	234.001.377	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG BLISTER Marca: CRISTALIACXC/200	CP	2250	0,499	1.122,75
Total do Proponente						23.785,25

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de con-

formidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3– PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

13.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição; 14 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 – Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 – A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 – Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 143/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Pre-

feito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, com sede à Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, CEP: 85.505-050, Pato Branco / PR, por seu representante legal, Sra. Andrea Leticia Grams, portador do R.G. 3.089.540-1 e CPF sob o nº 919.148.259-34, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	874233 Código	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
23 Não	235.001.029	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICANEOQUIMICA	CP	450	2,1699	976,455
24 Não	235.001.036	APIXABANA 5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. Marca: NEOQUIMICANEOQUIMICA	CP	450	2,1699	976,455
58 Não	234.002.720	CILOSTAZOL, 100 MG Marca: EMSEMS	CP	22500	0,40	9.000,00
59 Não	234.002.719	CILOSTAZOL, 50 MG blister Marca: EMSEMS	CP	15000	0,2499	3.748,50
67 Não	234.023.999	Clobazan 10mg blister Marca: SANOFI-MEDLEYURBANIL	CP	9000	0,69	6.210,00
77 Não	234.024.048	CLOTIRMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL 35 GRAMAS COM 6 APLICADORES DESCARTAVEIS Marca: EMSEMS	TUBO	375	11,4999	4.312,4625
82 Não	235.001.026	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG Marca: ASTRAZENECAXIGDUOXR	CP	540	3,0699	1.657,746
146 Não	234.002.005	LISINAPRIL, 10 MG BLISTER Marca: TEUTOTEUTO	CP	1875	0,3499	656,0625
159 Não	234.021.710	MIRABEGRONA, 50 MG, LIBERACAO PROLONGADA Marca: ASTELLASMYRBETRIC	CP	540	8,19	4.422,60
181 Não	234.001.391	PENTOXIFILINA, 400 MG BLISTER Marca: EMSEMS	CP	1500	1,1499	1.724,85
186 Não	234.007.095	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA Marca: EMSOTOMIXYN	FRAS	375	4,00	1.500,00
211 Não	234.009.558	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA BLISTER Marca: EMSEMS	CP	900	0,8399	755,91
218 Não	234.001.551	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG BLISTER Marca: EMSEMS	CP	37500	0,2189	8.208,75
250 Sim	235.001.029	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO Marca: NEOQUIMICANEOQUIMICA	CP	150	2,1699	325,485
252 Sim	235.001.030	ARIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML Marca: ARISTABACHE	FRAS	12	171,00	2.052,00
253 Sim	235.001.055	ARIPRAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML Marca: ARISTABACHE	FRAS	12	157,00	1.884,00
258 Sim	234.024.036	AZATIOPINA 50MG BLISTER Marca: GERMEDIMUSSUPREX	CP	300	2,1999	659,97
261 Sim	234.002.088	BACLOFENO, 10 MG Marca: TEUTOBACLOFENO	CP	750	0,259	194,25
264 Sim	234.002.097	BROMAZEPAM, 3 MG Marca: EMSEMS	CP	2250	0,1239	278,775
267 Sim	234.023.988	Budesonida 32mcg/dose spray nasal Marca: EMSEMS	UN	875	10,8498	9.493,575
276 Sim	234.023.994	Carvedilol 12,5mg blister Marca: EMSEMS	CP	12500	0,1149	1.436,25
277 Sim	234.023.995	Carvedilol 25mg blister Marca: EMSEMS	CP	12500	0,20	2.500,00
278 Sim	234.023.996	Carvedilol 3,125mg blister Marca: EMSEMS	CP	12500	0,10	1.250,00
279 Sim	234.023.997	Carvedilol 6,25mg blister Marca: EMSEMS	CP	12500	0,13	1.625,00
285 Sim	234.002.720	CILOSTAZOL, 100 MG Marca: EMSEMS	CP	7500	0,40	3.000,00
286 Sim	234.002.719	CILOSTAZOL, 50 MG blister Marca: EMSEMS	CP	5000	0,2499	1.249,50

287	Sim	234.001.251	CIMETIDINA, 200 MG blister Marca: TEUTOTEUTO	CP	1000	0,4159	415,90
288	Sim	234.001.252	CINARIZINA, 25 MG Marca: RANBAXYRANBAXY	CP	2250	0,3379	760,275
294	Sim	234.023.999	Clobazan 10mg blister Marca: SANOFI-MEDLEYURBANIL	CP	3000	0,69	2.070,00
304	Sim	234.024.048	CLOTIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL 35 GRAMAS COM 6 APLICADORES DESCARTAVEIS Marca: EMSEMS	TUBO	125	11,4999	1.437,4875
305	Sim	234.002.299	CODEINA, 30 MG BLISTER Marca: CRISTALICODEIN	CP	10000	1,40	14.000,00
311	Sim	234.002.386	DEFLAZACORTE, 6 MG BLISTER Marca: EMSEMS	CP	750	0,8839	662,925
317	Sim	234.001.229	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG blister Marca: EMSEMS	CP	3000	0,3499	1.049,70
324	Sim	234.001.712	DOMPERIDONA, 10 MG BLISTER Marca: EMSEMS	CP	25000	0,087	2.175,00
325	Sim	234.001.529	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG BLISTER Marca: EMSEMS	CP	17500	0,0999	1.748,25
336	Sim	234.002.683	FINASTERIDA, 5 MG BLISTER Marca: EMSEMS	CP	6250	0,4499	2.811,875
347	Sim	234.001.368	HIDRALAZINA, 50 MG BLISTER Marca: NOVARTISAPRESOLINA	CP	4500	0,5049	2.272,05
362	Sim	234.005.487	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUCAO ORAL FRASCO 150ML Marca: UCBKEPPRA	FRAS	25	128,3999	3.209,9975
369	Sim	234.001.375	LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG BLISTER Marca: MERCKMERCK	CP	15000	0,1899	2.848,50
370	Sim	234.001.374	LEVOTIROXINA SODICA, 25 MCG BLISTER Marca: MERCKMERCK	CP	15000	0,1999	2.998,50
371	Sim	234.001.373	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG BLISTER Marca: MERCKMERCK	CP	16250	0,2199	3.573,375
373	Sim	234.002.005	LISINOPRIL, 10 MG BLISTER Marca: TEUTOTEUTO	CP	625	0,3499	218,6875
377	Sim	234.024.058	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG BLISTER Marca: ABBOTTREVOC	CP	500	4,2599	2.129,95
382	Sim	234.002.183	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG blister Marca: EMSEMS	CP	1050	0,3759	394,695
386	Sim	234.021.710	MIRABEGRONA, 50 MG, LIBERACAO PROLONGADA Marca: ASTELLASMYRBETRIC	CP	180	8,19	1.474,20
407	Sim	234.002.544	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG BLISTER Marca: EMSEMS	CP	20000	0,2399	4.798,00
408	Sim	234.001.391	PENTOXIFILINA, 400 MG BLISTER Marca: EMSEMS	CP	500	1,1499	574,95
411	Sim	234.003.869	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG Marca: EMSEMS	CP	300	2,7999	839,97
413	Sim	234.007.095	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA Marca: EMSOTOMIXYN	FRAS	125	4,00	500,00
419	Sim	234.024.062	PREGABALINA 150MG CAPSULA DURA BLISTER Marca: TEUTOTEUTO	CAPS	180	0,98	176,40
420	Sim	235.001.031	PREGABALINA 75MG CAPSULA BLISTER Marca: TEUTOTEUTO	CP	180	0,49	88,20
421	Sim	234.024.063	PROPATILNITRATO 10MG COMP BLISTER Marca: FQMSUSTRATE	CP	5000	0,5195	2.597,50
424	Sim	234.002.324	QUETIAPINA, 200 MG BLISTER Marca: EMSEMS	CP	750	1,799	1.349,25
425	Sim	234.002.322	QUETIAPINA, 25 MG BLISTER Marca: EMSEMS	CP	750	0,229	171,75
430	Sim	234.008.204	RIVAROXABANA, 10 MG BLISTER Marca: EMSVYNAXA	CP	375	0,305	114,375
431	Sim	234.010.094	RIVAROXABANA, 15 MG BLISTER Marca: EMSVYNAXA	CP	700	0,4491	314,37
432	Sim	234.010.093	RIVAROXABANA, 20 MG BLISTER Marca: EMSVYNAXA	CP	1050	0,5499	577,395
436	Sim	234.010.127	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSAO ORAL - GOTAS Marca: EMSEMS	FRAS	750	1,8768	1.407,60
437	Sim	234.001.312	SINAVASTATINA, 20 MG BLISTER Marca: EMSEMS	CP	125000	0,115	14.375,00
438	Sim	234.009.558	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA BLISTER Marca: EMSEMS	CP	300	0,8399	251,97
442	Sim	234.002.336	TOPIRAMATO, 100 MG BLISTER Marca: EMSEMS	CP	750	0,5999	449,925
443	Sim	234.002.335	TOPIRAMATO, 50 MG BLISTER Marca: EMSEMS	CP	750	0,4499	337,425
445	Sim	234.001.551	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG BLISTER Marca: EMSEMS	CP	12500	0,2189	2.736,25
446	Sim	234.002.753	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG BLISTER Marca: EMSEMS	CP	300	1,00	300,00
449	Sim	234.002.219	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 75 MG Marca: SANOFIMEDLEYANOFIMEDLEY	CP	180	0,9586	172,548
451	Sim	234.006.039	VILDAGLIFTINA, 50 MG Marca: NOVARTISGALVUS	CP	300	3,4984	1.049,52
Total do Proponente							149.532,36

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não

exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita

no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05, com sede à Quadra 13 Lote 15, Bairro Orla Oeste, Vila Luzimangues CEP: 77.500-000, Porto Nacional / TO, por seu representante legal, Sra. Aline Antoniazzi Pereira, portadora do R.G. 2089024869 e CPF sob o nº 005.213.580-27, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	874236 Código	PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
379 Sim	234.001.290	Descrição do Produto/Serviço MEBENDAZOL, 100 MG BLISTER Marca: BELFARCP	CP	375	4,85	1.818,75
Total do Proponente						1.818,75

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 23/2022, com a proposta e demais elementos do processo nº.1783/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao

mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Bairro Centro, CEP: 85.935-000, Assis Chateaubriand / PR, por seu representante legal, Sr. Adão da Silva Leite, portador do R.G. 4.079.935-4 e CPF sob o nº 492.895.009-72, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota	874239	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	Und	Qtd	Valor	Valor
LC147	Código	CNPJ: 09.315.996/0001-07			Unitário	Total
		Descrição do Produto/Serviço				
148	234.001.583	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG	CP	187500	0,06	11.250,00
Não		BLISTER Marca: pratiprati				
178	234.001.324	PARACETAMOL, 500 MG BLISTER	CP	30000	0,10	3.000,00
Não		Marca: hipolaborhipolabor				
Total do Proponente						14.250,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não

exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 1783/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP / FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI**, inscrita

no CNPJ sob o nº 34.093.466/0001-09, com sede à Rua Giocondo Felippi, nº 682, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-330, Francisco Beltrão / PR, por seu representante legal, Sr. Alex Bertulini, portador do R.G. 6.916.699-5 e CPF sob o nº 029.844.109-80, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	874241 Código	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI CNPJ: 34.093.466/0001-09	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
172 Não	234.024.020	OLEO COM AGE (AC GRAXOS ESSENCIAIS) COM VIT A E E USO TOPICO FRASCO 100ML Marca: trolfrasco	FRAS	3750	3,6998	13.874,25
274 Sim	234.024.037	CARBAMEZAPINA 200MG BLISTER Marca: teutocomprimido	CP	25000	0,205	5.125,00
375 Sim	234.001.583	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG BLISTER Marca: neoquimicacomprimido	CP	62500	0,0789	4.931,25
399 Sim	234.024.020	OLEO COM AGE (AC GRAXOS ESSENCIAIS) COM VIT A E E USO TOPICO FRASCO 100ML Marca: trolfrasco	FRAS	1250	3,6998	4.624,75
		Total do Proponente				28.555,25

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 23/2022**, com a proposta e demais elementos **do processo nº.1783/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária

cuj titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados dire-

tamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº9912446047 - PROCESSO Nº 1321/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO - CONTRATAÇÃO DOS CORREIOS PARA SERVIÇOS DE POSTAGENS, CONFORME DADOS ANEXO - VALOR R\$ 91.155,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01/12/2022, ASSINATURA 17/11/2022

TERMO ADITIVO Nº 2

CONTRATO Nº 169/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 - PROCESSO Nº 1063/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: DATAECO INSTITUTO DE PESQUISAS EIRELI-ME, CNPJ nº 05.983.308/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ONLINE DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES, QUE TRAGAM SUBSÍDIOS AO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA REDE ESCOLAR, ESTABELECENDO DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. ASS: 23/11/2020.

Aos 18 dias de novembro de 2022, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, **DATAECO INSTITUTO DE PESQUISAS EIRELI-ME**, com sede em Dois Córregos, Rua 15 de Novembro, nº 512 - Sala 07 - Bairro Centro - CEP: 17.300-000, cadastrada no CNPJ nº. 05.983.308/0001-18, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), neste ato representado pelo Sr. Juliano Menegatti Lacks, CPF 025.820.109-60, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 meses.

CLAUSULA QUINTA - DOS VALORES - O valor total do con-

trato, reajustado com base na variação do IPCA passa de R\$ 171.542,64 para R\$ 181.570,22, sendo pagamento mensal conforme cronograma físico financeiro.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 4750-183-020502-12.361.0016.2032.0000-3.3.90.39.00 - 220-011-05 TRANSFERENCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE: DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: DATAECO INSTITUTO DE PESQUISAS EIRELI-ME

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO:001719/22 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022

Processo: 1719/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme adjudicação da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item	66052 Código	FELIPE MOISES GARCIA ME CNPJ: 17.034.870/0001-84	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total		
9	253.034.002	Descrição do Produto/Serviço CADEIRA SEM SER GIRATORIA CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; TIPO: FIXA EMPILHÁVEL; ESPALDAR: BAIXO; APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA: AÇO OBLONGO; PÉS: 04 PÉS COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON; CONTRA ASSENTO: POLIPROPILENO; CONTRA ENCOSTO: POLIPROPILENO; REGULAGEM: SEM REGULAGEM Marca: REAL PRATIC	UN	6	100,00	600,00		
13	266.015.002	ROUPEIRO DE AÇO 04 PORTAS, ESTRUTURA PORTAS, 04 PORTAS POR COLUNA, ALTURA COLUNA 1,95M, LARGURA 0,33M, PROFUNDIDADE PORTA 0,40M, ALTURA PORTA 0,46M, 01 COLUNA. Marca: RAFFA GRP2/4	UN	1	510,00	510,00		
14	266.015.003	ROUPEIRO 08 PORTAS, ESTRUTURA PORTAS, 04 PORTAS POR COLUNA, ALTURA COLUNA 1,95M, LARGURA 0,63M, PROFUNDIDADE PORTA 0,40M, ALTURA PORTA 0,46M, 02 COLUNAS. Marca: RAFFA GRP4/8	UN	6	775,00	4.650,00		
15	266.015.004	ROUPEIRO 12 PORTAS, ESTRUTURA PORTAS, 04 PORTAS POR COLUNA, ALTURA COLUNA 1,95M, LARGURA 0,93M, PROFUNDIDADE PORTA 0,40M, ALTURA PORTA 0,46M, 03 COLUNAS. Marca: RAFFA GRP12	UN	2	1.088,00	2.176,00		
34	263.006.001	CADEIRA EMPILHÁVEL EM PLÁSTICO E AÇO CARBONO, AZUIS, DIMENSÃO MINIMA 46 CM X 53 CM, ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVES DE PINO- TAMPAO, TAMBEM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO; ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, NO SISTEMA DE INJECAO TERMOPLÁSTICA, COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO Marca: REAL PRATIC	UN	30	105,00	3.150,00		
37	266.031.004	ARMÁRIOS DE AÇO: DUAS PORTAS, COM FECHADURA, 3 PRATELEIRAS, DIMENSÃO MINIMA 1,70 X 0,90 X 0,35M. Marca: RAFFA PA17	UN	8	649,00	5.192,00		

39	266.002.001	ARQUIVOS EM AÇO: COM QUATRO GAVETAS E FECHADURA COM TRANCA SIMULTANEA, COR CINZA PADRAO, DIMENSAO MINIMA 1,33A X 0,47L X 0,65P M. Marca: RAFFA OF4	UN	4	689,00	2.756,00		
45	266.023.001	ARMARIOS VITRINES PARA MEDICAMENTOS: PORTA COM FECHADURA E 04 PRATELEIRAS EM VIDRO INCOLOR DE 3MM, DIMENSOES MINIMAS DO ARMARIO 0,65L X 0,40P X 1,45A M. ESTRUTURA DO ARMARIO CONSTRUIDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM FECHAMENTO EM CHAPA, E PES EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PVC E, PINTURA ELETROSTATICA. Marca: RAFFA VITRINE	UN	7	1.190,00	8.330,00		
47	263.001.002	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL: AZUIS, ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRACOS COM ESTOFAMENTO ANATOMICO, MOVIMENTOS SIMULTANEOS DO ENCOSTO, DESCANSA PES E BRACOS COMANDADOS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL, RECLINAVEL EM ATE 04 POSICOES. Marca: SALUTEM 8275	UN	2	1.100,00	2.200,00		
50	234.014.177	ESCADA DE DOIS DEGRAUS, PARA SUBIR NA MACA, ANTIDERRAPANTE, EM AÇO. Marca: SALUTEM 0480-1	UN	7	128,00	896,00		
		Total do Proponente				30.460,00		
Item	75426 Código	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 29.700.587/0001-23	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total		
17	460.001.002	Descrição do Produto/Serviço DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 400 ML, BRANCO, DE FIXACAO NA PAREDE Marca: PREMISSE dispenser plástico de sabonete líquido, c	UN	16	26,00	416,00		
18	270.042.002	DISPENSE PLASTICO PARA ROLO DE PAPEL HIGIENICO BRANCO, FIXACAO NA PAREDE Marca: PREMISSE dispenser plástico para rolo de papel hig	UN	8	39,33	314,64		
26	297.026.002	DISPENSER DE COPO DESCARTAVEL GRANDE, 180ML, TUBO CONFECCIONADO EM PVC SEMIRRIGIDO, COM GARRAS QUE AJUSTAM A SAIDA DO COPO. Marca: PREMISSE dispenser de copo descartável grande, 180	UN	2	34,00	68,00		
48	253.009.001	MACA ADULTA: COM LEITO ESTOFADO, SUPORTE PARA LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR, CABECEIRA REGULAVEL E DUAS GAVETAS, DIMENSAO MINIMA 1,80 X 0,65 X 0,80 M, SUPORTA ATE 150 QUILOS. Marca: RENASCER maca adulta com leito estofado, suporte p	UN	5	969,99	4.849,95		
54	253.091.001	CARRINHO HOSPITALAR DE EMERGENCIA: DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, QUATRO RODIZIOS, SENDO DOIS COM FREIO (BILATERAIS), QUATRO GAVETAS COM LACRE UNICO, DIVISORIA PARA MEDICAMENTOS NA PRIMEIRA GAVETA TIPO COLMEIA, BANDEJA SUPERIOR PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS DE RESSUSCITACAO CARDIOPULMONAR (DEFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR), TAMPO PARA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS EM AÇO INOXIDAVEL COM GRADIL DE PROTECAO NOS LADOS E AO FUNDO, SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDAVEL COM ALTURA REGULAVEL, SUPORTE PARA LIXEIRA EM AÇO INOXIDAVEL, SUPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO, FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS AUXILIARES E FUSIVEL DE PROTECAO E, TABUA DE RESSUSCITACAO CARDIOPULMONAR EM POLIESTILENO. Marca: RENASCER carrinho hospitalar de emergência de aço	UN	2	3.199,99	6.399,98		
		Total do Proponente				12.048,57		
Item	80012 Código	M. DE L. TRINDADE DA SILVA MOVEIS EPP CNPJ: 31.227.691/0001-94	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total		
		Descrição do Produto/Serviço						

38	266.013.001	ARMARIOS CONFECCIONADO EM MDP: COM 3 PRATELEIRAS, 2 PORTAS, COR MARROM MADEIRA, COM REVESTIMENTO MELAMINCO BP, FECHADURA E PUXADORES, DIMENSAO MINIMA 0,80C X 0,42L X 1,60A M. Marca: MARZO ARM	UN	4	640,00	2.560,00		
42	264.055.001	GAVETEIROS VOLANTES: COR BRANCA, CONFECCIONADO EM MDP, COM TRES GAVETAS E FECHADURA SIMULTANEA, DIMENSAO MINIMA 0,46L X 0,42P X 0,68A M. Marca: MARZO GV	UN	4	415,00	1.660,00		
		Total do Proponente				4.220,00		
Item	874263 Código	CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 26.334.347/0001-64	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total		
2	263.068.002	Descrição do Produto/Serviço MESA DE ESCRITORIO RETA DE 1200X600X750X18MM, COR MADEIRADO COM PERFIL ERGOSOFT 180°, PES DO TIPO CANOA SEM PONTEIRA, COM SAPATAS PARA REGULAGEM DE ALTURA COM 30 MM DE DIAMETRO, ROSQUEADA ATRAVES DE ROSCA METALICA M9, TENDO A BASE INFERIOR NO MINIMO 500 MM DE COMPRIMENTO E 70 MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO ESTAMPADO DE 2,5 MM, COM RAIOS DIMENSIONADOS DE MODO A MANTER O CONJUNTO HARMONICO, UNIDO A DUAS COLUNAS EM AÇO COM SECAO CIRCULAR PARTE SUPERIOR DO PE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM NO MINIMO 2,5 MM, DOBRADAS EM U COM ACABAMENTO SEM APRESENTAR CANTOS VIVOS E COM DOIS FUROS PARA PASSAGEM DE PARAFUSO M; COM ACABAMENTO PERFEITO SEM A APRESENTACAO DE RESTAS OU FRESTAS. ACOMPANHA UM GAVETEIRO DE AÇO COM 2 GAVETAS, COM CHAVES, COM CORREDICAS METALICAS E ROLDANAS EM NYLON, FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO REPUXADO COR PRETO SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTANEO DE GAVETAS E PUXADORES PRETO TODOS OS COMPONENTES METALICOS RECEBEM ACABAMENTO COM PINTURA EM EPOXI PO PRETO. Marca: FORTE ROCHA STAR	UN	27	490,00	13.230,00		
3	263.038.001	MESA DE REUNIAO SEMI-OVAL COM 1800MM DE COMPRIMENTO, 800MM LARGURA E 75CM DE ALTURA, TAMPO EM MDF DE 18MM COM BORDA 180° ERGOSOFT COR MADEIRADO E ESTRUTURA JUNTAMENTE COM PAINEL INFERIOR CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO ESTAMPADO E TODOS OS COMPONENTES METALICOS RECEBEM ACABAMENTO COM PINTURA EM EPOXI PO PRETO. Marca: FORTE ROCHA STAR	UN	4	800,00	3.200,00		
35	263.034.001	CADEIRAS COM RODIZIO: AZUIS, SEM BRACO, COM REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO, TECIDO POLIPROPILENO AZUL, ASSENTO E ENCOSTO MODELO SECRETARIA COM MADEIRAS COMPENSADAS E ESPUMAS INJETADAS. BASE DE AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO, MECANISMO GIRATORIO COM REGULAGEM DE ALTURA. Marca: FORTE ROCHA BELLA	UN	16	236,00	3.776,00		
40	264.003.001	MESA REFEITORIO COM QUATRO CADEIRAS CONJUGADAS, COM ENCOSTO, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDO COM LAMINADO, ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COR BRANCA. Marca: FORTE ROCHA REFEITORIO	UN	1	1.800,00	1.800,00		
43	264.054.001	LONGARINAS PLASTICAS: POLIPROPILENO, COR AZUL, COM QUATRO LUGARES CADA, SEM BRACO, BASE FIXA PRETA COM BARRA DUPLA DA ESTRUTURA, PONTEIRA PLASTICA. Marca: FORTE ROCHA ISO	UN	6	315,00	1.890,00		
		Total do Proponente				23.896,00		
Item	874264 Código	CS REI DO PLASTICO LTDA CNPJ: 30.060.599/0001-10	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total		
		Descrição do Produto/Serviço						

10	263.001.001	POLTRONA ALTA ALTURA 79 CM LARGURA 55CM COMPRIMENTO 56 CM MATERIAL - POLIPROPILENO COR : BRANCA Marca: prestmix	UN	10	211,00	2.110,00		
11	263.036.001	CADEIRA BISTRO ALTURA 86CM LARGURA 42 CM COMPRIMENTO 50CM MATERIAL POLIPROPILENO COR BRANCA PESO 2,325KG PESO SUPORTADO: ATE 182 KG INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS IDEAL PARA EVENTOS Marca: prestmix cadeira bistro amanda	UN	200	42,98	8.596,00		
		Total do Proponente				10.706,00		
Item	874266 Código	GODOY MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 04.658.387/0001-29	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total		
1	263.039.001	ESTACAO DE TRABALHO RETA DE 1.400X1.400X750X18MM, COR MADEIRADO, COM PERFIL ERGOSOFT 180°, PES DO TIPO CANOA SEM PONTEIRA, COM SAPATAS PARA REGULAGEM DE ALTURA COM 30 MM DE DIAMETRO, ROSQUEADA ATRAVES DE ROSCA METALICA M9, TENDO A BASE INFERIOR NO MINIMO 500 MM DE COMPRIMENTO E 70 MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM CHAPA ACO ESTAMPADO DE 2,5 MM, COM RAIOS DIMENSIONADOS DE MODO A MANTER O CONJUNTO HARMONICO, UNIDO A DUAS COLUMNAS EM ACO COM SECAO CIRCULAR PARTE SUPERIOR DO PE CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO COM NO MINIMO 2,5 MM, DOBRADAS EM U COM ACABAMENTO SEM APRESENTAR CANTOS VIVOS E COM DOIS FUROS PARA PASSAGEM DE PARAFUSO M", COM ACABAMENTO PERFEITO SEM A APRESENTACAO DE RESTAS OU FRESTAS. ACOMPANHA UM GAVETEIRO DE ACO COM 2 GAVETAS, COM CHAVES, COM CORREDICAS METALICAS E ROLDANAS EM NYLON, FRENTE DAS GAVETAS EM ACO REPUXADO COR PRETO SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTANEO DE GAVETAS E PUXADORES PRETO TODOS OS COMPONENTES METALICOS RECEBEM ACABAMENTO COM PINTURA EM EPOXI PO PRETO. Marca: GD Móveis GD Móveis	UN	15	711,99	10.679,85		
6	263.060.003	CADEIRAS SECRETARIA EXECUTIVA BASE GIRATORIA, ESTRUTURA ESTRELA, PISTAO DE REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COM ASSENTO E ENCOSTO COR PRETO EM CORVIM E ESPUMA INJETADA TIPO EXECUTIVA COM BRACO REGULAVEL TIPO DIGITADOR. Marca: Amazonas Amazonas	UN	120	319,99	38.398,80		
		Total do Proponente				49.078,65		
Item	874270 Código	L. A. SESSO COMERCIO LTDA CNPJ: 47.791.399/0001-30	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total		
46	263.074.005	MESA PARA ATENDIMENTO MEDICO: COM 2 GAVETAS, DIMENSAO MINIMA 1,20L X 0,74A X 0,6P M, CINZA, PES EM ACO E TAMPO EM MDP, ACABAMENTO FITA DE BORDA. Marca: HG MÓVEIS ESCRITÓRIO	UN	13	330,00	4.290,00		
		Total do Proponente				4.290,00		
Item	874272 Código	MAIARA BALISTA RODRIGUES BORIM MOVEIS CNPJ: 08.732.418/0001-03	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total		
36	263.033.001	CADEIRA MOCHO: PRETA COM ENCOSTO, SEM BRACO, COM RODIZIO E MECANISMO GIRATORIO COM REGULAGEM DE ALTURA. ESTRUTURA EM MADEIRA, ACO E POLIPROPILENO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA. Marca: Própria Própria	UN	3	279,00	837,00		
		Total do Proponente				837,00		

Item	874274 Código	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 28.199.997/0001-70	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total		
31	247.077.001	Descrição do Produto/Serviço BACIA DE INOX GRANDE, CAPACIDADE DE 4.700ML, COM 35CM DE DIAMETRO. Marca: imperial_bacia inox 35 cm	UN	2	61,67	123,34		
		Total do Proponente				123,34		
Item	874275 Código	TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI CNPJ: 37.652.650/0001-31	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total		
56	264.057.001	Descrição do Produto/Serviço COLCHAO DE SOLTEIRO, EM ESPUMA D45, NAS MEDIDAS 1,88 X 0,88, E QUE SUPORTE ATE 120KG. Marca: ECOESPUMA ECO 45	UN	4	790,00	3.160,00		
		Total do Proponente				3.160,00		
Item	874276 Código	URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total		
49	253.009.002	Descrição do Produto/Serviço MACA PEDIATRICA: COM LEITO ESTOFADO, SUPORTE PARA LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR, CABECEIRA REGULAVEL E GAVETAS, DIMENSAO MINIMA 1,50 x 0,65 x 0,20 M. Marca: RENASCER RN08008	UN	2	900,00	1.800,00		
51	253.010.001	MESA SUPORTE PARA BALANCA BEBE E AUTOCLAVE: 93L X 55P X 85AL, TAMPO EM ACO INOX 430 COM REFORCO EM GRADE, PINTURA DA BASE EPOXI PO EM ALTA CALORIA, PES DE PLASTICO PARA MELHORAR A SUSTENTACAO E DURABILIDADE, PRATELEIRA GRADEADA MULTIUSO. Marca: RENASCER RN0700	UN	2	580,00	1.160,00		
52	253.083.001	MESA AUXILIAR PARA ELETROCARDIOGRAFO E ECG: COM RODIZIO, FREIO E GAVETA. ALTURA: 82,5CM, BASE: 56CM X 38,5CM (LARGURA X PROFUNDIDADE), 04 RODIZIOS, 01 GAVETA, CONFECCIONADO EM TERMOPLASTICO RESISTENTE, SUPERFICIE DE FACIL ASSEPSIA. Marca: RENASCER RN	UN	1	1.340,00	1.340,00		
		Total do Proponente				4.300,00		
ITENS MAL SUCEDIDOS								
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Situação			
4	266.007.002	ARMARIO DE ESCRITORIO COM 02 PORTAS DE ABRIR COM CHAVES. MDF CHAPEU SOBRE POSTO DE 25MM, FUNDO, PORTAS, LATERAL DE 18 MM. COM ALTURA 1.60 CM, LARGURA 0,80 CM, PROFUNDIDADE 0,40 CM. COM 03 PRATELEIRAS COR MADEIRADO.	UN	42	DESERTO			
5	266.007.001	ARMARIO BAIXO COM DUAS PORTAS COM 02 PORTAS DE ABRIR COM CHAVES TODO EM MDF DE 18 MM 01PRATELEIRA DE 18 MM E CHAPEU SOBREPOSTO DE 25 MM COM PERFIL 180°, COR MADEIRADO MEDINDO 0,90X0,50X0,75 CM COM PES NIVELADORES.	UN	39	DESERTO			

7	262.001.001	ESTACAO DE TRABALHO EM " L" PARA UMA PESSOA DIMENSOES: 1400 X 660 X 1400 X 660 X 740 MM (LXPLXPA) TAMPO EM "L" 1,5CM DE (ESPESSURA) COM REENGROSSO DE 1,5 CM DE ESPESSURA TOTALIZANDO PARA 3,0 CM (ESPESSURA) CONFECCIONADO EM MDP COM ACABAMENTO NA FACE SUPERIOR E INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO. AS FACES LATERAIS, E FACES FRONTAL E POSTERIOR COM FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC, AMBAS COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. FURO PARA PASSAGEM DE FIACAO DE 60MM DE DIAMETRO COM ACABAMENTO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO. PAINEL FRONTAL CONSTITUIDO POR AGLOMERADO DE 15MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE 04 PARAFUSOS. BASE - COMPOSTA POR 2 CAVALETES LATERAIS E UM CAVALETE DE CANTO. CAVALETES LATERAIS FORMADOS POR 2 COLUNAS VERTICAIS EM ACO CARBONO SECAO 1010/1020, FORMATO RETANGULAR MEDINDO 50X30 MM, PRODUZIDAS EM CHAPA DE ACO (1,2MM DE ESPESSURA). O ACABAMENTO DA LATERAL NAS COLUNAS SERA FEITO EM MDP DE 15 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES, COM 0,90 CM LARGU	UN	20	DESERTO
8	263.037.001	ESTANTE DE ACO EM INOX COM 58 CM DE PROFUNDIDADE COM 06 PRATELEIRAS LINHA PESADA COM 02 REFORCOS OMEGA RESISTENTE A 60 KG POR PRATELEIRA PRODUZIDO EM CHAPA 22 (0,75MM), PODENDO SER UTILIZADA EM VARIOS AMBIENTES	UN	4	DESERTO
12	263.074.003	MESA MONOBLOCO PESO: 4,520 KG MATERIAL: POLIPROPILENO LARGURA: 70 CM ALTURA: 70 CM COMPRIMENTO 70 CM COR: BRANCA PESO: 4,520 KG	UN	10	DESERTO
16	270.042.001	DISPENSER PLASTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, BRANCO, DE FIXACAO NA PAREDE.	UN	17	DESERTO
19	464.001.004	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL, BRANCO, REFORCADA, COM HASTE METAL, 50LT.	UN	4	DESERTO
20	464.001.005	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL, BRANCO, REFORCADA, COM HASTE METAL, 30LT.	UN	7	DESERTO
21	464.001.006	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL, PRETO, REFORCADA, COM HASTE METAL, 30LT.	UN	8	DESERTO
22	271.002.009	CORTINA BEGE DE ALGODAO 2,0 LARG X 1,60 ALT, PARA VARAO.	UN	6	DESERTO
23	271.002.010	CORTINA BEGE DE ALGODAO 1,40 LARG. X 1,00 ALT., PARA VARAO.	UN	2	DESERTO
24	299.001.025	CESTO DE ROUPAS, RETANGULAR, TELADO, COM TAMPA, EM PLASTICO, 30L, BRANCO.	UN	1	DESERTO
25	349.023.001	ASSENTOS PARA VASO SANITARIO, BRANCO, REDONDO E QUADRADO, CONFORME A NECESSIDADE DO IMOVEL.	UN	8	DESERTO
27	297.026.003	DISPENSER DE COPO DESCARTAVEL PEQUENO, 50ML, TUBO CONFECCIONADO EM PVC SEMIRRIGIDO, COM GARRAS QUE AJUSTAM A SAIDA DO COPO .	UN	2	DESERTO
28	264.056.001	SUPORTE DE PAREDE PARA MICRO-ONDAS, 20L, BRANCO, EM ACO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, HASTES REGULAVEIS PARA DIVERSOS TAMANHOS, TECNOLOGIA ANTIDERRAPANTE E DE PROTECAO, PARA EVITAR DANOS E RISCOS NO MICRO-ONDAS.	UN	2	DESERTO
29	264.053.001	CAPACHO DE FIBRA NATURAL CLARA, COM 1,30L.	UN	1	DESERTO
30	264.053.002	CAPACHO DE FIBRA NATURAL CLARA, COM 0,70L.	UN	1	DESERTO
32	263.074.004	MESA EM L COM 2 GAVETAS, MEDINDO: 1,80 X 1,60 CM	UN	4	DESERTO
33	241.003.001	BAIA BRANCA PARA RECEPCAO: 2 LUGARES, COM GAVETAS, DIVISORIAS E LOCAL PARA COMPUTADORES, NO MINIMO 2,05L X 1,21A X 0,80P M.	UN	2	DESERTO
41	461.001.005	GABINETES DE PIA EM ACO: TAMANHO 1,20M, COM TRES GAVETAS, DUAS PORTAS, PES REGULAVEIS, COR BRANCO, COM PUXADORES E SUPORTA GRANITO.	UN	3	DESERTO
44	264.043.001	MESA INFANTIL: DE PLASTICO QUADRADA, COM 4 CADEIRAS, CONFECCIONADAS EM PLASTICO DURO COLORIDO, COM RECOMENDACAO PARA CRIANCAS DE 02 A 10 ANOS DE IDADE. CADEIRAS SEM BRACOS E COM ENCOSTO.	UN	1	DESERTO

53	253.083.002	MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA: COM 6 GAVETAS, SENDO 03 GAVETAS DE 06CM, AMBAS COM BOJOS EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS, 02 GAVETAS DE 12CM, AMBAS COM BOJOS EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS, 01 GAVETA DE 24 CM EM MDF, COR BRANCA, ALTURA: 75 CM / LARGURA: 52 CM / PROFUNDIDADE: 44CM.	UN	1	DESERTO
55	261.048.001	CAMA BELICHE SOLTEIRO PARA ALOJAMENTOS, COM ESCADA FIXA, EM MADEIRA MACICA, COM AS CAMAS MEDINDO 1,88 X 0,88, E QUE SUPORTE ATE 120KG.	UN	2	DESERTO

PIRACAIA, 16 de novembro de 2022

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 001892/22 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022

PROCESSO: 1892/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO DO SAMU; CONFORME DADOS EM ANEXO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme adjudicação da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item	75426 Código	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 29.700.587/0001-23	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
4	249.007.022	TALA ARAMADA TAMANHO GG Marca: RESGATE SPTalasGG: aramada com espessura de 3mm e transver	UN	30	37,30	1.119,00
8	234.024.138	TALA ARAMADA - TAMANHO PP Marca: RESGATESP Talas PP: aramada com espessura de 3mm e transver	UN	10	8,96	89,60
9	234.024.139	TALA PARA DEDO INDIVIDUAL - COBERTA COM ACO, TAMANHO UNICO. Marca: MSO Talas De Dedo	UN	50	19,77	988,50
12	234.024.141	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 30X60 CM. Marca: POLARBECC Com pressa De Gaze Algodonada 30x60Cm: Compressa	UN	50	9,17	458,50
17	249.007.007	MASCARA NAO REINALANTE INFANTIL Marca: MD Mascara Não Re-inalante Infantil: máscara de não re	UN	10	20,54	205,40
21	249.007.009	KIT INALAÇÃO INFANTIL: MÁSCARA + MANGUEIRA + COPO DOSADOR. Marca: PROTEC Kit Inalação Infantil: máscara + mangueira + copo	UN	10	23,92	239,20
28	234.024.145	MANTA TÉRMICA: COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO); MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M. Marca: RESGATE SP Manta Térmica: cobertor Térmico de Emergência (	UN	50	16,92	846,00
29	234.021.165	TIPÓIA IMOBILIZADORA PP, P, M, G E GG Marca: fashion pauher Tipóia Imobilizadora PP, P, M, G e GG: A Tipóia	UN	5	93,68	468,40
33	234.013.764	BANDAGEM TRIANGULAR M: CONFECCIONADA EM TECIDO CRÚ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 142CM X 100CM X 100CM; LAVÁVEL; PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER PARTE DO CORPO. Marca: RESGATE SP Bandagem Triangular M: confeccionada em tecido	UN	20	11,38	227,60
		Total do Proponente				4.642,20
Item	874248 Código	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.546.315/0001-98	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	249.007.008	CINTA PELVICA Marca: HOSPICENTERHS-PSL02	UN	1	1.052,00	1.052,00
3	249.007.016	PRANCHAS COOP Marca: HOSPICENTERHS-E004	UN	1	3.900,00	3.900,00
		Total do Proponente				4.952,00
Item	874249 Código	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
5	249.007.021	TALA ARAMADA TAMANHO G Marca: RESGATESP	UN	30	15,00	450,00
6	249.007.020	TALA ARAMADA - TAMANHO M Marca: SSRESGATE	UN	20	13,00	260,00
7	249.007.019	TALA ARAMADA - TAMANHO P Marca: SSRESGATE	UN	20	11,00	220,00

16	249.007.006	MASCARA NAO REINALANTE ADULTO Marca: FOYOMED	UN	20	15,00	300,00
25	234.024.143	COLAR CERVICAL PP, P,M,G,GG,XG: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ELIL VINIL ACETATO) ESPECIAL E VELCRO. Marca: SSRESGATE	UN	66	47,65	3.144,90
32	234.014.529	BANDAGEM TRIANGULAR P: CONFECCIONADA EM TECIDO CRÚ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 100CM X 70CM X 70CM; LAVÁVEL; PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER PARTE DO CORPO. Marca: RESGATESP	UN	20	3,50	70,00
34	234.013.861	BANDAGEM TRIANGULAR G: CONFECCIONADA EM TECIDO CRÚ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 200CM X 140CM X 140CM; LAVÁVEL; PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER PARTE DO CORPO. Marca: RESGATESP	UN	30	13,00	390,00
Total do Proponente						4.834,90

Item	Código	ITENS MAL SUCEDIDOS Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Status
2	219.017.001	CONE DE SINALIZAÇÃO	UN	10	FRACASSADO
10	240.063.003	CADEIRA DE RODAS PORTATIL PARA USO EM ABULANCIA	UN	1	DESERTO
11	234.024.140	PROTETOR DE EVISCERACAO: 1,2M X 0,90M, UTILIZADO NO PRIMEIRO ATENDIMENTO DE VITIMAS DE QUEIMADURAS E EVISCERACOES	UN	10	DESERTO
13	234.024.142	CORDA 10M: CORDA NR18 SEGURANCA 12MM ALTURA TRAVA QUEDA BOMBEIRO 10MTS. BRANCA. SEMI-ESTATICA. PESO POR METRO: 120 G. FORCA DE IMPACTO: 22 KN.	UN	1	DESERTO
14	246.002.001	BOLSA MOCHILA SAMU - AMARELA E AZUL: BOLSA DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR IMPERMEAVEL; LOGOTIPO DO SAMU BORDADO; COR: AZU/ AMARELA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM X 18CM X 26CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CONFECCIONADA EM AMALFI 300/900, NYLON 70, MANTA HIDROREPELENTE E TERMICA; BOLSOS: 01 BOLSO PRINCIPAL, 01 FRONTAL, 01 POSTERIOR E 02 LATERAIS; FAIXA REFLETIVA EM TECIDO LAVAVEL DE 30MM; RESISTENTE A 1000 CICLOS; ZIPER COM DOIS CURSORES NO BOLSO PRINCIPAL; ALCA DE OMBRO COM REGULAGEM E OUTRA PARA AS MAOS, AMBAS COM PROTECAO	UN	4	DESERTO
15	246.001.001	BORNAL TATICO: LOGOTIPO SAMU; COR: AZUL MARINHO; CONFECCIONADO EM POLIESTER 600; MEDIDAS: 40X20CM; ENGATE RAPIDO DE 30MM; ZIPER DE 6MM. Marca: DESCARPACKINFANTIL-600ML KIT LONA CATASTROFE	UN	11	FRACASSADO
18	249.007.003		UN	1	DESERTO
19	249.007.004	JUNCAO DE CIRCUITO Y E MANGUEIRA	UN	2	DESERTO
20	249.007.005	GPS: COM SUPORTE PARA COLOCAR NO PAINEL DA VIATURA	UN	1	DESERTO
22	249.007.010	CATRACA PARA PRENDER CILINDRO: PAR DE CINTA COM CATRACA PARA CARGA.	UN	2	DESERTO
23	249.007.011	CABECEIRAS PARA PRANCHA: IMPERMEAVEL; CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO; CONTÉM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; PRANCHA E COLAR CERVICAL ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE	UN	10	DESERTO
24	249.007.014	MALETAS KIT PARTO: MALETA VAZIA, EM MATERIAL RESISTENTE, ESCRITO KIT PARTO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM.	UN	2	DESERTO
26	059.015.006	EXTINTOR DE INCÊNDIO: EXTINTOR ABC DE 6 QUILOS, PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 / 2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	UN	1	DESERTO
27	234.024.144	ASPIRADOR PORTÁTIL: FLUXO DE AR DE 18 LITROS POR MINUTO; LEVE, PESA APENAS 3.5KG; ALIMENTAÇÃO DC (BATERIA RECARREGÁVEL) E AC (REDE ELÉTRICA BIVOLT); FRASCO COLETOR DE 800ML COM PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO; BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DA POTÊNCIA DE SUÇÃO; FILTRO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA; ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA; GRAU DE PROTEÇÃO IP22. TIPO DE BATERIA: NIHM; VOLTAGEM: 12V DC; CAPACIDADE: 2000 MAH; AUTONOMIA DA BATERIA: 40MIN (APROXIMADAMENTE); RECARREGÁVEL NA TOMADA	UN	1	FRACASSADO
30	234.013.794	LANTERNA NAO ELETRICA, REGULAVEL, LANTERNA CLINICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR	UN	11	DESERTO

31	234.015.977	COLETOR RÍGIDO PERFUROCORTANTES 1L: FABRICADO COM PLÁSTICO RÍGIDO PARA GARANTIR A SEGURANÇA CONTRA PERFURAÇÕES. CONTÉM DESCONECTOR DE AGULHAS NO BOCAL DA TAMPA. VEDAÇÃO DA TAMPA GARANTIDA, EVITANDO O ESCAPE DE RESÍDUOS. TRANSLÚCIDO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA Qtd DE DESCARTES JÁ REALIZADOS. DESCARTÁVEL.	UN	2	DESERTO
35	234.023.522	TESOURA DE LISTER PONTA ROMBA: MATERIAL DA LÂMINA; AÇO INOXIDÁVEL; COMPRIMENTO: 17,5 CM; FORMA DA PONTA: REDONDA	UN	11	FRACASSADO

PIRACAIA, 16 de novembro de 2022

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 147/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

PROCESSO Nº 1892/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DO SAMU, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES

Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, CEP: 12970-000, Piracaia / SP, e a empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, com sede à rua Saíra Militar, nº 570, Bairro Parque Industrial V, CEP: 86.702-700, Arapongas / PR, por seu representante legal, Sr. Vinicius Lopes Salvi, portador do R.G. 10.865.451-1 e CPF sob o nº 078.204.279-14, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	75426 Código	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 29.700.587/0001-23	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4	249.007.022	TALA ARAMADA TAMANHO GG Marca: RESGATES PTalas GG: aramada com espessura de 3mm e transver	UN	30	37,30	1.119,00
8	234.024.138	TALA ARAMADA - TAMANHO PP Marca: RESGATES P Talas PP: aramada com espessura de 3mm e transver	UN	10	8,96	89,60
9	234.024.139	TALA PARA DEDO INDIVIDUAL - COBERTA COM ACO, TAMANHO UNICO. Marca: MSO Talas De Dedo	UN	50	19,77	988,50
12	234.024.141	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 30X60 CM. Marca: POLARB EC Compressa De Gaze Algodonada 30x60Cm: Compressa	UN	50	9,17	458,50
17	249.007.007	MASCARA NAO REINALANTE INFANTIL Marca: MD Mascara Não Reinalante Infantil: máscara de não re	UN	10	20,54	205,40
21	249.007.009	KIT INALAÇÃO INFANTIL: MÁSCARA + MANGUEIRA + COPO DOSADOR. Marca: PROTEC Kit Inalação Infantil: máscara + mangueira + copo	UN	10	23,92	239,20
28	234.024.145	MANTA TÉRMICA: COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO); MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M. Marca: RESGATE S P Manta Térmica: cobertor Térmico de Emergência	UN	50	16,92	846,00

29	234.021.165	TIPÓIA IMOBILIZADORA PP, P, M, G E GG Marca: fashion pauher Tipóia Imobilizadora PP, P, M, G e GG: A Tipóia	UN	5	93,68	468,40
33	234.013.764	BANDAGEM TRIANGULAR M: CONFECCIONADA EM TECIDO CRÚ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 142CM X 100CM X 100CM; LAVÁVEL; PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER PARTE DO CORPO. Marca: RESGATE SP Bandagem Triangular M: confeccionada em tecido	UN	20	11,38	227,60
Total do Proponente						4.642,20

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 27/2022** com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1892/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 15 (quinze) dias após a Ordem de Compra.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado do Centro de Saúde, Rua Domingos Leme, nº 95, centro, nesta cidade de Piracaia, entre 07h e 16h.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o

valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 149/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

PROCESSO Nº 1892/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DO SAMU, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES

Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, CEP: 12970-000, Piracaia / SP, e a empresa **K.S EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.546.315/0001-98, com sede à Av. Bernardo Sayão – Quadra 46, Bairro Centro, CEP: 76.310-000, Rialma / GO, por seu representante legal, Sra. Kamilla Andrade Borges, portador do R.G. 5115002 e CPF sob o nº 032.731.151-73, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	874248 Código	K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.546.315/0001-98	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
1	249.007.008	CINTA PELVICA Marca: HOSPICENTERHS-PSL02	UN	1	1.052,00	1.052,00
3	249.007.016	PRANCHA SCOOP Marca: HOSPICENTERHS-E004	UN	1	3.900,00	3.900,00
Total do Proponente						4.952,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 27/2022** com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1892/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 15 (quinze) dias após a Ordem de Compra.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado do Centro de Saúde, Rua Domingos Leme, nº 95, centro, nesta cidade de Piracaia, entre 07h e 16h.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes

de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

K.S EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 150/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

PROCESSO Nº 1892/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DO SAMU, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES

Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, CEP: 12970-000, Piracaia / SP, e a empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.181.976/0001-71, com sede à Av. Souza Naves, nº 1675, Bairro Centro, CEP: 86.870-000, Ivaiporã / PR, por seu representante legal, Sr. José Victor Valesi Pereira, portador do R.G. 10960211-6 e CPF sob o nº 064.856.619-64, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	874249 Código	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR CNPJ: 47.181.976/0001-71	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
5	249.007.021	TALA ARAMADA TAMANHO G Marca: RESGATESP	UN	30	15,00	450,00
6	249.007.020	TALA ARAMADA - TAMANHO M Marca: SSRESGATE	UN	20	13,00	260,00
7	249.007.019	TALA ARAMADA - TAMANHO P Marca: SSRESGATE	UN	20	11,00	220,00
16	249.007.006	MASCARA NAO REINALANTE ADULTO Marca: FOYOMED	UN	20	15,00	300,00

25	234.024.143	COLAR CERVICAL PP, PM, GGG, XG; POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ELIL VINIL ACETATO) ESPECIAL E VELCRO. Marca: SSRESGATE	UN	66	47,65	3.144,90
32	234.014.529	BANDAGEM TRIANGULAR P: CONFECCIONADA EM TECIDO CRÚ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 100CM X 70CM X 70CM; LAVÁVEL; PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER PARTE DO CORPO. Marca: RESGATESP	UN	20	3,50	70,00
34	234.013.861	BANDAGEM TRIANGULAR G: CONFECCIONADA EM TECIDO CRÚ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 200CM X 140CM X 140CM; LAVÁVEL; PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER PARTE DO CORPO. Marca: RESGATESP	UN	30	13,00	390,00
Total do Proponente						4.834,90

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 27/2022** com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1892/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 15 (quinze) dias após a Ordem de Compra.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado do Centro de Saúde, Rua Domingos Leme, nº 95, centro, nesta cidade de Piracaia, entre 07h e 16h.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12

(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente

Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA-
LARES LTDA

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 001885/22 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022

PROCESSO: 1885/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELTRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme adjudicação da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item Cota LC147	80365 Código	SORAIA CRISTINA T. MACKERT EQUIP. DE INFORMATICA M	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
14 Não	565.001.003	BATEDEIRA INDUSTRIAL: PEÇAS PARA MONTAGEM ?01 BATEDEIRA PLANETÁRIA; 01 BATEDOR DE MASSAS LEVES; 01 BATEDOR DE MASSAS MÉDIAS; 01 BATEDOR DE MASSAS PESADAS E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 02 TIGELAS DE 4,5L. NÚMERO DE UNIDADES ?1 VOLTAGEM ?110 VOLTS TIPO DE FONTE DE ENERGIA ?ENERGIA ELÉTRICA FUNCIONA COM BATERIAS ?NÃO Marca: philco5l	UN	1	2.100,00	2.100,00
24 Não	565.001.002	ASPIRADOR DE PÓ: TIPO DE MATERIAL: ?PLÁSTICO É NECESSÁRIA MONTAGEM ?SIM NÚMERO DE PRODUTOS ?1 NÚMERO DE PEÇAS ?1 DESCRIÇÃO DA GARANTIA ?12 MESES COM O FABRICANTE PRECISA DE PILHAS OU BATERIAS? ?NÃO POTÊNCIA EM WATTS ?1250 VOLTAGEM ?220 VOLTS ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) ?NÃO SE APLICA COMPONENTES INCLUSOS ?TUBO PROLONGADOR, MANGUEIRA, BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS + BOCAL ESTOFADOS, ASPIRADOR Marca: eletrolux aspirador	UN	1	430,00	430,00
		Total do Proponente				2.530,00
Item Cota LC147	82279 Código	MASTER ELTRODOMESTICOS EIRELI CNPJ: 33.859.616/0001-71	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1 Não	565.001.004	BEBEDOURO: DESCRIÇÕES MÍNIMAS: ATENDER ATÉ 100 PESSOAS POR HORA POSSUIR 1 SENSOR INFRAVERMELHO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA SEM CONTATO. Marca: CANOVASLIFE200	UN	10	2.920,47	29.204,70
2 Não	565.001.020	REFRIGERADOR DE 240 LITROS: CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO (LITROS): REFRIGERADOR: 214. FREEZER: 38. TOTAL: 252. CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO (LITROS): REFRIGERADOR: 214. FREEZER: 26. TOTAL: 240. TENSÃO (V): 127 E 220. FREQUÊNCIA (HZ): 60. CONSUMO (KWH): 23,7. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 141,6 CM LARGURA: 55 CM PROFUNDIDADE: 61,3 CM PESO: 39,5 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES Marca: CONSULCRA30	UN	6	1.914,99	11.489,94
20 Não	565.001.021	REFRIGERADOR DE 340 LITROS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REFRIGERADOR: 340 LITROS DISPLAY: LED COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: SIM GAVETAS: 1 GAVETA COR: BRANCO VOLTAGEM: 110 VOLTS PÉS NIVELADORES: SIM ALTURA: 169,5 CM FORMATO: DUPLEX NÚMERO DE PORTAS: 2 CAPACIDADE FREEZER (L): 72 TIPO DE DEGELO: FROST FREE Marca: CONSULCRM39	UN	3	2.842,52	8.527,56

21 Não	565.001.025	PURIFICADOR DE ÁGUA – 02 TORNEIRAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: ATENDER ATÉ 60 PESSOAS POR HORA RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 50 LT. POSSUIR REGULAGEM DE TEMPERATURA GABINETE EM AÇO INOX POSSUIR 2 TORNEIRAS PLÁSTICAS DE ALTO IMPACTO POSSUIR CUBA DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COM CANTOS ARREDONDADOS POSSUIR DUPLA FILTRAGEM, SENDO UM FILTRO PARA PARTÍCULAS MAIORES E 1 FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO MOTOR HERMÉTICO SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX GÁS ECOLÓGICO POSSUIR 12 MESES DE GARANTIA DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1375 MM LARGURA: 378 MM PROFUNDIDADE: Marca: KNOXKX05	UN	8	2.151,61	17.212,88
22 Não	565.001.026	PURIFICADOR DE ÁGUA – 03 TORNEIRAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: ATENDER ATÉ 60 PESSOAS POR HORA RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 100 LT. POSSUIR REGULAGEM DE TEMPERATURA GABINETE EM AÇO INOX POSSUIR 3 TORNEIRAS PLÁSTICAS DE ALTO IMPACTO POSSUIR CUBA DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COM CANTOS ARREDONDADOS POSSUIR DUPLA FILTRAGEM, SENDO UM FILTRO PARA PARTÍCULAS MAIORES E 1 FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO MOTOR HERMÉTICO SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX GÁS ECOLÓGICO POSSUIR 12 MESES DE GARANTIA DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1484 MM LARGURA: 703 MM PROFUNDIDADE: 644 MM PESO APROXIMADO: 38 KG VOLTAGEM: 127 V. Marca: KONOXKX10	UN	15	2.299,99	34.499,85
23 Não	565.001.012	FRIGOBAR: 93 LITROS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A DIMENSÕES (A X L X P) 45 X 47,2 X 86 CM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POTÊNCIA (W): 106 FREQUÊNCIA (HZ): 60 SELO PROCEL: A GARANTIA 12 MESES PESO LÍQUIDO (KG) 22,1 KG VOLTAGEM 127 VOLTS Marca: MIDEAMRC10B1	UN	1	1.401,97	1.401,97
27 Sim	565.001.004	BEBEDOURO: DESCRIÇÕES MÍNIMAS: ATENDER ATÉ 100 PESSOAS POR HORA POSSUIR 1 SENSOR INFRAVERMELHO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA SEM CONTATO. Marca: CANOVASLIFE200	UN	3	3.899,99	11.699,97
28 Sim	565.001.020	REFRIGERADOR DE 240 LITROS: CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO (LITROS): REFRIGERADOR: 214. FREEZER: 38. TOTAL: 252. CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO (LITROS): REFRIGERADOR: 214. FREEZER: 26. TOTAL: 240. TENSÃO (V): 127 E 220. FREQUÊNCIA (HZ): 60. CONSUMO (KWH): 23,7. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 141,6 CM LARGURA: 55 CM PROFUNDIDADE: 61,3 CM PESO: 39,5 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES Marca: CONSULCRA30	UN	2	1.914,99	3.829,98
35 Sim	565.001.025	PURIFICADOR DE ÁGUA – 02 TORNEIRAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: ATENDER ATÉ 60 PESSOAS POR HORA RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 50 LT. POSSUIR REGULAGEM DE TEMPERATURA GABINETE EM AÇO INOX POSSUIR 2 TORNEIRAS PLÁSTICAS DE ALTO IMPACTO POSSUIR CUBA DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COM CANTOS ARREDONDADOS POSSUIR DUPLA FILTRAGEM, SENDO UM FILTRO PARA PARTÍCULAS MAIORES E 1 FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO MOTOR HERMÉTICO SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX GÁS ECOLÓGICO POSSUIR 12 MESES DE GARANTIA DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1375 MM LARGURA: 378 MM PROFUNDIDADE: Marca: KNOXKX05	UN	2	2.151,61	4.303,22
36 Sim	565.001.026	PURIFICADOR DE ÁGUA – 03 TORNEIRAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: ATENDER ATÉ 60 PESSOAS POR HORA RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 100 LT. POSSUIR REGULAGEM DE TEMPERATURA GABINETE EM AÇO INOX POSSUIR 3 TORNEIRAS PLÁSTICAS DE ALTO IMPACTO POSSUIR CUBA DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COM CANTOS ARREDONDADOS POSSUIR DUPLA FILTRAGEM, SENDO UM FILTRO PARA PARTÍCULAS MAIORES E 1 FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO MOTOR HERMÉTICO SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX GÁS ECOLÓGICO POSSUIR 12 MESES DE GARANTIA DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1484 MM LARGURA: 703 MM PROFUNDIDADE: 644 MM PESO APROXIMADO: 38 KG VOLTAGEM: 127 V. Marca: KNOXKX10	UN	4	2.299,99	9.199,96
Total do Proponente						131.370,03

Item Cota LC147	871303 Código	VANDERLEI COLODRÃO ME CNPJ: 15.027.037/0001-80	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
6 Não	565.001.007	EXTRATOR DE FRUTAS: COR ?PRETO PEÇAS PARA MONTAGEM ?01 EXTRATOR; 02 CASTANHAS; 01 COPO COM PENEIRA; MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA Marca: MONDIALE-10	UN	2	250,00	500,00
10 Não	565.001.018	PROCESSADOR DE ALIMENTOS: FUNÇÕES: PROCESSAR, CORTAR, MISTURAR, PICAR, TRITURAR DETALHES DO FUNCIONAMENTO DETALHES DO FUNCIONAMENTO GARANTIA (DIAS) 360 POTÊNCIA (WATTS) 250 PRODUCTDATATYPE CE; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CAPACIDADE TOTAL DO COPO/JARRA 500 ML COR PRETO POTÊNCIA 250 W VOLTAGEM 110W Marca: BRITANIABMP900P	UN	2	230,00	460,00
13 Não	565.001.008	FOGÃO 04 BOCAS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS. TREMPERESISTENTE, PRÁTICO E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, MAIS FACILIDADE PARA O DIA-A-DIA. INTERIOR Marca: BRASLARSIRIUS	UN	6	700,00	4.200,00
31 Sim	565.001.005	CAFETEIRA ELÉTRICA: MATERIAL DA JARRA: VIDRO RENDIMENTO: 20 XÍCARAS DE CAFÉ Marca: MONDIALCN-01	UN	1	300,00	300,00
34 Sim	565.001.008	FOGÃO 04 BOCAS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS. TREMPERESISTENTE, PRÁTICO E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, MAIS FACILIDADE PARA O DIA-A-DIA. INTERIOR Marca: BRASLARSIRIUS	UN	2	720,00	1.440,00
Total do Proponente						6.900,00
Item Cota LC147	874251 Código	SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS H	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
9 Não	565.001.017	MICRO-ONDAS 30 LITROS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DISPLAY: VERTICAL DIRETA CAPACIDADE TOTAL: 30 LITROS CAPACIDADE ÚTIL: 17 LITROS RELÓGIO: SIM VISOR: SIM PRATO GIRATÓRIO: SIM POTÊNCIA: 800 W COZIMENTO AUTOMÁTICO: 16 PROGRAMAS DESCONGELAR: 4 PROGRAMAS CAPACIDADE: 30 LITROS COR: BRANCO MODO ESPERA: STANDBY CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A MANTER AQUECIDO: SIM VOLTAGEM: 127 V GARANTIA: 12 MESES DIMENSÕES: ALTURA: 291 MM LARGURA: 508 MM PROFUNDIDADE: 405 MM PESO BRUTO: 14,50 KG COMPRIMENTO DA EMBALAGEM: 56 CM Marca: ELETROLUX	UN	3	607,99	1.823,97
Total do Proponente						1.823,97
Item Cota LC147	874283 Código	AC COMERCIO LTDA CNPJ: 46.221.464/0001-29	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
12 Não	565.001.016	MICRO-ONDAS 20 LITROS: CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS * FUNÇÃO TIRA ODORE, * FUNÇÃO ECO, * FUNÇÃO PREFERIDO, * FUNÇÃO AQUECER, * TECLA LIGAR/+30 SEGUNDOS, * MENU DESCONGELAR, * RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, * BAIXO CONSUMO DE ENERGIA- CLASSIFICAÇÃO A, * TRAVA DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA O PAINEL PEÇAS PARA MONTAGEM 1 MICRO-ONDAS; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES E 1 PRATO DE VIDRO NÚMERO DE UNIDADES 1 TELA OU MOSTRADOR LED VOLTAGEM 127 VOLTS ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) A POTÊNCIA EM WATTS 700 WATTS TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA FUNCIONA COM BATERIAS NÃO TIPO DE MATERIAL PLÁSTICO, METAL CONTÉM LÍQUIDO NÃO Marca: MideaMRAB21/MRAB22	UN	8	590,00	4.720,00
18 Não	565.001.019	REFRIGERADOR DE 450 LITROS: CAPACIDADE 450L CAPACIDADE FREEZER (L) 97 CAPACIDADE GELADEIRA (L): 353 CAPACIDADE TOTAL (L) 450 COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: SIM CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH) 59 COR: BRANCA DIMENSÕES COM EMBALAGEM (LXAXP) (CM) 74,6 X 190,5 X 74,8 DISPENSER DE ÁGUA NÃO DISPLAY LED Nº DE PORTAS 2 PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO PESO COM EMBALAGEM (KG) 77,3 PORTA LATAS NÃO PORTA OVOS SIM PORTA REVERSÍVEL NÃO RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM SEÇÃO 01 MENSAGENS O FILTRO ANTIDOR REMOVE OS ODORES RUINS DA GELADEIRA, FÁCIL DE INSTALAR BASTA APOIÁ-LO DE LADO EM QUALQUER PRATELEIRA INTERNA Marca: ConsulCRM56HB	UN	2	4.070,00	8.140,00

33 Sim	565.001.016	MICRO-ONDAS 20 LITROS: CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS * FUNÇÃO TIRA ODOR, * FUNÇÃO ECO, * FUNÇÃO PREFERIDO, * FUNÇÃO AQUECER, * TECLA LIGAR/+30 SEGUNDOS, * MENU DESCONGELAR, * RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, * BAIXO CONSUMO DE ENERGIA- CLASSIFICAÇÃO A, * TRAVA DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA O PAINEL PEÇAS PARA MONTAGEM 1 MICRO-ONDAS; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES E 1 PRATO DE VIDRO NÚMERO DE UNIDADES 1 TELA OU MOSTRADOR LED VOLTAGEM 127 VOLTS ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) A POTÊNCIA EM WATTS 700 WATTS TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA FUNCIONA COM BATERIAS NÃO TIPO DE MATERIAL PLÁSTICO, METAL CONTÉM LÍQUIDO NÃO Marca: MideaMRB2122	UN	2	590,00	1.180,00
		Total do Proponente				14.040,00
Item Cota LC147	874285 Código	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI CNPJ: 05.368.504/0001-82	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
25 Não	053.006.001	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS COM CICLO QUENTE E FRIO Marca: KomecoKAC-09CHSA1	UN	14	1.700,00	23.800,00
37 Sim	053.006.001	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS COM CICLO QUENTE E FRIO Marca: KomecoKAC-09CHSA1	UN	4	1.750,00	7.000,00
		Total do Proponente				30.800,00
Item Cota LC147	874287 Código	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ: 36.521.392/0001-81	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7 Não	565.001.013	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: DADOS TÉCNICOS E LOGÍSTICOS POTÊNCIA ELÉTRICA: 1400W PRESSÃO MÁXIMA: 1300 PSI TENSÃO: 127 OU 220 MONO MOTOR: UNIVERSAL VAZÃO: 360 L/H CORRENTE ELÉTRICA: 13 A/ 7,5 A PESO TOTAL: 6 KG PESO LÍQUIDO: 5,2 KG COR: LARANJA COM PRETO CUBAGEM (IUN): 0,0300 EMPILHAMENTO MÁXIMO (UN): 5 DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 20X17X45CM DIMENSÕES DA CAIXA (CXLXA): 23X23X49 CM COMPONENTES DA CAIXA MÁQUINA, ACESSÓRIOS DESCRITOS, MANUAL, RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS, AGULHA. ACESSÓRIOS E COMPONENTES ACESSÓRIOS COMPONENTES PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE NYLON LANÇA COM BICO REGULÁVEL PISTÕES EM AÇO INOX MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS CABO ELÉTRICO DE 5 METROS ENGATE RÁPIDO PORTA ACESSÓRIOS SUPORTE DE MANGUEIRA, CABO ELÉTRICO E PISTOLA SISTEMA STOP TOTAL. Marca: WAPAgil	UN	1	521,99	521,99
		Total do Proponente				521,99
Item Cota LC147	874288 Código	L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 38.118.837/0001-02	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
3 Não	565.001.024	VENTILADOR MÓVEL: VENTILADOR COM PEDESTAL; GIRATÓRIO; COM 60 CM; VOLTAGEM 110 V. GARANTIA: 12 MESES. Marca: VentisoVOC60CM	UN	4	280,00	1.120,00
4 Não	166.027.073	VENTILADOR DE PAREDE: GIRATÓRIO, COM 60 CM DE DIÂMETRO; VOLTAGEM 110. GARANTIA: 12 MESES Marca: VentisoVOP60CM	UN	5	197,00	985,00
16 Não	565.001.009	FOGÃO 06 BOCAS: REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL; QUEIMADORES SUPERIORES E GRELHAS DE FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO ESMALTADO A FOGO; Marca: VitóriaFogões6bocas	UN	1	1.815,00	1.815,00
29 Sim	565.001.024	VENTILADOR MÓVEL: VENTILADOR COM PEDESTAL; GIRATÓRIO; COM 60 CM; VOLTAGEM 110 V. GARANTIA: 12 MESES. Marca: VentisoVOC60CM	UN	1	280,00	280,00
30 Sim	166.027.073	VENTILADOR DE PAREDE: GIRATÓRIO, COM 60 CM DE DIÂMETRO; VOLTAGEM 110. GARANTIA: 12 MESES Marca: VentisoVOP60CM	UN	1	197,00	197,00
		Total do Proponente				4.397,00

Item Cota LC147	874290 Código	MICROFORT INFORMATICA LTDA CNPJ: 24.675.507/0001-03	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
8 Não	565.001.015	LIQUIDIFICADOR: SOBRE ESTE ITEM PEÇAS PARA MONTAGEM 01 LIQUIDIFICADOR; MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NÚMERO DE UNIDADES 1 VOLTAGEM 110 VOLTS POTÊNCIA EM WATTS 550 WATTS TIPO DE FONTE DE ENERGIAELECTRIC BATERIAS INCLUSAS: NÃO FUNCIONA COM BATERIAS: NÃO TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO CONTÉM LÍQUIDO NÃO DIMENSÕES DO PRODUTO 18 X 21 X 40 CM; 1,25 QUILO GRAMAS Marca: MONDIAL199FB	UN	3	398,95	1.196,85
17 Não	565.001.014	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO PRODUTO 100% NACIONAL USO RES. COM. IND. COPO INOX ROTAÇÃO 18.000 RPM FREQUÊNCIA 60 HZ ISOLAÇÃO CLASSE F PESO 2.800KG TENSÃO MONOVOLT 127/220 POTÊNCIA MÁXIMA 800W (1CV) INDICAÇÃO SUCOS, VITAMINAS E OUTROS DO GÊNERO. Marca: JLCOLOMB02L/AR	UN	1	459,90	459,90
26 Não	565.001.023	TV SMART 40 POLEGADAS: RESOLUÇÃO: FULL HD TIPO DE PAINEL VA TECNOLOGIA LED CARACTERÍSTICAS HDR FREQUÊNCIA 60HZ SISTEMA OPERACIONAL ANDROID CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH CONEXÕES 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA) E 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO CONTROLE REMOTO SIM ASSISTENTE VIRTUAL GOOGLE ASSISTENTE RESOLUÇÃO DA TELA 1920X1080 FORMATO DA TELA 16:9 ÂNGULO DE VISÃO 176° CONTRASTE 5000:01:00 SLEEP TIMER SIM BLOQUEIO DE CANAIS SIM VOLTAGEM BIVOLT COR DA BASE PRETO COR DA BORDA PRETO PESO DO PRODUTO 6,5KG DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 90,2CM ALTURA: 52CM PROFUNDIDADE: 7,6CM PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 SMART TV - 1 CONTROLE REMOTO - BASE - MANUAL Marca: MULTISERTL045	UN	1	1.954,97	1.954,97
		Total do Proponente				3.611,72
Item Cota LC147	874292 Código	POLEX COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.373.592/0001-80	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
5 Não	565.001.005	CAFETEIRA ELÉTRICA: MATERIAL DA JARRA: VIDRO RENDIMENTO: 20 XÍCARAS DE CAFÉ Marca: ELGIN42CAF2001000-110v30xic	UN	4	299,94	1.199,76
		Total do Proponente				1.199,76
Item Cota LC147	Código	ITENS MAL SUCEDIDOS	Und	Qtd	Status	
11	565.001.001	APARELHOS DE TELEFONE DE MESA: COR: PRETO FUNÇÕES FLASH, REDIAL/ REDISCAR E MUTE/MUDO; 3 VOLUMES DE CAMPAINHA; 2 TIMBRES DE CAMPAINHA; POSIÇÕES MESA E PAREDE; DURAÇÃO DO FLASH:300 MS; SINALIZAÇÃO DE LINHA:PULSO E TOM. TAMANHO (AXLXC): 18,7 X 13,7 X 9 CM PESO: 0,438 KG	UN	6	DESERTO	
15	565.001.006	COIFA PARA FOGÃO 06 BOCAS: NÚMERO DE LÂMPADAS: 2 LÂMPADAS DE LED ALTURA DA INSTALAÇÃO DA MESA DO FOGÃO: CHAMINÉ COM ALTURA AJUSTÁVEL 77 CM ATÉ 127 CM	UN	1	DESERTO	
19	565.001.011	FREEZER VERTICAL 121 LITROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE DEGELO: FROST FREE COMPARTIMENTOS: 1 COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; 4 CESTOS REMOVÍVEIS; 1 GAVETA PLÁSTICA REMOVÍVEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A BOTÃO LIGA/DESLIGA CONSUMO (KWH): 37 CAPACIDADE (LITROS): 121 N° DE PORTAS: 1 TENSÃO VOLTAGEM: 110V - 220V EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A COR: BRANCO GARANTIA: 12 MESES DIMENSÕES: ALTURA: 1,30 M LARGURA: 48,30 CM PROFUNDIDADE: 62 CM PESO: 36 KG	UN	1	FRACASSADO	

32	565.001.001	APARELHOS DE TELEFONE DE MESA: COR: PRETO FUNÇÕES FLASH, REDIAL/ REDISCAR E MUTE/MUDO; 3 VOLUMES DE CAMPAINHA; 2 TIMBRES DE CAMPAINHA; POSICÕES MESA E PAREDE; DURAÇÃO DO FLASH:300 MS; SINALIZAÇÃO DE LINHA:PULSO E TOM. TAMANHO (AXLXC): 18,7 X 13,7 X 9 CM PESO: 0,438 KG	UN	1	DESERTO
----	-------------	---	----	---	---------

PIRACAIA, 18 de novembro de 2022

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA CONVIDA TODA A POPULAÇÃO, ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES, ETC PARA COMPARECEREM À **AUDIÊNCIA PÚBLICA** DESTINADA À APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 42/2022 – QUE DISPÕE SOBRE O **ORÇAMENTO ANUAL** - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA PARA O **EXERCÍCIO DE 2023** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - A REALIZAR-SE NO DIA **28 DE NOVEMBRO, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 19 HORAS**, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ TRANSMITIDA AO VIVO NA PÁGINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA NA REDE SOCIAL FACEBOOK ([HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/CAMARA-PIRACAIA/](https://www.facebook.com/camara-piracaia/)), COM INSCRIÇÃO PRÉVIA DO USO DA PALAVRA PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: recepcionista@camarapiracaia.sp.gov.br.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 124/2022

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piracaense ao **Sr. Alpino Rodrigues**”. (De autoria do Vereador Rodrigo Cardoso)

Antonio Ricardo Junho Leandro, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **promulgo** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o “**Título de Cidadão Piracaense**” ao **Sr. Alpino Rodrigues**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse **Decreto Legislativo** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia/Plenário “Jonas Euzébio Telles, em 17 de novembro de 2022.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 17 de novembro de 2022.

JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO

Oficial Legislativa

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco